

2º CICLO DE ESTUDOS
CRIMINOLOGIA

Perceção dos policiais civis sobre a eficiência da investigação policial nos casos de homicídio no Brasil

Kelvin Nogueira Gomes

M

2022

DISSERTAÇÃO APRESENTADA À
FACULDADE DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DO PORTO
PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE
MESTRE EM CRIMINOLOGIA
ELABORADA SOB ORIENTAÇÃO
DO PROFESSOR DOUTOR
PEDRO SOUSA



RESUMO

Esta investigação teve como objetivo geral, com recurso a uma análise quantitativa, explicar as diferenças existentes entre as Polícias Civas de unidades federativas (UFs) brasileiras em termos da taxa de resolução de casos de homicídio. Após revisão da literatura conhecida, foi desenvolvido um estudo empírico em que foram analisados os dados recolhidos por via da administração de um questionário junto de uma amostra selecionada por conveniência de 311 policiais adstritos às polícias de 11 UFs brasileiras que apresentam diferentes taxas de resolução, bem como dados relativos a efetivos policiais e carreiras remuneratórias.

Os resultados aqui alcançados confirmaram que os indivíduos pertencentes a polícias de UFs com alta taxa de resolução foram os que se apresentaram com significativamente maior efetivo de detentores de experiência na investigação de homicídios e são significativamente mais velhos e trabalham há significativamente mais anos na polícia, não existindo diferenças em termos de género e de cargo ocupado. Os policiais de UFs com taxas mais elevadas de resolução de homicídio apresentaram também valores significativamente mais elevados nos índices relativos às técnicas de tomada de depoimento testemunhal, ao apoio de equipas de ciências forenses às investigações, à tecnologia existente nas suas instituições e à autoperceção sobre seu próprio trabalho. A especialização das equipas de investigação é também uma variável com diferença significativa entre os grupos, teve maior índice no de altas taxas. As perceções apresentadas pelos policiais dos dois grupos em relação às práticas de investigação criminal, só não se diferenciaram significativamente em termos dos métodos da comunicação entre a equipa de investigação e da celeridade da chegada de policiais ao local do homicídio, bem como da coleta de provas por eles realizada neste sítio. A análise multivariada realizada permitiu concluir que é significativamente mais elevada a chance de um indivíduo pertencer a uma instituição de uma UF com alta da taxa quando mais elevada é a experiência prévia dos policiais em investigações de casos de homicídios, quanto mais sinalizam a existência de apoio à investigação de homicídios dado por equipas de ciências forenses, bem como a obtenção de informações com a tomada de depoimentos testemunhais. Sendo ainda mais fortes fatores preditores da mais alta taxa de resolução a média salarial inicial ponderada e o quantitativo de policiais a cada cem mil habitantes.

Palavras-chave: homicídios; resolução de casos de homicídios; investigação policial; taxa de resolução; polícia; segurança pública; sistema de justiça criminal; polícias do Brasil.

ABSTRACT

The current thesis aimed, through a quantitative analysis, to explain differences in homicide clearance rates across states in Brazil. After reviewing the known literature, an empirical study was developed in which the data collected through the administration of a questionnaire, to which 311 police officers from 11 Brazilian state police responded, were analyzed. Data related to the demographics of the population served and to the police officers' salary were also analyzed.

The results obtained here confirmed that the individuals who work for law enforcements with higher clearance rates were the ones that presented with significantly greater number of holders of experience in the investigation of homicides. They also are significantly older and have worked for significantly more years in the police. Differences in terms of gender and position held were not found. Police officers from states with higher homicide clearance rates also showed significantly higher values in the indices related to the techniques of taking witness statements, the support of forensic science teams in investigations, the technology existing in their institutions and the self-perception of their own work. The specialization of the investigation units is also a variable with a significant difference between the groups, it had a higher index in the high rates. The perceptions presented by the police officers of the two groups in relation to the criminal investigation practices did not differ significantly only in terms of the methods of communication between the investigation team and the speed of arrival of police officers at the scene of the murder, as well as the collection of evidence performed by them on this site. The multivariate analysis carried out allowed us to conclude that the chance of an individual belonging to a police agency with high clearance rates is significantly higher, the higher the number of police officers with previous experience in investigations of homicide cases, the more they indicate the existence of support to the investigation of homicides given by teams of forensic sciences, as well as obtaining information by taking witness statements. Even stronger predictors of the highest resolution rate are the average starting salary of the police agencies and the number of police officers per 100,000 people.

Key-words: homicide; homicide clearance; crime investigation; homicide clearance rate; police; public security; criminal justice system; Brazil police.

AGRADECIMENTOS

Estes agradecimentos poderiam ter mil páginas, mas como mesmo esse espaço não seria suficiente à gratidão que tenho às pessoas a seguir citadas, espero que, ainda que curta, esta página os agrade.

Obrigado, Ana, minha amada, minha companheira há quase metade da minha vida, pois, sem você, eu nem sequer teria iniciado esta aventura. Obrigado por me incentivar sempre, mesmo quando isso nos possa causar dor. Te amo!

Pai e Mãe, vocês me deram a vida e muito mais. Obrigado, por tudo! Sem vocês, também teria sido impossível este trabalho e todas as experiências que vivi por causa dele.

Obrigado, Thales, meu irmão, por, do outro lado do Atlântico Norte, sempre enviar encorajamento e apoio!

Professor Pedro, obrigado por, mesmo que por meio digital, ter tornado possível a realização deste trabalho! As breves conversas que pudemos ter entre as discussões de metodologias e análise estatística faziam o tempo passar voando. Obrigado pelo seu empenho! Nesta jornada, o senhor foi mais que um mero “orientador”, foi mesmo um amigo, sempre preocupado em me ajudar da melhor maneira possível.

Aos amigos, do “Sentido Sânzeres” (piada interna), Bárbara, Carla, Diego, Isabela, Letícia, Vitor e Yolanda (e sua mãe, Cris), obrigado por terem sido minha família (com tudo de bom que isto implica) brasileira, fora do Brasil. Tudo que vivemos está guardado no coração!

Aos gajos da Faria Guimarães, obrigado por terem sido bem mais que *roommates*, tornamo-nos mesmo amigos!

Aos amigos “PT-BR”, obrigado por me fazerem me sentir acolhido em Portugal e por compartilharem as angústias e felicidades desse caminho comigo!

A todos da minha família (tão grande, que nem dá pra citar aqui) e amigos que ficaram no Brasil, que tanta falta fizeram, obrigado pelo amor que têm por mim. Tenho por vocês também!

Aos policias, que separaram parte de seu valioso tempo para contribuir com este trabalho, e à Policias Civis que confiaram no nosso trabalho, muito obrigado!

ÍNDICE GERAL

RESUMO	i
ABSTRACT	ii
AGRADECIMENTOS	iii
ÍNDICE GERAL	iv
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	vii
ÍNDICE DE ANEXOS	viii
ÍNDICE DE FIGURAS	ix
ÍNDICE DE TABELAS	x
INTRODUÇÃO	1
PARTE I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO	4
1. A resolução de casos de homicídios	4
1.1 Conceituação de homicídio	5
1.2 Mensuração da resolução de casos de homicídios	6
1.2.1 Taxa de resolução de casos de homicídios	7
2. Segurança Pública e polícia no Brasil	11
2.1 Órgãos brasileiros de Segurança Pública	12
2.1.1 Polícia Federal	14
2.1.2 Polícias Civis	15
2.1.3 Polícias Militares	17
2.1.4 Outras forças	18
3. Sistema de Justiça Criminal e práticas de investigação criminal no Brasil	19
3.1 Fluxo do crime de homicídio no SJC brasileiro	20
3.1.1 Inquérito policial	21
3.1.2 Ministério Público	24
3.1.3 Tempos e resultados do fluxo do sistema de Justiça Criminal brasileiro	25
3.1.4 Práticas de investigação policial de homicídios no Brasil	29
4. Variáveis relacionadas com a resolução de casos de homicídios	33
4.1 Abordagem discricionária	34
4.2 Abordagem não discricionária	37
4.3 O papel de investigação policial no processo de resolução de crimes	41

5. Síntese da Parte I – Enquadramento teórico.....	44
PARTE II – ESTUDO EMPÍRICO.....	47
1. Objetivos e hipóteses.....	47
2. Metodologia.....	50
2.1 Caracterização do estudo	50
2.2 Procedimentos e amostra	50
2.3 Instrumentos e variáveis dos estudos	54
2.3.1 Secção inicial.....	54
2.3.2 Uso de recursos tecnológicos na investigação de homicídios.....	55
2.3.3 Preservação e coleta de provas feita por policiais no local do homicídio.....	56
2.3.4 Apoio de equipas de ciências forenses.....	57
2.3.5 Tomada de depoimento testemunhal.....	58
2.3.6 Métodos de comunicação da equipa investigativa e existência de delegacia especializada.....	60
2.3.7 Autoperceção e perceção sobre a instituição que trabalha	61
2.3.8 Média salarial e quantitativo de policiais a cada cem mil habitantes.....	62
2.4. Procedimentos de análise estatística	64
3. Resultados.....	64
3.1 Relações entre o uso de recursos tecnológicos na investigação de homicídios e a taxa de resolução de casos de homicídios	64
3.2 Relações entre preservação e coleta de provas feita por policiais no local do homicídio e a taxa de resolução de casos de homicídios	66
3.3 Relações entre o apoio de equipas de ciências forenses à investigação de homicídios e a taxa de resolução de casos de homicídios.....	69
3.4 Relações entre tomada de depoimento testemunhal e a taxa de resolução de casos de homicídios.....	71
3.5 Relações entre métodos de comunicação da equipa investigativa e a taxa de resolução de casos de homicídios	72
3.6 Relação entre existência de delegacia especializada em homicídio e a taxa de resolução de casos de homicídios.....	75
3.7 Relações entre autoperceções dos policias e perceções sobre as instituições nas quais trabalham e a taxa de resolução de casos de homicídios	75
3.8 Relações entre variáveis compósitas e a taxa de resolução de casos de homicídios	78

3.9 Relações entre a média ponderada de salários iniciais e o quantitativo de policiais a cada cem mil habitantes e a taxa de resolução de casos de homicídios	79
3.10 Modelo de regressão logística para previsão de agrupamento dos indivíduos de acordo com a classificação (Baixa vs Alta) da taxa de resolução de casos de homicídios	80
4. Discussão	83
4.1 Limitações e sugestões para estudos futuros	89
5. Conclusão	91
Bibliografia.....	94
Legislação.....	99
Anexos.....	101

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF – Constituição Federal

SJC – Sistema de Justiça Criminal

UF – Unidade Federativa

UNODC – *United Nations Office on Drugs and Crime*

ÍNDICE DE ANEXOS

Anexo I: Questionário e consentimento informado.....	101
--	-----

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Indicador de Esclarecimento de Homicídios.....	8
--	---

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Constituição da amostra (N=311).....	52
Tabela 2: Características sociodemográficas da amostra válida (género e cargo) e experiência prévia em investigação de homicídios (N=276).....	53
Tabela 3: Características sociodemográficas da amostra válida(idade) e tempo de trabalho na polícia (N=276).....	53
Tabela 4: Utilização da tecnologia na investigação de homicídios (N=276).....	56
Tabela 5: Preservação e coleta de provas feita por policiais no local do homicídio (N=276).....	57
Tabela 6: Apoio de equipas de ciências forenses (N=276).....	58
Tabela 7: Tomada de depoimento testemunhal (N=276).....	59
Tabela 8: Comunicação da equipa investigativa (N=276).....	61
Tabela 9: Autoperceção e perceção sobre a instituição que trabalha (N=276).....	62
Tabela 10: Relações entre o uso de recursos tecnológicos na investigação de homicídios e a taxa de resolução de casos de homicídios (N=276).....	66
Tabela 11: Relações entre preservação e coleta de provas feita por policiais no local do homicídio e a taxa de resolução de casos de homicídios (N=276).....	68
Tabela 12: Relações entre o apoio de equipas de ciências forenses à investigação de homicídios e a taxa de resolução de casos de homicídios (N=276).....	70
Tabela 13: Relações entre tomada de depoimento testemunhal e a taxa de resolução de casos de homicídios (N=276).....	72
Tabela 14: Relações entre métodos de comunicação da equipa investigativa e a taxa de resolução de casos de homicídios (N=276).....	74
Tabela 15: Relação entre existência de delegacia especializada em homicídio e a taxa de resolução de casos de homicídios (N=276).....	75
Tabela 16: Relações entre autoperceções dos policias e perceções sobre as instituições nas quais trabalham e a taxa de resolução de casos de homicídios (N=276).....	77
Tabela 17: Relações entre variáveis compósitas e a taxa de resolução de casos de homicídios (N=276).....	79

Tabela18: Relações entre média ponderada de salários iniciais e quantitativo de policiais a cada cem mil habitantes e a taxa de resolução de casos de homicídios (N=276).....80

Tabela 19: Regressão logística binária para previsão de agrupamento dos indivíduos de acordo com a classificação (Baixa vs Alta) da taxa de resolução de casos de homicídios das instituições nas quais trabalham (N=276).....82

INTRODUÇÃO

Elaborada no âmbito do Mestrado em Criminologia da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, esta dissertação, tem por objetivo identificar os fatores determinantes de diferenças em termos da taxa de resolução de casos de homicídios, isto é, a capacidade do Estado de identificar e acusar autores de homicídios, entre as polícias investigativas de estados brasileiros.

Apesar de haver uma tendência de diminuição desde o ano de 2018 (Cerqueira *et al.*, 2021), o Brasil ainda está entre os países com as maiores taxas de homicídios por cem mil habitantes (UNODC, 2019). A taxa de resolução dos casos de homicídios, contudo, é baixa na maior parte das unidades federativas nas quais os dados sobre esse índice são conhecidos, pois não existe um indicador oficial sobre o assunto. Os dados mais confiáveis sobre tal temática advêm da investigação “Onde Mora a Impunidade” do Instituto “Sou da Paz” (2021), o qual coleta dados junto a órgãos do Sistema de Justiça Criminal.

O desenvolvimento de instrumentos de pesquisa e a obtenção de respostas confiáveis e válidas de agências de segurança designadas para atividades operacionais relacionadas à proteção do público é um esforço difícil e muitas vezes exaustivo (Davies, 2007). No Brasil, pela ausência de um sistema ou banco de dados unificados para definir a taxa de esclarecimento de homicídios, não é possível determinar quantos homicídios são esclarecidos em todo o território nacional.

Em 2021, a quarta edição da citada investigação requisitou aos órgãos judiciários das 27 unidades federativas do país informações sobre homicídios dolosos que geraram ações penais, contudo, apenas 17 forneceram dados completos para a realização do cálculo do índice de esclarecimento de casos de homicídios. Apesar de serem um recorte da realidade do país, tais dados revelam que há grande disparidade na capacidade de resolução de casos de homicídio entre as agências policiais dos entes federativos brasileiros (os índices variam entre 12% e 89%).

Para melhor compreensão da origem de tais diferenças, há de se considerar que as polícias investigativas, no Brasil, são estaduais, ou seja, há 27 polícias investigativas. Essas polícias investigativas são designadas de Polícia Civil e são responsáveis pelo apuramento de infrações penais segundo a Constituição Federal brasileira. Elas são subordinadas aos governadores dos

estados, mas, apesar de terem os mesmos objetivos, possuem diferentes estruturas, salários, organização, quantidade de agentes e procedimentos operacionais.

A literatura existente aponta que os fatores que afetam a investigação policial de homicídios e determinam seu grau de sucesso ou fracasso são complexos e ainda merecem ser mais investigados (Wellford & Cronin, 1999; Keel & Muirhead, 2009; e Regoeczi, 2018) pois muitas conclusões de trabalhos sobre esse tema são conflitantes entre si (Brookman *et al.*, 2019 e Souidi, 2018). Ainda assim, as investigações científicas convergem ao destacar certas variáveis que apresentam efeitos mais significativos no esclarecimento dos homicídios. A maioria dos estudos revela que as circunstâncias do assassinato parecem representar um grupo de grande importância para o esclarecimento dos homicídios. A cooperação dos cidadãos por meio das informações que prestam sobre os crimes parece fornecer também um suporte decisivo para a conclusão bem-sucedida das investigações. Ainda, os resultados de várias investigações destacam a prevalência de fatores humanos e os laços de confiança entre a polícia e os cidadãos que contribuem amplamente para as elucidações por meio das informações que fornecem aos investigadores (Souidi, 2018).

Além desses fatores, os esforços investigativos policiais e melhores práticas organizacionais também podem fazer a diferença no esclarecimento de um homicídio. Tal influência, todavia, é menos estudada do que as anteriores. Brodeur e Ouellet (2005) citam a investigação criminal como o tema relacionado à atividade policial menos estudada pelos investigadores norte-americanos. A carência de estudos comparativos e de investigações sistemáticas para compreender o processo de investigação criminal e os atos de investigação capazes de aumentar os índices de apuração de homicídios se nota em todos os países, inclusive no Brasil, local no qual este trabalho é baseado, o que o torna oportuno e, acadêmica, social e institucionalmente, útil.

Tendo em vista alcançar o objetivo principal, foi realizada uma extensa revisão da literatura e desenvolvido um estudo empírico em que foram trabalhados os dados recolhidos por administração de um inquérito por questionário aplicado a dois grupos de agentes policiais – os que integravam polícias de estados com menores taxas de resolução de casos de homicídio e os que integravam polícias de estados com maiores taxas de resolução – com vista a atingir os seguintes

objetivos específicos: analisar em que medida as diferenças taxas de resolução se encontram relacionadas com as percepções que dos próprios agentes sobre as práticas e procedimentos de investigação policial, a estrutura organizacional, a disponibilidade de recursos tecnológicos a serem utilizados na investigação criminal, a existência de equipas de apoio à investigação criminal (peritos criminais e médicos legistas), e os métodos de comunicação utilizados pelas equipas investigativas. Adicionalmente, a obtenção de informação oficial, permitiu ainda procurar perceber se a taxa de resolução se encontra associada ao número total de efetivos nas polícias civis e à remuneração da colaboração de tais efetivos.

A presente dissertação que apresenta os resultados desta investigação encontra-se organizada em duas partes, para além desta Introdução, da Conclusão, das Referências bibliográficas e de anexos. Na primeira Parte (Enquadramento Teórico), é apresentada a revisão da literatura, numa perspectiva criminológica e jurídica, e são apresentados conceitos sobre resolução de casos de homicídios, taxa de esclarecimento de casos de homicídios, estrutura da segurança pública e das polícias no Brasil e Sistema de Justiça Criminal do Brasil.

Já a segunda parte desta dissertação é dedicada ao estudo empírico. Nela é detalhado o processo prático do trabalho, desde os objetivos e hipóteses de investigação até à descrição dos instrumentos e variáveis do estudo. Estão também incluídas nesta parte a análise estatística dos dados recolhidos, seus resultados e a decorrente discussão. Assim, as hipóteses de investigação propostas serão testadas e as conclusões obtidas serão analisadas, à luz dos resultados de trabalhos científicos prévios sobre o tema.

A dissertação termina, por fim, com a conclusão, na qual os principais resultados são apresentados e caminhos para investigações futuras são sugeridos, seguida pela bibliografia e anexos.

PARTE I – ENQUADRAMENTO TEÓRICO

1. A resolução de casos de homicídios

Resolver casos de homicídios (*i.e.*, identificar e responsabilizar o autor do homicídio) é tarefa complexa, que envolve diversos agentes, etapas e instituições. Caso o volume de crimes a serem resolvidos seja grande, como no Brasil, tal tarefa é ainda mais difícil. Contudo, essa dificuldade, por si só, não justifica a ausência (ou ineficiência) de ação por parte do Estado e de suas instituições com o objetivo de fornecer justiça à sociedade em relação ao crime mais grave que existe, uma vez que tem como resultado o fim de uma vida humana. Assim, é importante que se estude que fatores estão relacionados a esse intrincado trabalho, a resolução de caso de homicídios.

Liem e Eisner (2020) afirmam que a pesquisa sobre o registo e processamento de casos de homicídio pode servir como base para estimativas de até que ponto a justiça, a equidade e a eficiência do Sistema de Justiça Criminal (SJC) em relação aos homicídios são alcançadas e que pode também ajudar a identificar lacunas no SJC e prioridades políticas que precisam ser abordadas. Os autores citam a 16ª meta dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), mais especificamente o item 16.3, que traça como objetivo “Promover o Estado de Direito, em nível nacional e internacional, e garantir a igualdade de acesso à justiça para todos” e afirmam que, com relação ao homicídio, isso significa que os sistemas de justiça garantam que todos os homicídios sejam investigados de forma eficaz, que os casos sejam concluídos em tempo hábil e que os resultados dos casos não sejam tendenciosos contra determinados grupos de vítimas ou perpetradores.

Há ainda outros subitens do objetivo 16 não citados pelos autores, cujos objetivos podem ser alcançados com apoio de investigações científicas sobre resolução de casos de homicídios. Por exemplo, havendo menor sensação de impunidade, é possível haver redução de todas as formas de violência e das taxas de mortalidade relacionadas. Além disso, ao se estudar a percepção de agentes diretamente envolvidos no trabalho de resolução de casos de homicídios, como faz este trabalho, obtêm-se informações que podem ajudar a “Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis” e a “Fortalecer as instituições nacionais relevantes, inclusive por

meio da cooperação internacional, para a construção de capacidades em todos os níveis, em particular nos países em desenvolvimento, para a prevenção da violência e o combate ao terrorismo e ao crime”.

Assim, uma melhor compreensão dos fatores associados à resolução de casos de homicídios pode ajudar a promover uma resposta policial e serviços de investigação mais eficazes (Liem & Eisner, 2020). Consequentemente, com um trabalho de investigação bem feito, é mais fácil basear uma denúncia criminal (em Portugal, dedução de acusação) que chegue a uma sentença considerada justa, o que pode tornar o sistema de justiça mais efetivo e reduzir o sentimento de impunidade na sociedade.

1.1 Conceituação de homicídio

Para o entendimento global deste trabalho é imprescindível o entendimento específico do conceito de homicídio nele utilizado. De acordo com a Classificação Internacional de Crimes para Propósitos Estatísticos (*International Classification Of Crime For Statistical Purposes - ICCS*) desenvolvida pelo *United Nations Office on Drugs and Crime* (UNODC, 2015), três elementos caracterizam o homicídio doloso (intencional): o assassinato de uma pessoa por outra pessoa, a intenção do agressor de matar ou ferir gravemente a vítima e a ilicitude do homicídio. Assim, o conceito de homicídio apresentado pela UNDOC é “morte ilegal infligida a uma pessoa com a intenção de causar morte ou lesão grave”¹.

No Código Penal Brasileiro, a definição de homicídio é ampla: “matar alguém”, todavia, aqui utilizar-se-á um conceito mais restrito, uma vez que só abrange os homicídios dolosos (quando uma pessoa mata outra intencionalmente ou quando assume o risco de matar). Na investigação “Onde Mora a Impunidade”, que serve de base para este estudo, o conceito de homicídio exclui os homicídios culposos (nos quais o agente deu causa à morte de alguém por imprudência, negligência ou imperícia), exclui também o ato infracional análogo ao homicídio (homicídios cometidos por crianças ou adolescentes), bem como exclui as mortes decorrentes de intervenção policial².

¹ Tradução livre realizada pelo autor. Texto original: “According to the ICCS, intentional homicide is “unlawful death inflicted upon a person with the intent to cause death or serious injury” (UNODC, 2015).

² Usar-se-á a definição subjacente à publicação “Onde Mora a Impunidade”, porque a divisão dos grupos de estados com taxas de resolução de casos de homicídios altas ou baixas, essencial para a parte empírica deste trabalho, será feita a partir dos dados apresentados na referida investigação.

Essa restrição do conceito se dá por questões de escolha metodológica, como no caso de mortes causadas por intervenções policiais, que têm uma dinâmica específica, já que não são oferecidas denúncias (em Portugal, deduzidas acusações) contra policiais que ajam em legítima defesa própria ou de terceiros. Já os homicídios culposos não são incluídos no conceito utilizado por que a morte não decorre de intenção homicida do autor, mas sim de sua imprudência, negligência ou imperícia. Por fim, os homicídios cometidos por crianças ou adolescentes não foram incluídos no conceito pela impossibilidade de acesso aos dados sobre o tema.

1.2 Mensuração da resolução de casos de homicídios

A percepção da população sobre a eficiência do SJC é um importante indicador de legitimidade de um Estado perante determinada sociedade, pois um dos precípuos fins estatais é fornecer segurança aos cidadãos. Cesare Beccaria, em seu clássico *Dos Delitos e das Penas*, afirma que a ideia de contrato social surgiu em nome da segurança, declarando que, para se gozar de tranquilidade, é preciso sacrificar uma pequena parte da liberdade individual:

As leis foram as condições que reuniram os homens, a princípio independentes e isolados sobre a superfície da terra. Cansados de só viver no meio de temores e de encontrar inimigos por toda parte, fatigados de uma liberdade que a incerteza de conservá-la tornava inútil, sacrificaram uma parte dela para gozar do resto com mais segurança. A soma de todas essas porções de liberdade, sacrificadas assim ao bem geral, formou a soberania da nação; e aquele que foi encarregado pelas leis do depósito das liberdades e dos cuidados da administração foi proclamado o soberano do povo. (Beccaria, 2000, pp. 9-10).

Há, pois, vários indicadores que fornecem indícios sobre a eficiência do desempenho da justiça criminal. Dados de casos criminais podem ser organizados de acordo com as etapas da persecução penal, seja pela identificação, prisão, julgamento ou condenação dos responsáveis, cada um resultando em uma taxa associada diferente, que permite medir o desempenho de diferentes instituições. É, todavia, importante observar que as contagens associadas a cada índice podem estar subestimadas ou sobreestimadas e que diferenças nos dados podem refletir até certo ponto práticas de registro, não necessariamente diferenças reais no desempenho (UNODC, 2019).

Quando se trata de homicídio, a avaliação da capacidade do Estado de agir de maneira célere e justa é ainda mais importante, pois tal crime gera amplas preocupações morais na sociedade e é, por sua natureza, o mais grave, uma vez que atenta contra a vida humana e vítima não só aquele que é morto, mas também seus parentes, amigos e até mesmo toda uma comunidade. Além disso,

o número de homicídios dolosos é um dos indicadores mais mensuráveis e comparáveis para o monitoramento de mortes violentas e é frequentemente considerado um representante da tendência para crimes violentos e um indicador dos níveis de segurança dentro dos países (UNODC, 2015).

1.2.1 Taxa de resolução de casos de homicídios

No presente trabalho o indicador utilizado será a taxa de resolução de casos de homicídios. Há de se registrar desde logo que, por questões de clareza linguística, preferiu-se usar aqui o termo “taxa de resolução de casos de homicídios”, enquanto na literatura em língua portuguesa são usados frequentemente os termos “taxa de esclarecimento de homicídios” e “taxa de resolução de homicídios”, e na língua inglesa é utilizado “*homicide clearance rate*”. Todos esses termos se referem a uma divisão que resulta em um determinado quociente, contudo, o dividendo e o divisor desta operação matemática podem variar de acordo com o modelo de persecução penal adotada em cada país e com as instituições que os constituem. Assim, nesse conceito, “taxa” é utilizado como sinônimo de razão entre duas grandezas.

Serão utilizados como base para esta dissertação os dados e por consequência o modelo de cálculo da investigação “Onde Mora a Impunidade” do Instituto “Sou da Paz” (2021)³, na qual a taxa de resolução de casos de homicídios resulta da divisão do número de casos nos quais o Ministério Público deduz acusação (no Brasil, número de casos nos quais o Ministério Público oferece denúncia) pelo número total de homicídios registrados pela polícia em determinado período (figura 1). O resultado desse cálculo é um número percentual que expressa, em relação ao total de casos homicídios de um determinado ano, a quantidade de denúncias oferecidas pelo Ministério Público, referente a estes homicídios, até o fim do ano subsequente. No caso da realidade portuguesa, o denominador da fórmula apresentada abaixo, “N.º de ocorrências de homicídio doloso com denúncia criminal (no ano N ou ano N+1)”, corresponde, mais ou menos, ao momento da dedução da acusação pelo Ministério Público.

³ Instituto Sou da Paz. Relatório “Onde Mora a Impunidade?”, 2021. Acesso realizado em 03 de abril de 2022. Disponível em: <https://soudapaz.org/o-que-fazemos/conhecer/pesquisas/politicas-de-seguranca-publica/control-de-homicidios/?show=documentos>.

Figura 1

Indicador de Esclarecimento de Homicídios

$$\frac{N.º \text{ de ocorrências de homicídio doloso com denúncia criminal (no ano } N \text{ ou ano } N + 1)}{N.º \text{ de ocorrências de homicídio doloso consumado (no ano } N)}$$

Nota. Fonte: adaptado de Instituto Sou da Paz. Relatório “Onde Mora a Impunidade?”, 2021.

Ainda que não seja o objetivo deste trabalho, sugere-se, a seguir, uma alteração na fórmula utilizada pelo instituto “Sou da Paz”, com o fim de se proporcionar a todas as equipas de investigação semelhante tempo de contagem, desde a data do registo do homicídio até à data da possível denúncia (em Portugal, dedução da acusação). Da maneira como é apresentado o cálculo, quanto mais próximos os casos de homicídio estão do início do ano mais tempo terão para que se chegue à resolução comparativamente aos homicídios ocorridos mais próximos ao fim do ano. Por exemplo, à época de produção deste trabalho, a edição mais recente da publicação “Onde Mora a Impunidade?” era a de 2021, que utilizou como base os casos de homicídios ocorridos em 2018 que geraram denúncia (em Portugal, acusação) criminal até o final 2019, assim os casos que ocorreram em janeiro de 2018 tiveram ao menos 23 meses para serem resolvidos, enquanto os casos ocorridos em dezembro de 2018, tiveram menos de 13 meses para serem resolvidos.

Para que essa distorção seja corrigida, sugere-se que em vez de utilizar o método atual, calcule-se, em relação ao total de casos homicídios de um determinado ano, a quantidade de denúncias (em Portugal, acusações) oferecidas pelo Ministério Público, referente a estes homicídios, após 720 dias do registro de cada caso. Essa alteração, aperfeiçoaria o índice e tenderia a aumentar a taxa de resolução de casos em cada estado, contudo, tornaria a elaboração do relatório ainda mais complexa, pois seria necessário não apenas o número total de casos de homicídios em cada estado em determinado ano (que chega ao patamar de milhares, em alguns casos), mas também a data de ocorrência de cada caso. Tendo em vista a atual dificuldade de acesso a tais dados, talvez essa mudança seja possível somente no futuro, quando haja um sistema de registro unificado de crimes no Brasil.

Para todos os efeitos, o conceito de “caso de homicídio resolvido” utilizado na investigação citada, portanto, refere-se à capacidade do Estado em identificar e responsabilizar o autor de

homicídio, por meio do trabalho de duas instituições autônomas, Polícia Civil e Ministério Público. Desde já, convém recordar que o foco desta dissertação está nas relações entre as taxas de resolução de casos de homicídios e o trabalho de investigação policial, não abarcando, desta forma, as possíveis relações entre as taxas de resolução e o trabalho realizado pelo Ministério Público⁴, o que pode ser objeto de estudo de futuros trabalhos. Assim, no Brasil, o conceito de resolução de homicídio não está ligado à necessidade de prisão de algum suspeito, como nos Estados Unidos da América, onde um caso de homicídio geralmente é considerado “resolvido” quando a polícia identifica um suspeito ou tem provas suficientes para a prisão (Liem *et al.*, 2019). Percebe-se, pois, que não existe maneira única de se calcular a taxa de resolução de casos de homicídios de determinado lugar, uma vez que, de acordo com as instituições envolvidas na persecução penal, as leis penais de cada país e o objetivo de quem cria o cálculo, a forma de realizá-lo pode variar.

O conceito utilizado aqui não tem, então, a pretensão de julgar em definitivo a eficiência e a eficácia do trabalho investigativo da Polícia Civil e proficiência do Ministério Público, uma vez que o cálculo foi pensado baseado no propósito da investigação “Onde Mora a Impunidade”, que é a construção um indicador nacional, que abranja dados de todas as unidades federativas⁵ (UFs) de resolução de casos de homicídios, até hoje inexistente no Brasil. A ausência de um indicador mais completo, com informações sobre todas as UF's brasileiras, torna impraticável a realização de uma autoavaliação sobre o seu desempenho ao longo do tempo por parte das próprias Polícias Cíveis bem como impossibilita a comparação da situação brasileira com a de outros países, o que poderia promover um melhor planejamento do policiamento e uma melhora nas práticas de governança das agências policiais brasileiras⁶.

⁴ Mais adiante, ao se explicar o papel de cada instituição, Polícia Civil e Ministério Público, no Sistema de Justiça Criminal brasileiro, ficarão mais evidentes as razões da inconveniência de se analisar conjuntamente o trabalho desses dois órgãos em uma dissertação de mestrado, que tem limitações de espaço, de recursos e de tempo.

⁵ Segundo a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, o país é dividido em 27 “unidades federativas”, sendo 26 estados e 1 Distrito Federal.

⁶ Em 2021, pela primeira vez no Brasil, os próprios integrantes dos órgãos policiais compilaram nacionalmente dados a fim de se levantar o índice de resolutividade dos inquéritos policiais nas polícias civis de cada ente federativo e outras e da Polícia Federal. A Associação dos Delegados de Polícia do Brasil, a pedido da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados, realizou a investigação “Pesquisa de Resolutividade dos Inquéritos Policiais na Polícia Civil dos Estados e Distrito Federal e da Polícia Federal”, na qual foi enviado aos citados órgãos policiais um questionário com diversas questões, entre elas “Quais os indicadores de resolutividade de inquéritos de crimes de homicídio, patrimônio e violência doméstica, considerando o mesmo parâmetro de aferição?”. Contudo, apesar de constituir um louvável avanço no estudo da área, a investigação ainda não pôde fornecer um índice nacional de resolução de casos de homicídios, pois apenas apresenta as repostas dadas pelos órgãos, sem expor maiores

Entre países nos quais há bancos de dados criminais unificados é possível comparar internacionalmente as taxas de resolução de crimes, apesar das idiossincrasias dos sistemas jurídicos de cada local. Nos Estados Unidos da América, existe o *National Incident-Based Reporting System* (NIBRS), que em 2021 se tornou a base de dados padrão do *Uniform Crime Reporting* (UCR) do FBI, e tem como objetivo armazenar e organizar dados de crime coletados pelas autoridades policiais por todo o país e fornecer informações sobre os delitos, tais como suas circunstâncias e contexto, localização e data do fato e se o incidente foi esclarecido. Em outros países há também sistemas semelhantes, nos quais os dados nacionais sobre indicadores de desempenho da investigação de crimes são compilados, tais como o *Crime in England and Wales Statistical bulletins*, no Reino Unido; *Police Crime Statistics* na Alemanha; *Canadian Homicide Survey*, no Canadá; e *White paper on crime*, no Japão.

Como dito anteriormente, o Brasil carece de um banco oficial de dados de estatísticas criminais unificados⁷, além disso, nem todas as Polícias Civis das UFs brasileiras divulgam suas estatísticas criminais. O ilustre professor da Agra (2007) ensina que “As estatísticas oficiais estão longe de medir com rigor a dimensão, as tendências e o significado da criminalidade e da segurança”. Logo, estudar o fenômeno criminal torna-se ainda mais desafiador quando mesmo os dados oficiais são escassos. Ainda que o crime de homicídio, por sua gravidade, seja um dos que recebe a maior atenção por parte das agências policiais, do Ministério Público, do Poder Judiciário e da sociedade em geral e ainda que a subnotificação deste crime tenda a ser pequena, o que diminui a intensidade do efeito funil em relação a esse delito, a ausência de dados oficiais dificulta aos investigadores acadêmicos o conhecimento da criminalidade aparente e os deixa ainda mais distante de ter noção da criminalidade real, que, por natureza, já é impossível conhecer. Daí a importância de se estudar tal assunto e buscar pô-lo em evidência.

detalhes da metodologia utilizada na compilação. Além disso, houve estados que não forneceram informações sobre crimes homicídios e houve ainda aqueles que forneceram tabelas com informações ilegíveis. Além disso tudo, o trabalho citado apenas leva em conta a avaliação dos órgãos policiais sobre a autoria do crime, diferentemente da investigação “Onde mora a impunidade”, que também leva em consideração a apreciação feita pelo Ministério Público, o que a torna seus resultados mais completos.

⁷ Apesar da ausência de bancos de dados oficiais, há importante trabalho de compilação de dados oficiais realizado por organizações não governamentais tais como o “Anuário Brasileiro De Segurança Pública” do Fórum Brasileiro de Segurança Pública e a publicação “Onde Mora a Impunidade” do Instituto Sou da Paz.

2. Segurança Pública e polícia no Brasil

Da Silva (2005), ao diferenciar as diversas acepções de segurança garantidas na CF brasileira, distingue “Segurança nacional”, relacionada à defesa do Estado e “Segurança Pública”, ligada à manutenção da ordem pública interna. O objeto deste trabalho não se relaciona a ações das forças armadas, por isso não será aprofundado o primeiro conceito. É, todavia, necessário compreender melhor o significado de “Segurança Pública”, para tanto, é preciso conhecer o significado de “ordem pública”, que, de acordo com o mesmo autor (2005, p.777), é “uma situação de pacífica convivência social, isenta de ameaça de violência ou de sublevação que tenha produzido ou que supostamente possa produzir, a curto prazo, a prática de crimes”. Assim o ilustre constitucionalista brasileiro define segurança pública com as seguintes palavras:

A segurança pública consiste numa situação de preservação ou restabelecimento dessa convivência social que permite que todos gozem de seus direitos e exerçam suas atividades sem perturbação de outrem, salvo nos limites de gozo e reivindicação de seus próprios direitos e defesa de seus legítimos interesses. Na sua dinâmica, é uma atividade de vigilância, prevenção e repressão de condutas delituosas. (da Silva, 2005, p. 778).

Interessante observar que o que José Afonso da Silva chama de cariz dinâmico de segurança pública guarda semelhança com o que Cusson *et al.* (2009) chamam de “*action de sécurité*”, que tem como objetivo “*protéger, à rassurer et à pacifier*”. Ambos os autores estão tratando do trabalho dos órgãos polícias, responsáveis, em parte, por prover segurança à sociedade. Em parte, porque a visão adotada na CF brasileira é que segurança é uma questão que vai além de repressão e policiamento, conforme percebe-se pela leitura do *caput* de seu 144º artigo, que afirma ser a segurança pública exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, sendo ela dever do Estado, direito e responsabilidade de todos.

No Brasil, os autores que tratam de poder de polícia do Estado (como Maria Sylvia Zanella Di Pietro e Celso Antônio Bandeira de Mello) costumam dividi-lo em duas áreas de atuação: polícia administrativa e polícia judiciária. Como fator de diferenciação entre elas, apontam basicamente que a polícia administrativa atua para prevenir ou paralisar condutas antissociais quando não há ilícitos penais, fiscalizando atividades nas áreas da saúde, educação, trabalho e segurança social. Por sua vez, a polícia judiciária, privativamente realizada pelas polícias civis e militares, atua para prevenir ou reprimir ilícitos penais (Di Pietro, 2020 e

Bandeira de Mello, 2012). Contudo, a divisão mais didática e a que melhor serve ao entendimento deste trabalho é a do professor José Afonso da Silva (2005, pp. 778-779):

A atividade de polícia realiza-se de vários modos, pelo que a polícia se distingue em administrativa e de segurança, esta compreende a polícia ostensiva e a polícia judiciária. A polícia administrativa tem “por objeto as limitações impostas a bens jurídicos individuais” (liberdade e propriedade). A polícia de segurança que, em sentido estrito, é a polícia ostensiva tem por objetivo a preservação da ordem pública e, pois, “as medidas preventivas que em sua prudência julga necessárias para evitar o dano ou o perigo para as pessoas”. Mas, apesar de toda vigilância, não é possível evitar o crime, sendo pois necessária a existência de um sistema que apure os fatos delituosos e cuide da perseguição aos seus agentes. Esse sistema envolve as atividades de investigação, de apuração das infrações penais, a indicação de sua autoria, assim como o processo judicial pertinente à punição do agente. É aí que entra a polícia judiciária, que tem por objetivo precisamente aquelas atividades de investigação, de apuração das infrações penais e de indicação de sua autoria, a fim de fornecer os elementos necessários ao Ministério Público em sua função repressiva das condutas criminosas, por via de ação penal pública.

Essa explicação serve melhor ao fim deste trabalho, pois fala, ao contrário dos outros autores citados anteriormente, do gênero “polícias de segurança”, que se divide em duas espécies: polícia ostensiva e a polícia judiciária, que por sua vez, são, no Brasil, constituídas por diversas instituições, as quais serão apresentadas no tópico seguinte. Desde já, é importante observar que as polícias civis, objeto de estudo deste trabalho, pertencem à segunda espécie, contudo não são as únicas instituições a desenvolver as atividades de investigação e apuração das infrações penais no Brasil, como se verá a seguir.

2.1 Órgãos brasileiros de Segurança Pública

A organização do sistema de Segurança Pública brasileiro tem como base órgãos do Poder Executivo federal, estadual e municipal. A responsabilidade, contudo, não é dividida equitativamente, pois a política de segurança pública é majoritariamente desenvolvida pelos poderes estaduais (e distrital), cabendo um menor papel aos poderes públicos federal e municipal nesta área (Ferreira & Oliveira, 2008).

A nível federal, o órgão responsável pela segurança pública é o Ministério da Justiça e Segurança Pública, que tem entre suas principais competências a coordenação do Sistema Único de Segurança Pública; a coordenação e promoção da integração da segurança pública no território nacional, em cooperação com os entes federativos; e a promoção da integração e da cooperação

entre os órgãos federais, estaduais, distritais e municipais e articulação com os órgãos e as entidades de coordenação e supervisão das atividades de segurança pública. Além das polícias de cariz federal que serão a seguir apresentadas, são também vinculados a tal ministério a Secretaria Nacional de Segurança Pública, responsável pela política de segurança pública no país e o Conselho Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, que tem como objetivo a proposição de diretrizes para políticas públicas voltadas à promoção da segurança pública, prevenção e repressão à violência e à criminalidade, dando especial atenção às situações de emergência e aos crimes interestaduais e transnacionais.

A nível estadual, em cada estado e no Distrito Federal⁸, são vinculados às Secretarias estaduais de segurança pública (órgãos dos governos estaduais e distrital, responsáveis pelas políticas de segurança pública) as Polícias Civil, Militar e Penal e os Corpos de Bombeiros. Mais à frente, serão detalhadas as funções de cada instituição, porém, desde logo, serão apresentadas algumas características das polícias civis.

Cada estado organiza, por meio de lei, seu departamento de polícia civil de maneira autônoma, sendo que, na maioria das vezes, tal organização é normatizada por uma lei orgânica. Em alguns estados a organização dessa polícia se baseia na especialização de departamentos por espécies de crimes, por exemplo: homicídios, tráfico de drogas e crime organizado, ou pode se basear na divisão geográfica, dividindo-se em departamentos da capital e departamento de polícia do interior (como é chamado no Brasil a região ocupada por todos os outros municípios, sejam urbanos ou rurais, que não fazem parte da região metropolitana das capitais estaduais). Como não há regra, pode o mesmo estado utilizar simultaneamente os dois modos de divisão anteriormente apresentados, a estrutura desses órgãos pode variar de acordo com o tamanho territorial do estado, a economia do estado, a governança estadual da segurança pública, entre outros fatores. Em alguns estados, a Polícia Científica, que trabalha nas atividades de perícia e medicina legal, constitui uma corporação específica, independente da Polícia Civil, em outros integra sua estrutura (Ferreira & Oliveira, 2008, p. 13).

⁸ O Distrito Federal, onde está localizada a capital federal, Brasília, e a sede do governo brasileiro, é uma unidade federativa brasileira peculiar, pois possui características híbridas ora de estado, ora de município, mas não é de fato nenhum dos dois. Nesta obra, quando utilizado o termo “unidades federativas” estar-se-á sendo feita referência a estados e Distrito Federal simultaneamente. Já quando se referir a “estados”, automaticamente o Distrito Federal não estará sendo incluído.

Em se tratando de nível municipal, não há sequer previsão constitucional de órgão de segurança pública. Contudo, a CF prevê que os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações.

A CF brasileira descreve as diretrizes gerais do sistema de segurança pública brasileiro e o papel dos órgãos policiais e dos entes federativos em sua organização. O seu quinto título, denominado “Da defesa do estado e das instituições democráticas”, é composto por três capítulos, I, II e III, respectivamente: “Do estado de defesa e do estado de sítio”, “Das forças armadas” e “Da segurança pública”. Interessa especificamente a este trabalho o capítulo que trata da segurança pública, por isso, a seguir encontra-se a literalidade do corpo do artigo (*caput*) 144 da Constituição brasileira:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I – polícia federal; II – polícia rodoviária federal; III – polícia ferroviária federal; IV – polícias civis; V – polícias militares e corpos de bombeiros militares; VI – polícias penais federal, estaduais e distrital.

Esse rol de instituições é taxativo, o que significa que apenas os órgãos ali enumerados são “de segurança pública”. Dentro do sistema brasileiro, há os órgãos federais: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e Polícia Ferroviária Federal, e há os órgãos estaduais: Polícias Civis, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Existem ainda as polícias penais, as quais podem ser estaduais, federal ou distrital. A seguir, serão apresentadas brevemente informações sobre cada um desses órgãos, com especial destaque às polícias civis.

2.1.1 Polícia Federal

A Polícia Federal juntamente com as Polícias Civis são as polícias judiciárias brasileiras, responsáveis pela investigação de crimes e identificação dos responsáveis pelos fatos delituosos. O que diferencia esses órgãos são as espécies de crimes investigados por cada um.

Cabe à Polícia Federal apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União (termo jurídico que se refere, neste contexto, ao Governo Federal brasileiro) ou de suas entidades e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão

uniforme. Também é função da Polícia Federal prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes (substâncias estupefacientes) e drogas afins, o contrabando e o descaminho (esses dois últimos crimes, com pequenas distinções, são equivalentes ao que se chama em Portugal de crimes aduaneiros, regulados pelo Capítulo II da Lei nº 15/2001 da República Portuguesa). Ainda de acordo com a Constituição Federal brasileira cabe à Polícia Federal exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras e exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União. Logo, percebe-se que a atuação desse órgão é restrita a crimes específicos, elencados na CF.

2.1.2 Polícias Cíveis

As polícias cíveis são, segundo o quarto parágrafo do artigo 144 da Constituição Federal, os órgãos cuja tarefa é realizar as funções de polícia judiciária⁹ (ressalvada a competência da União, representada pela Polícia Federal) e apurar as infrações penais (exceto as reguladas pelo Código Penal Militar). Assim, cabe a esses órgãos a investigação da maior parte dos crimes elencados no ordenamento jurídico brasileiro, pois só não são investigados por elas crimes militares e crimes cuja investigação cabe à Polícia Federal.

Existem no Brasil vinte e sete Polícias Cíveis, uma em cada um dos vinte e seis estados brasileiros e a Polícia Civil do Distrito Federal, elas têm relativa autonomia administrativa e financeira, são subordinadas aos governadores dos estados e do Distrito Federal e dirigidas por delegados de polícia de carreira. A organização e estruturação de cada polícia civil é feita por lei estadual, então elas possuem algumas diferenças entre si. Em alguns estados, por exemplo, as polícias científicas, responsáveis por produzir prova pericial por meio da análise científica de vestígios produzidos durante a prática de crimes, permanecem como integrantes da estrutura da Polícia Civil, já em outros estados são órgãos autônomos.

Apesar das peculiaridades organizacionais de cada estado, é possível identificar uma estrutura básica comum a todas as polícias cíveis brasileiras e os seus principais cargos. Além dos órgãos administrativos, existem obviamente os órgãos que realizam a função precípua das polícias

⁹ Para que não haja confusão, é importante deixar claro que, ao contrário de Portugal, não existe uma instituição brasileira chamada “Polícia Judiciária”. No Brasil, o termo “polícia judiciária” vem de uma classificação feita no estudo do Direito Administrativo, sendo uma espécie, juntamente com a polícia ostensiva, do gênero polícias de segurança. Isso foi explicado com mais aprofundamento no tópico anterior, “2.1 Segurança Pública e polícia no Brasil”.

civis, investigar crimes, as delegacias (também chamadas de distritos policiais). As delegacias podem ser especializadas, que cuidam de crimes específicos (como crimes contra a vida, por exemplo), ou não, atendendo toda a demanda de crimes de uma determinada região. Há basicamente três cargos nas polícias civis, que podem ter nomenclaturas variadas a depender do estado: delegado, investigador (ou inspetor, ou agente de polícia) e escrivão (ou oficial de polícia).

A título exemplificativo, ainda que haja pequenas diferenças entre as funções de cada cargo nas polícias brasileiras, serão a seguir apresentadas algumas atribuições funcionais dos cargos de delegado, agente de polícia e escrivão da Polícia Civil do Distrito Federal.

Cabe ao delegado de polícia supervisionar, coordenar, controlar e executar atividades específicas de polícia civil ou de interesse da segurança pública; estudar e propor medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução dos custos das operações policiais; elaborar planos de estudos de situação de busca de informações e de operações policiais; analisar dados e elaborar informações no âmbito da Polícia Civil; participar de estudos e pesquisas de natureza técnica sobre administração policial; instaurar e presidir inquéritos policiais (ao contrário de Portugal, no Brasil, o inquérito é presidido pela polícia judiciária); instruir e orientar pessoal sob sua chefia visando estabelecer novas técnicas e procedimentos de trabalho; e executar operações e ações de natureza policial ou de interesse da segurança pública.

Ao agente de polícia (também chamado em alguns estados de inspetor, ou investigador) cabe investigar atos ou fatos que caracterizem ou possam caracterizar infrações penais; auxiliar o delegado no cumprimento das atividades de Polícia Civil; coordenar ou executar operações e ações de natureza policial ou de interesse de segurança pública; e executar intimações, notificações ou quaisquer outras atividades julgadas necessárias ao esclarecimento de atos ou fatos sob investigações.

Já ao escrivão (ou oficial de polícia) cabe planejar, controlar e executar todas as atividades específicas de cartório; providenciar o recolhimento das fianças prestadas; certificar as atividades cartorárias realizadas; acompanhar a autoridade policial nas diligências externas, quando necessário ao desenvolvimento de atividades cartoriais; executar os registros das atividades cartorárias; e executar operações e ações de natureza policial ou de interesse da segurança pública.

Em suma, os delegados são os chefes das delegacias e são responsáveis por presidir ao inquérito policial, instrumento formal da investigação criminal realizada pelas polícias judiciárias brasileiras. São ainda responsáveis pela parte jurídica da investigação, pois formalizam os atos e representações apresentados pelos investigadores. Por sua vez, os Investigadores, como já sugere a nomenclatura, são os responsáveis pela investigação criminal, realizando, entre outras práticas investigativas, recolha de provas, interceptações telefônicas, entrevistas, análise de dados, quebras de sigilos. Todo o trabalho dos investigadores deve ser registado em um relatório investigativo para que subsidie o inquérito policial. Por fim, cabe aos escrivães a parte mais burocrática do trabalho policial. Eles são responsáveis pela formalização e registo de procedimentos e por expedir requisições periciais, ordens de serviços e intimações. Além disso, cuida dos inquéritos policiais, faz a guarda em cartório e controla prazos.

É importante, todavia, fazer a observação que estas são as atribuições teóricas de cada cargo, o que não se reflete necessariamente no cotidiano das delegacias, por diversas razões, sendo uma das principais, a falta de efetivo suficiente para a realização das tarefas. Na prática, é comum que as atribuições dos agentes e escrivães se confundam e, na falta de pessoal suficiente, um acaba por realizar funções que seriam do outro. A própria lei reconhece isso, tanto que em diversos estados, cita-se no rol de atribuições de cada cargo a possibilidade de realizar outras atividades além das elencadas ali. Novamente a título exemplificativo, no Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, uma das atribuições dos escrivães é “desempenhar outras atividades que se enquadrem no âmbito de suas atribuições ou determinadas por superior hierárquico e inerentes à atividade policial”, e uma das atribuições dos agentes é “executar outras atividades decorrentes de sua lotação”. Além disso, ainda que haja pessoal suficiente, o que permite que cada profissional apenas realize as atribuições concernentes ao seu cargo, há nas delegacias uma clara divisão dicotômica entre delegados, cargo de carreira jurídica, e seus subordinados, agente e escrivães, cargos de natureza técnica. Por essas razões, na parte empírica desse trabalho, as percepções de agentes e escrivães serão aglutinadas em um só grupo.

2.1.3 Polícias Militares

Segundo a CF brasileira, às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública, logo, não cabe a elas a função de investigar. Elas são as polícias fardadas e, assim

como as Polícias Civis, são estaduais e distrital. A existência de uma polícia militar para prover a segurança da sociedade civil é fruto de um processo histórico que se iniciou no fim do século XIX, quando o Brasil deixou de ser uma Monarquia e passou a ser uma República Federativa. Com o novo modelo adotado, as antigas províncias se transformaram em estados autônomos e buscaram desde logo meios para preservar a independência conquistada. Para dificultar ou mesmo impedir que o poder central, que comandava as Forças Armadas, se tornasse incontestável, formaram pequenos exércitos estaduais chamados “Forças Públicas”, “Brigadas”, ou outras variações regionais de denominação (Bicudo,2000). Tais “forças públicas” estaduais, transformadas e consolidadas ao longo dos sucessivos governos e ditaduras militares do Brasil, são a origem das atuais Polícias Militares.

Fala-se desde a redemocratização no Brasil, que tem como marco a promulgação da CF de 1988, da extinção da polícia militarizada e unificação das polícias de segurança (ostensiva e judiciária) estaduais brasileiras. Contudo, até ao presente momento a divisão segue a mesma, em cada estado há duas polícias, uma militar, encarregada do policiamento ostensivo e outra civil, com atribuições de polícia investigativa.

Sobre essa divisão e sua relação com a solução de problemas relacionados à segurança pública brasileira, o professor e ministro do Supremo Tribunal Federal Luís Roberto Barroso discorre:

Assim, por exemplo, ao constitucionalizar os órgãos incumbidos da segurança pública, a Constituição atribui à polícia civil estadual a tarefa de realizar a investigação criminal e à polícia militar, a de cuidar do policiamento ostensivo. Tal constitucionalização tem impedido que propostas de reforma institucional, como a da unificação das polícias, possam prosperar, reduzindo o leque de possibilidades para a solução do problema da segurança pública no Brasil. (2010, p 239).

2.1.4 Outras forças

Os Corpos de Bombeiros Militares não são órgãos policiais, eles têm como objetivo a execução de atividades de defesa civil, exercem funções semelhantes às dos bombeiros sapadores de Portugal. Juntamente com as Polícias Militares, os Corpos de Bombeiros Militares são forças auxiliares e reserva do Exército, embora estejam subordinadas aos governadores dos estados e do Distrito Federal.

A Polícia Rodoviária Federal, segundo a Constituição Brasileira, é organizada e mantida pela União e destina-se ao patrulhamento ostensivo das rodovias (autoestradas) federais.

A Polícia Ferroviária Federal, apesar de prevista na Constituição de 1988, destinada ao patrulhamento ostensivo das ferrovias federais, nunca foi de fato constituído, não existindo até a data de elaboração deste trabalho.

As Polícias Penais foram criadas e integradas ao sistema constitucional de órgãos brasileiros de segurança pública somente em 2019. Podem ser federal, estaduais ou distrital e são responsáveis pela segurança dos estabelecimentos penais.

Por fim, as Guardas Municipais, apesar de estarem inseridas no capítulo da Constituição Federal que trata sobre segurança pública, não são consideradas formalmente órgãos de segurança pública, pois não são citadas no artigo que enumera tais órgãos. O texto constitucional, contudo, informa que os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações. Assim, percebe-se que objetivamente as guardas municipais executam atividade de segurança pública.

3. Sistema de Justiça Criminal e práticas de investigação criminal no Brasil

O SJC brasileiro é integrado pelos subsistemas policial, judiciário e de execução penal. Pierangeli e Zaffaroni (2021) conceituam “sistema penal”, aqui utilizado como sinônimo de SJC, da seguinte forma:

Chamamos “sistema penal” ao controle social punitivo institucionalizado, que na prática abarca a partir de quando se detecta ou supõe detectar-se uma suspeita de delito até que se impõe e executa uma pena, pressupondo uma atividade normativa que cria a lei que institucionaliza o procedimento, a atuação dos funcionários e define os casos e condições para esta atuação. (2021, p. 86).

Tal ideia de “sistema penal” é mais ampla do que a utilizada neste trabalho, pois foge ao escopo desta dissertação a análise da atividade dos órgãos legislativos e dos funcionários da execução penal. Para esta obra, convém conhecer os órgãos e etapas da persecução criminal no Brasil, que envolve a fase pré-processual e processual.

A fase anterior ao processo é a de investigação, de cariz administrativo, realizada na maior parte das vezes pelas Polícias Cíveis estaduais e distrital (em casos de homicídios não relacionados

à competência federal), que buscam reunir provas capazes de formar o juízo do representante do Ministério Público acerca da existência de justa causa para o início do processo penal, geralmente, por meio do inquérito policial, apesar de que, desde 2015 o Supremo Tribunal Federal brasileiro dispôs que o Ministério Público também pode realizar investigação de natureza penal, por meio de procedimento investigatório criminal.

Já a fase processual, de cariz jurisdicional, nos casos de homicídio, inicia-se quando o Ministério Público oferece denúncia (o equivalente a deduzir acusação em Portugal) a uma corte que tem como função específica julgar crimes contra a vida, o Tribunal do Júri.

3.1 Fluxo do crime de homicídio no SJC brasileiro

Para que o acontecimento de um crime chegue a julgamento, há um longo caminho e diversas etapas e instituições envolvidas. A cada fase desse percurso, vai ocorrendo um afunilamento, do qual resulta que o número de condenações costuma ser bem menor que o número de ocorrências de crime. Sobre a realidade brasileira, Misse (2010, pp 44-45) descreve crítica e didaticamente a fase pré-processual:

O primeiro a chegar, o policial militar, não pode iniciar a investigação, apenas fazer o flagrante, caso o autor permaneça próximo à cena do crime; se não houver flagrante, na melhor das hipóteses, preservado o local, chegam os policiais civis e os peritos; o delegado, que pode não comparecer à cena, receberá os informes dos policiais civis e aguardará os exames periciais solicitados, mas os laudos podem demorar dias, semanas, meses... Mediante portaria, o delegado terá instaurado o inquérito policial. Convidará ou intimará, então, testemunhas para depor na delegacia, mas nem sempre terá condições de buscá-las, aguardando que venham, que não falem. Se chegarem, ou quando chegarem, ouvirá, determinando ao escrivão (que não raras vezes substitui o delegado, como sindicante) que transcreva os seus depoimentos e, quando os há, que interrogue os suspeitos, que serão então indiciados. Juntará os laudos periciais, as transcrições dos depoimentos e outros materiais e redigirá uma reconstituição do que encontrou, relatando por escrito o resultado obtido, e enviará a peça – enfim, o inquérito policial, ao Ministério Público, que poderá constatar que todo o esforço é judicialmente insuficiente para denunciar quem quer que seja.

Apesar de o autor se referir aos crimes em geral, a realidade narrada é perfeitamente aplicável ao crime de homicídio. A seguir, serão apresentados o funcionamento e as instituições do SJC brasileiro que lidam com o crime de homicídio, uma vez que apresentar tal sistema por completo foge ao escopo deste trabalho. Mais especificamente, discorrer-se-á sobre as instituições

responsáveis pelas fase pré-processual da persecução criminal, uma vez que o conceito de taxa de resolução de casos homicídios utilizados nesta dissertação, proveniente da investigação do Instituto sou da Paz (2021), engloba o trabalho da Polícia Civil e do Ministério Público, não levando em conta as possíveis condenações ou absolvições na posterior fase jurisdicional.

3.1.1 Inquérito policial

No Brasil, a investigação da maioria de casos de homicídios dolosos (que são aqueles não relacionados às competências Militar e Federal) cabe às polícias civis, que são também responsáveis pela produção de um relatório de cariz jurídico sobre o resultado das investigações. Chama-se tal relatório de inquérito policial. Segundo a legislação brasileira, cabe ao delegado de polícia, que deve ser bacharel (licenciado) em Direito, a condução da investigação criminal por meio de inquérito policial, cujo objetivo é a apuração das circunstâncias, da materialidade e da autoria das infrações penais.

Antes de seguir, convém observar que o inquérito policial não é a única forma de investigação prevista no ordenamento jurídico brasileiro, existem diversos outros procedimentos investigativos presentes na legislação, que são utilizados em situações específicas. Contudo, inquestionavelmente, o inquérito policial é o meio de investigação criminal mais comum no Brasil e, em se tratando de casos de homicídios, o único relevante a ser abordado neste trabalho, cujo tema se relaciona à eficácia da investigação policial.

O início do inquérito policial ocorre quando chega, seja por meio de flagrante, publicação de meios de comunicação social, informação dada por cidadão, entre outras formas, ao conhecimento da autoridade policial o acontecimento de um fato aparentemente criminoso. No caso de crimes de homicídio, cuja ação penal é pública incondicionada (não necessita de particular para a dedução de acusação), a instauração do inquérito constitui procedimento oficioso, ou seja, deve ser iniciado, independentemente de qualquer requerimento.

Apesar de, como já dito, não haver uma forma única e rígida de se realizar o inquérito policial, o Código de Processo Penal brasileiro, em seu sexto artigo, enumera uma série de ações a serem realizadas pela autoridade policial, ou seja, o delegado de polícia, logo que tiver conhecimento da prática da infração penal. A primeira diligência listada é “dirigir-se ao local,

providenciando para que não se alterem o estado e conservação das coisas, até a chegada dos peritos criminais”, na realidade, seja pelo baixo número de policiais, ou pela elevada carga de trabalho, nem sempre um delegado se faz presente nas cenas de crimes, mesmo no mais graves, como homicídios. Sobre a cena de crime, convém ainda ressaltar, que, no cotidiano, os primeiros a chegarem são geralmente representantes da polícia ostensiva, que já está na rua, a Polícia Militar, que não tem função investigativa e nem sempre tem formação adequada para a correta preservação do sítio.

Deve também a autoridade policial, de acordo com a legislação brasileira, “apreender os objetos que tiverem relação com o fato, após liberados pelos peritos criminais”; “colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e suas circunstâncias”; “ouvir o ofendido”, o que, por motivos óbvios, não é possível no caso de vítimas de homicídio; e “ouvir o indiciado”, que é como é chamado o investigado, quando, durante o inquérito, o delegado procede ao seu indiciamento, ato técnico-jurídico que imputa a alguém a provável autoria de infração penal, que deve ser fundamentado, considerando as provas colhidas.

Ainda, cabe à autoridade policial realizar reconhecimento de pessoas e coisas e realizar acareação, que é um procedimento que tem como finalidade a apuração da verdade, quando informações prestadas sobre fatos ou circunstâncias relevantes são divergentes, sendo admitida entre acusados, entre acusado e testemunha, entre testemunhas, entre acusado ou testemunha e a pessoa ofendida, e entre as pessoas ofendidas. Por fim, deve a autoridade policial determinar, caso cabível, a realização de perícias; ordenar a identificação do investigado e a pesquisa de antecedentes criminais, bem como de outros elementos que contribuirão para a apreciação do seu temperamento e caráter; e, caso o suspeito seja preso, colher informações sobre a existência de filhos, respectivas idades e se possuem alguma deficiência e o nome e o contato de eventual responsável pelos cuidados dos filhos.

Além dessas ações explicitadas na lei, os delegados são livres para realizar, junto aos seus subordinados, agentes e escrivães, as investigações dentro dos limites legais, graças ao caráter discricionário do inquérito policial, já previamente citado. A legislação processual brasileira estabelece prazos para a conclusão das investigações, devendo encerrar-se, em regra, em 10 dias, quando preso o indiciado, ou em 30, quando solto. Contudo, a realidade é diferente da previsão

legal, não sendo muitas vezes possível encerrar a investigação criminal nos referidos prazos. Pacelli (2016) esclarece as consequências do fim de tais prazos:

Obviamente, a superação dos citados prazos de investigação não implicará o encerramento definitivo do inquérito e o seu posterior arquivamento. Trata-se de prazo essencialmente administrativo, voltado para o bom andamento da atividade do Poder Público, ressalvada a possibilidade de soltura do réu preso, por excesso de prazo. Por enquanto, na ordem jurídica brasileira, somente a prescrição tem o efeito de encerrar a persecução penal, por desídia ou insuficiência operacional da Administração. Releva notar, porém, que o prazo de encerramento de inquérito somente apresenta relevância tratando-se de réu preso, pois, quando solto, novas diligências poderão ser encetadas após o respectivo prazo, podendo – e devendo – a autoridade judiciária prorrogar o vencimento tantas vezes quanto necessário à conclusão das investigações (2016, p. 47).

Quando realizadas todas as diligências pertinentes e encerradas as investigações do inquérito policial, deverá a autoridade policial redigir relatório sobre o que se apurou por ocasião do procedimento. Em tal relatório, deverão ser narradas as providências realizadas, deverá haver resumo dos depoimentos prestados e devem ser apresentados os resultados das diligências ocorridas durante as investigações, para que, baseado nisso, sejam explicitados, caso haja, a tipicidade da conduta investigada (conformidade da conduta do agente ao tipo penal, que é o modelo abstrato previsto na lei), sua autoria e sua materialidade (prova de existência do crime).

Depois, ou autos devem ser enviados ao juiz competente, que os encaminharão para análise do Ministério Público. Destaca ainda o Código de Processo Penal brasileiro que “Quando o fato for de difícil elucidação, e o indiciado estiver solto, a autoridade poderá requerer ao juiz a devolução dos autos, para ulteriores diligências, que serão realizadas no prazo marcado pelo juiz”.

Cabe, por fim, ressaltar, que a relação da Polícia Civil com o poder Judiciário e o Ministério Público ocorre em diferentes circunstâncias, não só ao longo da instrução do inquérito policial. De acordo com a legislação brasileira, é também tarefa da autoridade policial: “fornecer às autoridades judiciárias as informações necessárias à instrução e julgamento dos processos; realizar as diligências requisitadas pelo juiz ou pelo Ministério Público; cumprir os mandados de prisão expedidos pelas autoridades judiciárias; e representar acerca da prisão preventiva¹⁰.

¹⁰ A normatização dessa complexa relação entre Polícia Civil e Poder Judiciário sofreu mudanças com a criação da figura do “Juiz das garantias” com a lei 13.964 de 2019, contudo, a criação e implementação de tal sistemática no processo penal brasileiro encontram-se suspensas por prazo indefinido em razão de decisão do Supremo Tribunal Federal brasileiro.

3.1.2 Ministério Público

Concluído o inquérito policial, ele é encaminhado para o Poder Judiciário que o remete ao Ministério Público. Caso se trate de crime de ação penal pública (equivalente a crime público em Portugal), como é o homicídio, são três possibilidades que se apresentam ao Ministério público: (i) requerer ao juiz arquivamento do inquérito (desde que devidamente fundamentado com base na legislação), (ii) requerer novas diligências, desde que imprescindíveis ao oferecimento da denúncia ou (iii) apresentar denúncia (deduzir acusação), a qual deverá conter a exposição do fato criminoso, com as suas circunstâncias, a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, a classificação do crime e, caso necessário, o rol das testemunhas.

Convém destacar que o inquérito policial não é obrigatório para que se inicie o processo penal, conforme se depreende do texto da legislação brasileira, que afirma que o inquérito policial acompanhará a denúncia (em Portugal, acusação) sempre que lhe servir de base. Logo, é possível haver denúncia sem inquérito policial, quando, por exemplo, algum cidadão provocar a iniciativa do Ministério Público, em casos de crimes de ação pública, fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e a autoria e indicando o tempo, o lugar e os elementos de convicção. Uma outra possibilidade de haver denúncia sem inquérito policial é se o próprio Ministério Público realizar a investigação criminal, por meio de procedimentos de investigação criminal (PIC) o que, apesar de causar controvérsias entre juristas, foi autorizado pelo Supremo Tribunal Federal brasileiro em 2015.

Essas possibilidades de processo penal sem inquérito policial, apesar de merecerem ser mencionadas, ocorrem ainda de forma excepcional, em se tratando de casos de homicídios então, a investigação policial continua a ser a maioritariamente prevalecente. Ribeiro (2010), em obra que compara determinantes de tempo da justiça criminal no Brasil e em Portugal, informa que, no país europeu, a investigação criminal, mesmo quando realizada por outros órgãos, como a polícia, encontra-se a cargo do Ministério Público, porque, ao contrário do que ocorre no Brasil, onde as agências policiais possuem total autonomia para realizar essa atividade, em Portugal, ela é supervisionada pelo Ministério Público. Uma vez identificado um suspeito e recolhidas as provas sobre quem é o responsável pelo ilícito, cabe ao Ministério Público acusá-lo no âmbito judicial, viabilizando o processamento do crime pelo tribunal.

3.1.3 Tempos e resultados do fluxo do sistema de Justiça Criminal brasileiro

Estudos que têm como objetivo analisar o funcionamento do SJC a partir da sua eficiência são relativamente recentes no Brasil e quase em sua integralidade são realizados por sociólogos e utilizam dados sobre homicídios obtidos em capitais de estados, cidades que estão entre as maiores do país¹¹. Grande parte dessas investigações são realizadas a partir de base documental estatística e visam compreender o funcionamento do SJC, com o foco direcionado sobre a forma como as organizações processam as demandas sociais e participam na construção dos dados sobre a criminalidade oficial (Oliveira & Machado, 2018).

Apenas na década de 80 do século passado surgiu o trabalho pioneiro neste âmbito, o de Coelho (1986), no qual o autor descreve o que chama de “taxas de produção” do SJC do município do Rio de Janeiro, entre os anos de 1942 e 1967. Esse foi o primeiro trabalho no qual se pôde analisar o efeito funil que ocorre no SJC brasileiro. Já na década de 90, Adorno (1994), com base em dados do período de 1970 a 1982 do estado de São Paulo, analisou o número de ocorrências reportadas à polícia que chegavam à fase de julgamento e sentenciamento e também observou o funcionamento da justiça em forma de funil.

Os primeiros estudos do gênero focado especificamente em homicídios, ambos análises longitudinais, foram publicados em 1996. Soares (1996), acompanhou casos de homicídios dolosos ocorridos na cidade do Rio de Janeiro ao longo do ano de 1992, constatando que somente 8,1% dos inquéritos sobre homicídios dolosos geraram denúncia (em Portugal, acusação) e consequentemente iniciaram o processo penal. Em São Paulo, dos homicídios registados contra crianças e adolescentes, entre 1991 e 1994, menos de 2 % geraram condenação, de acordo com Castro (1996).

Nos anos 2000 surgiram mais trabalhos focados nos crimes de homicídios de determinados cidades ou estados. Tavares, Santos e Ferreira (2003) utilizaram dados de casos de homicídio dolosos registados, entre 1999 e 2000, no município de Marabá, no estado do Pará, localizado na região Norte do Brasil. Observaram os autores que apenas 27 inquéritos policiais foram abertos

¹¹ Exceções são uma investigação realizada sobre homicídios ocorridos no município de Marabá, localizado no estado do Pará, cujo território é, em grande parte coberto pela Floresta Amazônica e uma outra investigação, sobre o crime de estupro (em Portugal, violação), realizada em Campinas, cidade do estado de São Paulo.

das 60 ocorrências de homicídio doloso noticiadas e, até a época da publicação do estudo, não houve nenhuma denúncia (acusação) feita pelo Ministério Público, o que revela a impunidade naquela região.

No outro extremo do Brasil, na região Sul do país, Ventura (2006) analisou o fluxo de funcionamento do SJC para o crime de homicídio doloso na região metropolitana de Florianópolis, estado de Santa Catarina, no ano de 2003. No trabalho, descreveu o fluxo dos procedimentos adotados e os órgãos envolvidos nele, bem como a interação entre as diferentes instâncias participantes do sistema. Verificou também o processo de afunilamento, através da análise de categorias distintas, onde avaliou os casos que resultam em julgamento e os que seguem para arquivamento após a conclusão do inquérito, além de mensurar o tempo de processamento de cada fase processual. Concluiu a autora que entre os fatores que influenciavam o fluxo de justiça para o crime de homicídio doloso na região metropolitana de Florianópolis estavam problemas na investigação criminal, o que baixava a probabilidade de condenação dos acusados e levava muitos crimes a permanecerem impunes.

Em outra investigação sobre a realidade da cidade do Rio de Janeiro, Cano (2006) buscou reconstituir o fluxo do SJC para os delitos de homicídio doloso e roubo na cidade do Rio de Janeiro no período entre 2000 e 2004. Devido a problemas com o fornecimento de dados, apenas pôde basear suas conclusões nos anos de 2003 e 2004. Sobre homicídios dolosos, concluiu que cerca de 90% dos homicídios no Rio de Janeiro ficaram impunes, enquanto 10% resultaram em punição para pelo menos algum dos autores. Sobre a mesma cidade e sobre um recorte de tempo aproximado da pesquisa de Cano, Misse e Vargas (2007) realizaram um trabalho que teve como objetivo avaliar a eficácia do SJC em relação ao crime homicídio doloso entre os anos de 2000 e 2005 e constataram que, nesse período, a taxa média de esclarecimento de tal crime foi de 14%. Os autores destacam a importância do esclarecimento da autoria do crime pela polícia, pois, quando identificado o responsável pelo crime no curso do inquérito policial, aumenta a probabilidade de haver processo criminal e consequente julgamento. Utilizando método similar ao da investigação citada anteriormente, Saporì (2007) buscou calcular a taxa de esclarecimento para os crimes de homicídio, tendo como base o número de inquéritos iniciados e número de inquéritos remetidos à justiça pela delegacia de homicídios da cidade de Belo Horizonte, no período compreendido entre os anos de 2000 e 2005, chegando à média aproximada de 15%.

Em outro estudo sobre São Paulo, mas dessa vez sobre todo o estado, não apenas a capital, Ribeiro (2010), a partir de informações obtidas no banco de dados da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados de São Paulo, analisou a produção decisória do SJC desse estado para os crimes de homicídio processados entre os anos de 1991 e 1998. Na obra, relevantes conclusões foram apresentadas pela investigadora. Segundo ela, o principal obstáculo a esse fluxo reside na passagem da fase policial para a judicial, pois apenas 22% do total de homicídios registrados pela Polícia Civil se transformaram em processos, 14% chegaram à fase de sentença e 8% resultaram em condenação a pena privativa de liberdade. Assim, depois de superada a fase policial, a probabilidade de um homicídio chegar a julgamento é bem maior do que a de permanecer sem sentença. Acrescenta ainda a autora que modelos estatísticos de regressão logística indicaram que variáveis relacionadas ao perfil dos acusados, como cor da pele e idade, possuem maior peso na explicação da decisão de manter a ocorrência criminal, viabilizando a sua sobrevivência a todas as fases que compõem o fluxo, além de influenciarem também a decisão condenatória.

Já Ratton e Cireno (2007) analisaram a dinâmica e o fluxo no SJC dos casos de homicídios na cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, entre os anos de 2003 e 2004. Eles observaram o efeito funil no sistema de justiça local: houve registro de 2114 ocorrências de homicídio doloso, desses, 712 foram investigados em inquérito policial e, apenas 322 geraram denúncia (acusação) feita pelo Ministério Público até novembro de 2005. Convém observar que nesse último estudo, apesar de ser uma análise longitudinal, o tempo de acompanhamento foi curto para a realidade do SJC brasileiro, menos de um ano, o que pode tornar os resultados questionáveis.

Andrade (2011) também baseou sua investigação em dados sobre o estado de Pernambuco, tendo como objetivo principal a análise da capacidade de incriminação do SJC local. A autora utilizou como indicadores o tempo de processamento dos casos de homicídio doloso e as perdas ocorridas no decorrer deste processamento. Para tanto, realizou estudo de tempo da justiça em casos de homicídio dolosos sentenciados entre 2008 e 2009 e um estudo de fluxo com casos de homicídio doloso que tiveram inquéritos remetidos ao Ministério Público no ano de 2007. Concluiu a investigadora que a probabilidade de um caso de homicídio doloso receber a sentença em menos de dois anos é muito baixa e que o SJC de Pernambuco foi ineficiente em sua tarefa institucional de incriminação, seja por demandar um tempo excessivamente longo para o processamento dos

delitos, seja por não conseguir solucionar uma parcela considerável deles, apresentando um elevado percentual de arquivamentos e perdas no decorrer da persecução penal.

No único trabalho que apresenta altas taxas de resolução de casos de homicídio, Costa (2015) analisou o fluxo de justiça dos homicídios no Distrito Federal. Foi feita a análise dos dados estatísticos, a partir de informações disponíveis nos sistemas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e da própria Polícia Civil, sobre os inquéritos policiais instaurados a partir das ocorrências de homicídios dolosos registados pela Polícia Civil do Distrito Federal no ano de 2004.

Apesar de Costa (2015) constatar alta eficiência no SJC do Distrito Federal, refletida na alta capacidade de elucidação de autoria dos crimes de homicídio ocorridos (índice de resolução de casos de homicídio no período estudado foi de 70%), pela presença de laudos técnicos nas investigações e pela presença de testemunhas de fatos em uma quantidade significativa de casos, afirma ele haver, no mesmo sistema, baixa efetividade, isto é, capacidade da justiça criminal de incidir sobre a ocorrência de crimes. Para comprovar isso, o investigador argumenta que a alta elucidação de autoria não resulta necessariamente em punição dos responsáveis pela morte violenta, pois apenas 32% das denúncias (acusações) feitas pelo Ministério Público resultaram em condenações. Como possível causa desse fenômeno ele aponta haver, no Ministério Público, descontinuidades no processo de acusação, por ocorrerem muitas trocas de operadores durante o andamento dos casos, o que resulta em divergências de atuação dos promotores no mesmo processo criminal e aponta ainda denúncias realizadas sem provas suficientes para a condenação.

Finalizando a apresentação de estudos focados em homicídio, Medeiros (2016) realizou uma investigação etnográfica das técnicas e moralidades sobre homicídios na Polícia Civil da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Num dos estados com maiores índices de criminalidade do país e menor índice de resolução de casos de homicídio, a investigação buscou compreender como uma instituição burocrática policial relaciona sujeitos, coisas e fatos para constituí-los como homicídios, orientando-se para as técnicas e moralidades acionadas pelos agentes da investigação policial que constroem a “verdade” sobre a morte e os mortos.

Entre os trabalhos sobre o fluxo do SJC brasileiro que não tratam especificamente sobre homicídio, destacam-se os que se descrevem de seguida.

Adorno (2008) analisou especificamente o desempenho da polícia civil em diversos crimes na cidade de São Paulo, entre 1991 e 1997, por meio da verificação da conversão de ocorrências policiais, quando a autoridade policial toma conhecimento do crime, em inquéritos policiais, nos quais são desenvolvidas as atividades investigativas. Verificou o autor que somente 3,88% dos registros de crimes não-violentos (furto, furto qualificado e consumo de drogas) se converteram em inquérito policial e só 8,14% dos registros de crimes violentos (homicídio, roubo, roubo seguido de morte, estupro e tráfico de drogas) se converteram em inquérito policial.

Por sua vez, Oliveira (2012) analisou, em estudo etnográfico, a tensão entre demandas de rapidez e demandas de devido processo legal em uma vara criminal, em 2011, no Distrito Federal. Observou o autor, no cotidiano da vara, estratégias de ação e acordos informais estabelecidos entre atores e organizações da justiça criminal, chegando a conclusão que a tensão por eficiência e celeridade desloca a ênfase dos fins, fazer justiça, para os meios, gestão da realização do trabalho.

A partir da análise desse conjunto de estudos, apesar de tratarem de recortes específicos de tempo, lugar e espécie de crime, é possível vislumbrar que a capacidade do SJC brasileiro de punir os crimes é limitada, pois poucos são os casos que conseguem ultrapassar a fase policial, e entre aqueles que conseguem, poucos são os que chegam até à fase de sentença. Thompson (1983), como citado em Ribeiro (2010, pp 187-188), descreve em detalhes o longo percurso do fluxo do SJC brasileiro:

Da prática do crime à condenação do autor há um longo caminho a ser percorrido, o qual oferece etapas marcantes, como as seguintes: a) ser o fato relatado à polícia; b) se relatado, ser registrado; c) se registrado, ser investigado; d) se investigado, gerar um inquérito; e) se existente o inquérito, dar origem a uma denúncia por parte do promotor; f) se denunciado, redundar em condenação pelo juiz; g) se, havendo condenação e expedido o conseqüente mandato de prisão, a polícia efetivamente o executar.

Resta, então, evidente a importância da eficácia do trabalho investigativo da polícia civil, pois ele é a base para todos os outros procedimentos posteriores da persecução criminal.

3.1.4 Práticas de investigação policial de homicídios no Brasil

Não existe um modelo nacional de investigação policial de homicídios no Brasil. A adoção de um tal modelo é obstaculizada pela natureza da organização das Polícias Cíveis, baseada na divisão político-administrativa do país. Estados e Distrito Federal, que são as sedes das 27 polícias

civis brasileiras, têm certo grau de autonomia e são dotados de governo e constituição próprios (Bandeira de Mello, 2012), logo cada órgão policial tem um contexto específico.

Cabe, como visto anteriormente, ao Ministério da Justiça e Segurança Pública (anteriormente chamado apenas de Ministério da Justiça), órgão do governo federal, promover a integração e a cooperação entre os órgãos federais, estaduais, distritais e municipais e articular com esses órgãos atividades de segurança pública. Visando, então, atingir esse objetivo em relação às investigações de homicídios, o Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, fomenta pontualmente investigações científicas sobre o tema. A seguir são apresentados dois destes trabalhos.

O pioneiro estudo “A investigação de homicídios - construção de um modelo” (Mingardi, 2006), de cariz qualitativo, teve como objetivo avaliar o processo investigativo desde a descoberta do corpo até a elaboração do relatório final do inquérito policial, em 3 unidades federativas: Distrito Federal e São Paulo. Buscou-se compreender o procedimento de resolução de casos de homicídios, verificando-se quais os caminhos que um inquérito deveria seguir para que se chegasse à identificação do homicida. Para isso, foram comparados casos cuja investigação foi bem sucedida com aqueles em que não se chegou à resolução do caso.

Mingardi (2006) afirma existir três modelos de investigação de casos de homicídios no Brasil. O modelo ideal (i), baseado em escassos manuais encontrados pelo autor, a maioria escritos na língua inglesa e um escrito em francês. As publicações brasileiras encontradas tratavam genericamente de investigações policiais, não especificamente sobre homicídios. O modelo real (ii) é baseado nas investigações rotineiras, nas quais a polícia trabalha aquém de suas possibilidades. Por fim, o autor sugere um modelo possível (iii), que se baseia nas melhores práticas a serem desenvolvidas pelas polícias brasileiras, mesmo com as limitações existentes.

Comum a esses três modelos, é a divisão da investigação de homicídios em duas etapas, “preliminar” e “de seguimento”:

A Investigação Preliminar é aquela que inicia logo após o descobrimento do crime e continua até a liberação do local pela polícia. Normalmente dura poucas horas. Já a Investigação de Seguimento ocorre após a polícia deixar o local e é feita tendo como ponto de partida os indícios ou provas obtidos na Investigação Preliminar. Pode durar dias, meses, ou mesmo não chegar a lugar algum. (Mingardi, 2006, p. 11).

Por fim, baseado nos achados do estudo, o autor descreve um guião a ser seguido nas investigações de homicídio para que se alcance o modelo que ele chama de “possível”. Em relação à investigação preliminar, é listada uma série de procedimentos concernentes à preservação da cena do crime, coleta de provas na cena do crime, identificação de testemunhas na cena do crime e realização de procedimentos periciais na cena do crime. Já em relação à investigação de segmento, são listados procedimentos relativos à caracterização do perfil da vítima, estabelecimento de linhas de investigação, colheita de depoimentos de testemunhas, interrogatório de investigado e utilização de provas materiais.

Esse percussor estudo, baseou a publicação, quase uma década mais tarde, de outra importante investigação fomentada pelo Ministério da Justiça, o Caderno Temático de Referência (CTR) sobre “Investigação criminal de homicídios” (Moraes *et al*, 2014). Esse caderno é o material oficial mais recente sobre procedimentos de investigação de homicídios no Brasil, convém ler o objetivo de sua elaboração:

Conforme seu próprio nome indica, este caderno não teve a intenção de se constituir em um manual ou diretriz a ser rigidamente seguida pelas polícias civis brasileiras. Desde sua concepção, sua pretensão sempre foi consideravelmente mais modesta: fomentar a discussão sobre o trabalho de investigação criminal de homicídios no Brasil, na tentativa de contribuir para que se comece a preencher a grande lacuna cognitiva, teórica e empírica existente hoje no país sobre o tema. O objetivo deste CTR é constituir um material de referência, para que as polícias judiciárias brasileiras possam pensar suas práticas de investigação, à luz do que apregoa a literatura nacional e internacional especializada sobre o tema, bem como a partir do que existe de melhor sendo feito dentro das próprias organizações policiais dedicadas à investigação de homicídios no país. (Moraes *et al*, 2014, p.103).

O modelo de referência criado pela citada investigação é dividido em dois âmbitos, sendo o primeiro referente às estruturas, arranjos institucionais e modos de organização passíveis de serem adotados pelas polícias civis brasileiras para otimizar o trabalho de investigação dos homicídios; enquanto o segundo aborda questões concernentes a modelos, metodologias e técnicas de investigação que podem ser realizadas pelas unidades policiais com o fim de resolver casos de homicídios (Moraes *et al*, 2014).

No que concerne à organização das polícias, sugere-se no modelo de referência criado pelo trabalho, a especialização de unidades policiais, com a criação de departamentos ou delegacias dedicados exclusivamente à investigação de casos de homicídios. Além disso, também se recomenda que os trabalhos investigativos sigam uma lógica de especialização territorial, de maneira que os mesmos policiais trabalhem sempre em regiões predeterminadas.

Quanto aos procedimentos investigativos, as sugestões do modelo de referência são as seguintes: criação de equipes de investigação multiprofissional (composta por delegados, agentes, escrivães, peritos criminais, papiloscopistas, médicos-legistas e analistas criminais), uso de metodologias modernas de inteligência e análise criminal, aperfeiçoamento de atuação nos locais de crimes e aprimoramento do registro formal de todos os procedimentos realizados e informações obtidas durante as investigações, por meio de relatórios ou comunicações de serviço.

Por fim, o estudo brasileiro mais recente sobre as melhores práticas de investigação criminal de homicídios foi realizado em 2021 pelo Instituto “Sou da Paz”, intitulado “Aprendizados sobre o esclarecimento de homicídios no Brasil: práticas promissoras e caminhos a seguir”. Apesar de uma organização não governamental, e de um órgão oficial, como as duas investigações citadas anteriormente, essa publicação é também uma importante fonte de informação sobre o assunto, que ainda muito carece de atenção acadêmica.

O intuito da referida publicação é identificar avanços e medidas bem-sucedidas adotadas em locais selecionados e ser um guia de boas práticas em resolução de casos de homicídios (Instituto Sou da Paz, 2021, p. 5). Para tanto, baseou-se na literatura científica existente sobre o tema e em entrevistas feitas com representantes das polícias civis e dos ministérios públicos de três unidades federativas, Distrito Federal, Paraíba e São Paulo. A partir dos dados obtidos, a publicação faz uma série de recomendações aos gestores públicos com o fim de aumentar a eficiência e a eficácia das investigações de casos de homicídios.

A investigação cita a necessidade de investimento nas polícias técnico-científicas, para que disponham de recursos para a célere realização de perícias e produção de laudo, que auxiliam as investigações de homicídio. Além disso, como forma de complementar as informações obtidas por meio de provas técnicas, sugere-se que seja oferecida pelas escolas de polícia formação continuada para qualificar o processo de identificação de testemunhas e de coleta de provas testemunhais. Sugere-se também a especialização temática e territorial das unidades policiais responsáveis pela investigação de homicídios, juntamente com incentivos à longa permanência de profissionais que integrem essas equipes, com o objetivo de que ganhem experiência e acumulem conhecimentos sobre homicídios e suas particularidades de dinâmica e investigação. Ainda, recomenda-se investimento em ferramentas e recursos tecnológicos, como digitalização do inquérito policial e

criação de ferramentas e bancos de dados. Por fim, é sugerido pelo trabalho, o aprimoramento dos mecanismos de comunicação entre membros das polícias, dos ministérios públicos e das equipes de ciências forenses, bem como da comunicação interna das equipes de investigação.

Assim, os três trabalhos citados nesta seção convergem no sentido de que, para que se tenha uma maior taxa de resolução de casos de homicídios, é importante que haja especialização das equipes de investigação, aperfeiçoamento da coleta de provas materiais (com o apoio de equipes de perícia) e testemunhais, uso de ferramentas tecnológicas, valorização da experiência em investigações e aprimoramento da comunicação entre a equipe de investigação. Tratam-se de importantes estudos de revisão de literatura e de caráter qualitativo. Não foram encontrados no Brasil, contudo, investigações científicas prévias de caráter quantitativo sobre a temática. Assim, espera-se que esta dissertação inaugure o uso dessa abordagem nos estudos sobre investigação de casos de homicídio.

4. Variáveis relacionadas com a resolução de casos de homicídios

O trabalho de resolução de casos de homicídios é complexo e possui diversas dimensões. Especificar todas as variáveis influentes nesse fenômeno é uma difícil tarefa. Os estudos existentes sobre tal tema são escassos. No Brasil, a maior parte dos trabalhos que tratam sobre o tema são de sociólogos que investigam o fluxo do SJC brasileiro. Apenas Mingardi (2006), apresentou, após a realização de entrevistas, análise de inquéritos policiais e de manuais de investigação e de acompanhamento de equipes policiais em locais de crime, fatores que influenciam a taxa de resolução de casos de homicídios. Focado, assim como esta dissertação, nas relações entre o trabalho de investigação policial e a taxa de resolução de casos de homicídios, Mingardi (2006) afirma que a carga de trabalho (número de casos de homicídios a serem resolvidos), a especialização da equipe investigativa e a disponibilidade de recursos humanos e materiais são variáveis que influenciam o sucesso da investigação criminal. Além disso, concluiu que a taxa de resolução de casos de homicídios de um dado órgão policial tende a crescer, quanto menor for o número de homicídios a serem investigados, quanto maior for a disponibilidade de equipamentos para auxiliar na investigação, quanto maior o número de policiais disponíveis e quanto maior for a remuneração dada aos policiais.

A seguir, será apresentada a literatura não brasileira existente sobre o tema, que é baseada na realidade de alguns países da Europa, Ásia, Oceania e maioritariamente da América do Norte, onde o conceito de resolução de caso de homicídio é diferente do utilizado no Brasil, como já dito anteriormente. Nessa literatura estudada, são apontados como os mais significativos os fatores relacionados com as características demográficas das vítimas, com as circunstâncias que cercam o homicídio e com as atividades de investigação utilizadas pelos investigadores policiais para identificar o autor do crime. Da comparação dos resultados dos vários estudos emergem muitas contradições sobre algumas dessas variáveis, mas há também algumas ideias principais em torno das quais se estabelece um consenso científico.

Nesse sentido, Liem, Krüsselmann e Eisner (2020) realizaram uma revisão sistemática, de 70 trabalhos, com o fim de resumir as evidências sobre os fatores que influenciam o fluxo de homicídios pelos sistemas de saúde pública e de justiça criminal, desde a morte suspeita até a prisão. Levando em conta que casos de homicídios podem levar às mais severas punições ou podem ficar impunes, os autores buscaram descobrir o que explica essa variabilidade de resultados em casos de homicídio. Chegaram à conclusão que diferentes tipos de pessoas e eventos correm riscos diferentes de serem punidos. Quem é a vítima e o contexto em que morre influencia a forma como os casos de homicídio fluem pelo sistema. O mesmo acontece com aspectos extraleais, como características do perpetrador, características do caso, organização policial e características jurisdicionais.

Existem, pois, três perspectivas teóricas que buscam explicar a resolução de casos de homicídios. As duas que possuem maior volume de trabalhos publicados divergem entre si: a abordagem discricionária ou a perspectiva de desvalorização da vítima, e a abordagem não discricionária, chamada de perspectiva das circunstâncias do crime (Souidi, 2018). A terceira perspectiva (na qual este trabalho se insere), menos estudada que as citadas anteriormente, busca explicar a resolução de casos de homicídios a partir de variáveis relacionadas às atividades de investigação policial.

4.1 Abordagem discricionária

Como expoente da primeira corrente, destaca-se Donald J. Black, cuja obra *The Behavior of Law* (1976) fundamenta a perspectiva discricionária, argumentando que o direito é

quantificável e que ela está desigualmente distribuída na sociedade, especialmente entre as vítimas de crimes. Afirmo que o direito pode ser concebido como uma variável quantitativa, medida pelo número e alcance das proibições, obrigações e outros padrões aos quais as pessoas estão sujeitas. Segundo este autor, as vítimas de origem social desfavorecida são desvalorizadas pelo sistema jurídico criminal, incluindo a polícia, e por isso, recebem menos atenção.

Black (1976) identifica cinco características da vida social que justificam a diferença no *status* de uma vítima ou da região de onde ela veio: estratificação, controle social, morfologia, cultura e organização. A estratificação representa, de acordo com Black, a riqueza social em uma ordem social estratificada, certas características da vítima podem torná-la mais importante aos olhos da sociedade, mas também podem desvalorizá-la socialmente. O controle social inclui definições sociais de comportamento desviante e respostas ao desvio; os crimes cometidos contra vítimas menos respeitáveis, que estão sujeitas a um controle social mais consistente têm menor probabilidade de serem resolvidos. A morfologia, por sua vez, representa a distribuição horizontal de indivíduos ou áreas e a forma como são integrados em termos de produtividade na chamada vida social útil; por exemplo, é menos provável que seja elucidado um crime cometido contra uma vítima que está desempregada ou que ocorre em áreas com altas taxas de desemprego. A cultura varia de acordo com a quantidade de idiomas, símbolos, costumes e valores da vítima; casos em que as vítimas possuem maior escolaridade são mais propensos a serem esclarecidos. Por fim, ainda de acordo com Black, a polícia oferece menos serviços para regiões que carecem de organização, ou seja, carecem de capacidade de ação coletiva, ou cujo nível relativamente baixo de organização reduz a capacidade dos indivíduos de se unirem e reivindicarem seus direitos. Assim, os crimes que ocorrem em áreas que sofrem dessas deficiências têm menos probabilidade de serem solucionados.

Outros trabalhos que seguem essa corrente são apresentados a seguir. Paternoster (1984) analisou dados de homicídios dolosos na Carolina do Sul entre 1977 e 1981 e constatou que a decisão da promotoria de buscar pena de morte encontrava-se significativamente relacionada com a etnia da vítima, mesmo quando vários fatores juridicamente relevantes foram levados em consideração e que negros assassinos de brancos eram mais propensos e negros assassinos de negros menos propensos a ter a pena de morte solicitada. Peterson e Hagan (1984), ao analisarem sentenças sobre tráfico de drogas nos Estados Unidos, concluíram que ainda que possivelmente

haja uma tendência à igualdade nas sentenças criminais americanas, há também padrões de leniência e severidade diferenciais que só podem ser revelados quando as concepções de raça e o crime são levadas em consideração. Lee (2005) examinou os homicídios cometidos no condado de Los Angeles de 1990 a 1994 e verificou que variáveis extralegis, como sexo e raça ou etnia da vítima, afetam a probabilidade de resolução de casos de homicídios e o tempo necessário para chegar a ela. Por fim, Borg e Parker (2001) examinaram a utilidade da teoria do direito de Black para entender a variação nas taxas de resolução de casos de homicídios em áreas urbanas e obtiveram resultados que apoiam o argumento de que fatores econômicos, sociais, culturais, organizacionais e normativos em áreas urbanas influenciam a probabilidade de a polícia resolver casos de homicídio.

Os dados demográficos das vítimas que recebem mais atenção na literatura sobre esclarecimento de homicídios são: etnia, gênero, idade e histórico criminal. No entanto, os resultados de investigadores que concordam em sustentar o efeito dessas variáveis estão longe de serem unânimes e conclusivos.

Em relação à etnia da vítima, há resultados mistos, todos baseados na realidade dos Estados Unidos. Há trabalhos que dizem que essa variável não afeta as elucidações de homicídio (Riedel & Rinehart, 1996; Puckett & Lundman, 2003; Litwin, 2004). Por outro lado, há investigações que sugerem que homicídios nos quais as vítimas são pessoas brancas são mais propensos a serem resolvidos do que quando as vítimas são mulheres latino-americanas (Litwin, 2004; Litwin & Xu, 2007) e vítimas não brancas (Lee, 2005). Outra investigação mostra que assassinatos de hispânicos nos Estados Unidos são mais difíceis de elucidar, em comparação com casos que envolvem não-hispânicos (Roberts & Lyons, 2011). Puckett e Lundman (2003), ao examinarem os fatores de elucidação de 802 homicídios cometidos entre 1984 e 1992 em Columbus (Ohio), concluíram que a etnia das vítimas tem efeitos insignificantes nas taxas de esclarecimento de homicídios, pois, embora seus resultados apresentem taxas de esclarecimento mais baixas em bairros habitados por afro-americanos, eles creditam isso à relutância dos residentes dessas comunidades em cooperar com a polícia.

Quanto à influência da idade da vítima, existem investigadores que sugerem, que os assassinatos de crianças são resolvidos na mesma taxa que aqueles envolvendo adultos (Marché,

1994; Wellford & Cronin, 1999). Em sentido contrário, há muitos investigadores que dizem ser mais elevada probabilidade de se resolver os casos de homicídios cometidos contra crianças, em comparação aos homicídios cometidos contra adultos (Riedel & Rinehart, 1996; Mouzos & Muller, 2001; Litwin, 2004; Lee, 2005; Roberts, 2007; Litwin & Xu, 2007; Jiao, 2007; Pastia *et al.*, 2017). Há ainda aqueles que não mostram nenhum efeito da idade da vítima no esclarecimento de homicídios (Puckett & Lundman, 2003; Alderden & Lavery, 2007; Xu, 2008; Trussler, 2010).

Também quanto ao gênero, os resultados são inconsistentes. Alguns estudo chegaram à conclusão de que as probabilidades de esclarecimento são maiores quando as vítimas são do sexo feminino (Regoezi *et al.*, 2000; Lee, 2005; Roberts, 2007; Regoezi *et al.*, 2008; Pastia *et al.*, 2017); outros não encontraram efeito atribuído a esta variável (Wellford & Cronin, 1999; Riedel & Jarvis, 1999; Mouzos & Muller, 2001; Puckett & Lundman, 2003; Litwin, 2004; Trussler, 2010; Banziger & Killias , 2014); e há ainda um que sustenta uma probabilidade maior de esclarecimento quando a vítima é um homem.

Por fim, quanto ao histórico criminal da vítima, Litwin (2004) e Xu (2008) não encontraram efeito significativo dessa característica na resolução de casos de homicídios em Chicago, enquanto os resultados do trabalho de Jiao (2007), Alderden e Lavery (2007), e de Litwin e Xu (2007) revelam probabilidades reduzidas de elucidação quando a vítima tem ficha criminal.

4.2 Abordagem não discricionária

A teoria discricionária, segundo a qual a resolução dos crimes é afetada pelas desigualdades sociais das áreas urbanas onde ocorrem, todavia, não é confirmada por um grande volume de estudos, o que levou a ser alvo de várias críticas na comunidade científica. Há autores que afirmam que embora as características demográficos e sociais das vítimas possam suscitar uma resposta discricionária da polícia em pequenos crimes, há fortes motivos para os investigadores fazerem o máximo e sobretudo igual esforço para elucidar todos os homicídios, independentemente de fatores extralegais e do *status* de vítima. Argumentam que embora o *status* social, a etnia ou o histórico criminal da vítima possam levar os investigadores policiais a exercerem seu arbítrio em delitos menores, a gravidade dos homicídios e a pressão pública e

profissional exercida sobre eles para melhorarem continuamente seus índices de resolução de casos criminais, evitam que, mesmo que desejem, levem em consideração as características das vítimas em seu trabalho de investigação.

Gottfredson e Hindelang (1979) testaram, em contraposição ao de Black (1976), um modelo alternativo que coloca a quantidade de lei como dependente em grande parte da gravidade da infração contra as normas. Segundo eles, os dados são geralmente inconsistentes com as proposições da abordagem discricionária e sugerem fortemente que uma teoria que tenta explicar o direito penal não pode ignorar a gravidade da infração contra as normas legais. Além disso, apontam estudos que sugerem que entre as sociedades e dentro delas há um consenso geral sobre os elementos de muitas infrações criminais que as tornam mais ou menos graves e afirmam que a variação desses elementos de gravidade afeta substancialmente a variação da quantidade de direito aplicada.

Klinger (1997) buscou explicar como os níveis de criminalidade e outras formas de desvio social nas comunidades afetam a ação policial e chegou à conclusão de que ainda que em casos de crimes mais leves possa haver alguma negligência por parte de policiais, quando se trata de homicídios é diferente. Não importa quão ocupado seja o órgão policial, não importa quão cínicos sejam os policiais, não importa quão rotineiro seja o homicídio, e não importa quão indigna a vítima, todos os assassinatos devem receber alta ação policial. Litwin (2004) afirma, com base na análise de dados de homicídios em Chicago entre 1989 e 1991, que fatores essencialmente não ligados às decisões discricionárias da polícia estão relacionados à resolução de um caso de homicídio, independentemente de quem, ou onde, a vítima estiver. Roberts (2007), baseado nos dados de 2002 do *National Incident-Based Reporting System* (NIBRS), examinou os efeitos das características da vítima na resolução de casos de homicídio, concluindo que as características situacionais relacionadas a evidências e informações foram preditores mais fortes de apuramento de homicídio do que as características da vítima que podem influenciar a discricionariedade da polícia. Já Puckett e Lundman (2003), após realizarem análise multivariada dos fatores que afetaram a resolução de 802 casos de homicídios em Columbus, Ohio, entre 1984 e 1992, indicam haver forte apoio para o argumento de que a visibilidade do homicídio e a importância singular das investigações de homicídios fazem com que os investigadores de assassinatos trabalhem

intensamente para apurar todos os homicídios, independentemente de onde ocorram ou das características das vítimas de homicídio.

As variáveis que dizem respeito às circunstâncias dos crimes encontradas na literatura foram as seguintes: motivação desconhecida e concomitância de crimes; associação a gangues e drogas; relação do ofensor com a vítima; momento do crime; lugar do crime; arma do crime; e associação ao consumo de álcool e de drogas.

Quanto à motivação desconhecida e à concomitância de crimes, os resultados de estudos existentes apontam que o conhecimento do motivo que origina o assassinato é um elemento-chave no processo de elucidação desse crime (Mouzos & Muller, 2001; Litwin & Xu, 2007; e Quinet & Nunn, 2014). Por sua vez, Litwin (2004) concluiu que o motivo conhecido representa o mais importante preditor na elucidação dos homicídios cometidos em Chicago entre 1989 e 1991. Devido a essa importância do conhecimento dos motivos do homicídio, assassinatos vinculados a outros crimes estariam sistematicamente associados a resoluções mais baixas, apoiam essa afirmação os estudos de Wolfgang (1958); Wellford e Cronin (1999); Regoeczi *et al.* (2000); Mouzos e Muller (2001); Litwin (2004); Litwin e Xu (2007); e Riedel e Jarvis, (1999).

Já a associação do homicídio a gangues e drogas apresenta resultados conflitantes quanto à sua influência na elucidação. Há três correntes de resultados. Inicialmente, citamos aqueles que afirmam que casos de homicídio que envolvem abuso de drogas ou circunstâncias relacionadas às gangues são mais complexos e, portanto, menos prováveis de serem resolvidos, entres eles: Wellford e Cronin (1999); Regoeczi *et al.* (2000); Alderden, Lavery (2007); Trussler (2010); e Rydberg e Pizarro (2014). Há ainda um outro grupo de investigadores que, em sentido contrário, afirma haver um impacto positivo de casos ligados a drogas e gangues (Roberts, 2007; Roberts & Lyons, 2011). Por fim, Puckett e Lundman (2003) não encontraram nenhum efeito preditivo desta medida sobre a resolução de casos de homicídios.

Sobre a relação do ofensor com a vítima, em interessantes estudos comparativos, Regoeczi *et al.* (2000), e Trussler (2010) argumentaram que a relação entre o assassino e a vítima explica em parte a diferença entre as taxas de esclarecimento dos EUA e do Canadá (onde são mais altas), pois os Estados Unidos têm uma proporção muito maior de homicídios

cometidos por pessoas não relacionadas às suas vítimas em comparação com o Canadá, onde os assassinatos entre pessoas que se conhecem são os mais comuns. Diversos são os estudos que apontam no mesmo sentido, ou seja, que o fato de a vítima e o homicida se conhecerem aumenta a probabilidade de elucidação do crime (Wolfgang, 1958; Wellford & Cronin, 1999; Marché, 1994; Regoeczi *et al.*, 2000; Roberts, 2007; Borg & Parker, 2001; Lee, 2005; Jiao, 2007; Mouzos & Muller, 2011; e Mucchielli, 2006).

No tocante ao momento do crime, mais uma vez não há unanimidade nos resultados. Há dois estudos que sustentam que os casos que ocorrem no início da manhã e durante o dia têm maior probabilidade de serem esclarecidos, em comparação com os que ocorrem no período noturno (Mouzos & Muller, 2001 e Alderden & Lavery, 2007). Todavia, existem outras investigações que incluíram a hora e o dia do homicídio em seus modelos preditivos e não revelaram um impacto significativo dessas variáveis na elucidação desse crime (Puckett & Lundman, 2003; Roberts, 2007; Regoeczi *et al.*, 2008; Roberts, Lyons, 2011; e Bänziger & Killias, 2014).

Sobre o lugar do crime, a literatura converge no sentido de que uma investigação de um assassinato cometido em um local de residência tem mais probabilidade de ser bem-sucedida do que um assassinato perpetrado em lugares públicos, como ruas e parques (Wolfgang, 1958; Wellford & Cronin, 1999; Mouzos & Muller, 2001; Litwin, 2004; Jiao, 2007; Alderen & Lavery, 2007; Litwin & Xu, 2007; Regoeczi *et al.*, 2008; Trussler, 2010; e Bänziger & Killias, 2014). Uma possível razão para esse fenômeno é que homicídios em residências particulares geralmente ocorrem entre parentes ou amigos e conhecidos, o que poderia facilitar a resolução do caso (Wellford & Cronin, 1999).

A maior parte das investigações mostra também que os meios usados para cometer homicídio são um indicador significativo da esclarecimento de homicídios, vários estudos revelam maiores probabilidades de elucidação quando o assassino usa uma arma de contato, como uma faca, um objeto contundente, mãos ou pés, em vez de uma arma de fogo (Regoeczi *et al.*, 2000; Mouzos & Muller, 2001; Puckett & Lundman, 2003; Litwin, 2004; Alderden & Lavery, 2007; Regoeczi *et al.*, 2008; Trussler, 2010; Pizarro, 2014; e Pastia *et al.*, 2017). Como exceção a essa corrente, citamos Marché (1994), que argumenta que o uso de arma de fogo

aumenta as chances de esclarecimento, devido aos resíduos balísticos que podem prender a arma ao agressor, ou estabelecer uma conexão física entre este e sua vítima. Há ainda estudos que não revelam nenhum tipo de arma significativamente correlacionado com a elucidação de homicídios (Riedel & Rinehart, 1996; Jiao, 2007; Xu, 2008 e Bänziger & Killias, 2014).

Por fim, a associação ao consumo de álcool e de drogas à resolução de casos de homicídios não está claramente estabelecida na investigação científica. Há estudos indicando que essa associação aumenta a probabilidade do crime ser resolvido (Mouzos & Muller, 2001 e Jiao, 2007) e há aqueles que indicam que tal associação diminui a probabilidade de esclarecimento (Wellford & Cronin, 1999 e Bänziger & Killias, 2014).

4.3 O papel de investigação policial no processo de resolução de crimes.

Além dessas duas perspectivas conflitantes que procuram explicar a resolução dos casos de homicídios, há uma terceira corrente, pouco documentada, representada por raras investigações científicas que buscaram examinar empiricamente a complexa atividade do investigador policial e seu papel no processo de resolução de casos criminais.

Na literatura científica há um pequeno número de estudos que examinaram os atos investigativos como fator no esclarecimento de homicídios. Mesmo nos Estados Unidos, país com maior volume de estudos sobre esse tema, poucas investigações acadêmicas se interessaram em examinar os esforços investigativos policiais como uma fonte de explicação para a elucidação, embora a resolução de casos de homicídios sempre tenha sido lá uma questão persistente nos círculos de aplicação da lei.

Wellford e Cronin (1999), autores de maior destaque na produção de conhecimento sobre os fatores de resolução relacionados às práticas investigativas, observaram em sua revisão de literatura que a maior parte das pesquisas nessa área teve como objeto as atividades de policiais uniformizados (equivalente à Polícia Militar no Brasil, responsável pelo policiamento ostensivo), enquanto o verdadeiro trabalho investigativo realizado para identificar e prender criminosos recai sobre os investigadores policiais (no Brasil, trabalho realizado pelas Polícias Civis). Apontam, ainda, a ausência de estudos comparativos e de investigações sistemáticas para

compreender o processo de investigação criminal e os atos de investigação capazes de aumentar os índices de resolução de crimes diversos, inclusive homicídios.

Como motivo dessa ausência de estudos sobre o impacto das atividades de investigação policial nas taxas de esclarecimento de homicídios, Innes e Brookman (2013) veem os diversos obstáculos inerentes à realização de estudos empíricos sobre essa questão; já Xu (2008) e Jarvis e Regoeczi (2009) citam a dificuldade de acesso dos investigadores acadêmicos aos dados relativos às práticas de investigação policial.

Ainda assim, é possível citar algumas variáveis referentes ao papel de investigação policial no processo de resolução de crimes. Entre os possíveis preditores estão: a celeridade na notificação do crime à polícia, o número de investigadores envolvidos na investigação policial, os recursos policiais e sua carga de trabalho, a disponibilidade de evidências físicas, o uso de bancos de dados policiais, o apoio de testemunhas e da comunidade e o uso de perícia forense.

Em relação à demora de notificação do fato criminoso às autoridades policiais, pouca informação há na literatura, não sendo os dados suficientes para indicar uma tendência de influência com precisão. Brodeur e Outlet (2005) destacam que nos casos em que o ato de homicídio não coincide com o seu relato à polícia, quanto maior o tempo entre esses dois eventos, maior a probabilidade de o crime não ser solucionado. Em sentido contrário, Bänziger e Killias (2014), encontraram na Suíça apenas uma diferença insignificante entre os casos resolvidos e não resolvidos no que diz respeito ao tempo decorrido entre o ato criminoso e sua notificação à polícia (antes e depois de 48 horas).

No que concerne ao número de investigadores envolvidos na investigação policial, também há poucos estudos que examinaram o impacto potencial de influência do número de investigadores no esclarecimento de homicídios. Talvez essa deficiência de investigações científicas seja explicada em certa medida pela dificuldade de ter acesso a tais dados junto às agências policiais. Ainda assim, há trabalhos que indicam diferentes influências de tal variável no esclarecimento de homicídios: Wellford e Cronin (1999), afirmam que o número ideal de investigadores policiais para solucionar um crime de homicídio está entre três e quatro agentes. Carter e Carter (2016), com base em um estudo qualitativo, corroboram com tal ideia afirmando que a equipa ideal para conduzir adequadamente uma investigação de assassinato deve consistir

de quatro agentes sob o comando de um supervisor. Mouzos e Muller (2011) argumentaram que um número adequado de policiais experientes é um dos fatores determinantes na resolução de casos de homicídio, apontando a falta de pessoal qualificado como um dos principais entraves à resolução. Por fim, McEwen (2009) sugere que o número de investigadores não é uma variável significativa nos casos de fácil solução (que envolvem prisões imediatas), mas ganha importância nos assassinatos difíceis, que exigem mais tempo de investigação.

Quanto aos recursos policiais e à carga de trabalho, os resultados encontrados são mais uma vez contraditórios entre si. Segundo Jiao (2007), um maior número de homicídios em uma determinada área ou período aumentaria a carga de trabalho dos investigadores e causaria seu esgotamento, reduzindo assim sua capacidade de resolver os casos pelos quais são responsáveis. Neste mesmo sentido, Greenwood *et al.* (1977) afirmam que o aumento da carga de trabalho reduz consideravelmente as chances de sucesso, e quanto maior o número de casos investigados pelos investigadores, menor a taxa de resolução. Já para Puckett e Lundman (2003), não há conexão entre a carga horária de trabalho e a taxa de resolução de casos de homicídios.

Em relação à influência da disponibilidade de evidências físicas no esclarecimento de homicídios, mais uma vez há correntes opostas de resultados. Há aqueles que associam positivamente à taxa de resolução de homicídio a quantidade de evidências físicas, tais como impressões digitais, vestígios de sangue e pelos, deixadas pelo assassino na cena do crime Puckett, Lundman, 2003; Litwin, 2004; Roberts, 2007 e Jiao, 2007). Por outro lado, há aqueles que argumentam que as evidências físicas têm um efeito insignificante no resultado da investigação (Greenwood *et al.*, 1977; Wellford & Cronin, 1999; e Mucchielli, 2006).

No que se refere ao uso de bancos de dados policiais como apoio à esclarecimento de homicídios, novamente as conclusões dos trabalhos analisados são conflitantes. Há uma corrente que afirma que o uso de arquivos policiais na resolução dos casos de homicídios é pouco significativo ou mesmo insignificante para o esclarecimento de homicídios (Brodeur & Ouellet; 2005; Mucchielli, 2006; e Baskin, Sommers, 2010). Em oposição, há aqueles que indicam que o uso de bancos de dados policiais aumenta as probabilidades de sucesso da investigação (Mouzos & Muller, 2011; Wellford & Cronin, 1999; e Carter & Carter, 2016).

Quanto ao apoio de testemunhas e da comunidade, mais precisamente por meio de depoimentos, parece haver um consenso nos resultados encontrados no sentido de que ambos influenciam positivamente a taxa de esclarecimento de homicídios. Diversos estudos apontam nessa direção: Wolfgang (1958); Greenwood *et al.* (1977); Riedel e Rinehart (1996); Riedel e Jarvis (1999); Regoeczi *et al.* (2000); Litwin (2004); Lee, (2005); Litwin e Xu (2007); Wellford e Cronin (1999); Mouzos e Muller (2001); Mucchielli (2006); e Baskin e Sommers (2010). Segundo Wellford e Cronin (1999), um caso de homicídio é muito mais provável de ser resolvido se uma testemunha estiver presente no local no momento do incidente, eles sugerem que a identificação de testemunhas e a investigação da vizinhança são as práticas investigativas policiais mais decisivas na resolução de casos de homicídios.

Por fim, quanto ao uso da ciência forense nas investigações policiais, contrariando o senso comum, a maior parte dos estudos indicam haver pouca ou nenhuma correlação desse fator com a taxa de resolução de casos de homicídios. Schroeder e White (2009) afirmam que perícias envolvendo DNA não influenciam significativamente as taxas de resolução de casos de homicídios. No mesmo sentido, Brodeur & Ouellet (2005) e Baskin & Sommers (2010), não encontraram efeitos significativos na taxa de resolução de casos de homicídios provocados pelo uso da ciência forense nas investigações policiais. Isoladamente, contrariando os estudos citados, Keel e Muirhead. (2009) argumentou que o uso de métodos forenses aumenta, ainda que ligeiramente, a taxa de resolução de casos de homicídios.

5. Síntese da Parte I – Enquadramento teórico.

A revisão de literatura sobre investigação de casos de homicídio se encontra distribuída em tópicos anteriores da parte teórica desta dissertação, pois foi necessário apresentar previamente conceitos essenciais para o entendimento de determinados estudos. Assim, para melhor compreensão global, convém realizar uma breve síntese do que foi exposto anteriormente.

Na secção 3.1.3, foram apresentadas informações sobre os tempos e resultados do fluxo do SJC brasileiro com o fim de que se compreenda melhor o papel da investigação policial dentro deste complexo. Viu-se que os estudos sobre o tema são recentes no Brasil e quase em sua integralidade são realizados por sociólogos, que realizaram as investigações a partir de base documental estatística e buscaram compreender o funcionamento do SJC, com foco na forma como

as organizações processam as demandas sociais e participam na construção dos dados sobre a criminalidade oficial. Da análise desses estudos, restou evidente a importância da eficácia do trabalho investigativo da polícia civil, por ele ser a base para todos os outros procedimentos posteriores da persecução criminal.

Posteriormente, no capítulo 4, foram apresentadas as variáveis relacionadas com a resolução de casos de homicídios. Observou-se que existem três abordagens que buscam explicar a resolução de casos de homicídios. Duas destas perspectivas, abordagem discricionária e abordagem não discricionária, não focam as atenções no trabalho policial, mas sim nas características da vítima e nas circunstâncias dos crimes, respectivamente.

A abordagem, porém, mais relevante para essa dissertação é a terceira, que busca explicar a resolução de casos de homicídios a partir de fatores relacionados às atividades de investigação policial. Entre os possíveis preditores apontados por trabalhos desta perspectiva estão a celeridade na notificação à polícia, o número de investigadores envolvidos na investigação policial, os recursos policiais e sua carga de trabalho, a disponibilidade de evidências físicas, o uso de bancos de dados policiais, o apoio de testemunhas e da comunidade e o uso de perícia forense. Ainda que as conclusões das investigações dessa perspectiva decorram do estudo de realidades diferentes da brasileira, elas convergem com as alcançadas nas investigações brasileiras.

No tópico 3.1.4, foram apresentadas três publicações brasileiras que têm como objetivo comum orientar as ações de órgãos e agentes policiais para aumentar as taxas de resolução de casos de homicídios. Os fatores apontados por esses trabalhos como responsáveis pelo aumento de sucesso das investigações de casos de homicídios foram a especialização das equipes de investigação, o aperfeiçoamento da coleta de provas materiais (com o apoio de equipes de perícia) e testemunhais, o uso de ferramentas tecnológicas, a valorização da experiência em investigações e o aprimoramento da comunicação entre a equipe de investigação.

O questionário utilizado na parte empírica desta dissertação foi elaborado tomando-se por base os estudos aqui apresentados. Assim, os dados recolhidos por meio do inquérito informam sobre a realidade brasileira quanto à existência ou não de unidade especializada em homicídios na localidade de trabalho do inquerido, ao uso de recursos tecnológicos na investigação, à preservação

e coleta de provas feita por policiais no local do crime, ao apoio de equipes de ciências forenses, à tomada de depoimento testemunhal e aos métodos de comunicação da equipe investigativa.

PARTE II – ESTUDO EMPÍRICO

1. Objetivos e hipóteses

Recorda-se que o trabalho de investigação vertido na presente dissertação teve como objetivo geral explicar as diferenças existentes entre as Polícias Cíveis de UFs brasileiras em termos da taxa de resolução (*i.e.*, identificação do homicida e dedução de acusação em Portugal ou oferecimento de denúncia, no Brasil), em casos de homicídio.

Com vista a alcançar o objetivo geral, após uma cuidada revisão da literatura conhecida, foi desenvolvido um estudo empírico em que foram analisados os dados recolhidos por via da administração de um questionário junto de uma amostra selecionada por conveniência de 311 policiais adstritos às polícias cíveis de 11 UFs brasileiras que apresentam diferentes taxas de resolução de casos de homicídio, bem como dados relativos a efetivos policiais e carreiras remuneratórias, variáveis entre as UFs brasileiras e as polícias cíveis. Discriminando os policiais entre os que se encontravam adstritos às polícias cíveis das UFs com menores taxas de resolução de homicídios e os que integravam as polícias com mais elevadas taxas de resolução, foram prosseguidos os seguintes objetivos específicos: investigar se a discriminação das polícias cíveis em termos desse critério aparece associada às perceções que os próprios policiais apresentam relativamente aos procedimentos e às práticas de investigação criminal, à estrutura organizacional das polícias (existência de delegacia especializada em investigação de homicídios), à menor ou maior disponibilidade de recursos tecnológicos a serem utilizados na investigação, à existência de equipas de apoio à investigação criminal (peritos criminais e médicos legistas), e aos métodos de comunicação utilizados pelas equipas de investigação. Adicionalmente, procurou-se perceber se a taxa de resolução se encontra associada ao número total de efetivos nas polícias cíveis e à remuneração da colaboração de tais efetivos, dados recolhidos em fontes estatísticas oficiais.

A operacionalização destes objetivos refletiu-se num conjunto extenso de questões de investigação, que se passam a enunciar:

- Qual a relação entre as características sociodemográficas dos policiais e a taxa de resolução de casos homicídios em cada grupo de órgãos policiais?

- Qual a relação entre a experiência dos policiais em investigações de homicídios e a taxa de resolução de casos homicídios em cada grupo de órgãos policiais?

- Qual a relação entre a existência ou ausência de delegacia especializada em homicídios e a taxa de resolução de casos homicídios em cada grupo de órgãos policiais?

- Qual a relação entre a percepção dos policiais sobre o uso de recursos tecnológicos nas investigações de homicídios e a taxa de resolução de casos homicídios em cada grupo de órgãos policiais?

- Qual a relação entre a percepção dos policiais sobre a preservação e coleta de provas feita por policiais no local do homicídio e a taxa de resolução de casos homicídios em cada grupo de órgãos policiais?

- Qual a relação entre a percepção dos policiais sobre apoio de equipes de ciências forenses (peritos criminais e médicos legistas) às Polícias Civis e a taxa de resolução de casos homicídios em cada grupo de órgãos policiais?

- Qual a relação entre a percepção dos policiais sobre a tomada de depoimento testemunhal e a taxa de resolução de casos homicídios em cada grupo de órgãos policiais?

- Qual a relação entre a percepção dos policiais sobre os métodos de comunicação da equipe investigativa e a taxa de resolução de casos homicídios em cada grupo de órgãos policiais?

- Qual a relação entre a existência de delegacia especializada em investigação de homicídios e a taxa de resolução de casos homicídios em cada grupo de órgãos policiais?

- Qual a relação entre a média salarial e a taxa de resolução de casos homicídios em cada grupo de órgãos policiais?

- Qual a relação entre o quantitativo de policiais a cada cem mil habitantes e a taxa de resolução de casos homicídios em cada grupo de órgãos policiais?

Como respostas a esses questionamentos, espera-se que sejam confirmadas pelos dados as seguintes hipóteses:

H₁: A taxa de resolução de casos de homicídio não tem relação com as características sociodemográficas dos policiais de cada instituição.

H₂: A taxa de resolução de casos de homicídio é maior, quanto maior for o número de policiais com experiência em investigações de homicídios em determinada instituição.

H₃: A taxa de resolução de casos de homicídio é maior nas instituições nas quais há delegacias especializadas em investigação de homicídios.

H₄: A taxa de resolução de casos de homicídio é maior, quanto maior for a frequência do uso de recursos tecnológicos nas investigações de homicídios apontada pelos policiais.

H₅: A taxa de resolução de casos de homicídio é maior, quanto maior for a frequência da preservação e coleta de provas feita por policiais no local do homicídio apontada pelos policiais.

H₆: A taxa de resolução de casos de homicídio é maior, quanto maior for o apoio de equipes de ciências forenses (peritos criminais e médicos legistas) à investigação de homicídio apontado pelos policiais.

H₇: A taxa de resolução de casos de homicídio é maior, quanto mais frutífera for a tomada de depoimento testemunhal apontado pelos policiais.

H₈: A taxa de resolução de casos de homicídio é maior, quanto mais célere e direta for a comunicação entre a equipe investigativa apontado pelos policiais.

H₉: A taxa de resolução de casos de homicídio é maior em locais onde existe delegacia especializada em investigação de homicídios.

H₁₀: A taxa de resolução de casos de homicídio é maior nas instituições que possuem maior média salarial.

H₁₁: A taxa de resolução de casos de homicídio é maior nos locais onde o quantitativo de policiais a cada cem mil habitantes for mais elevado.

2. Metodologia

2.1 Caracterização do estudo

O desenho seguido por esta investigação é, não experimental (ou observacional), pois não houve manipulação das variáveis estudadas, mas sim a observação do fenômeno, com o fim de analisá-lo e do tipo transversal, uma vez que a recolha de dados ocorreu num único período de tempo, entre janeiro e maio de 2022 (Hernández-Sampieri & Torres, 2018). Os dados coletados na administração do questionário e em estatísticas oficiais foram codificados, para realização de análise estatística, dessa forma, esta investigação é de cariz quantitativo. Convém ainda ressaltar que este trabalho tem caráter correlacional, uma vez que busca associações e correlações entre as variáveis estudadas, não relações de causa e efeito.

2.2 Procedimentos e amostra

Para a realização deste trabalho um questionário online foi aplicado a policiais civis brasileiros por meio da plataforma digital *google forms*, com o objetivo de se conhecer informações sobre características sociodemográficas dos respondentes, experiência em investigações de homicídios e existência de delegacia especializada em homicídios, bem como sobre as percepções deles sobre investigação de homicídios, mais especificamente sobre uso de recursos tecnológicos na investigação, preservação e coleta de provas feita por policiais no local do homicídio, apoio de equipas de ciências forenses, tomada de depoimento testemunhal, métodos de comunicação da equipa investigativa, autopercepção e percepções sobre a instituição na qual trabalha. Adicionalmente, foram acessadas em documentos oficiais públicas informações sobre média salarial dos policiais e quantitativo de policiais a cada cem mil habitantes

A população designada para este trabalho é muito específica, tem disponibilidade limitada e, pela própria natureza da profissão policial, não costuma ceder informações sobre a sua atividade profissional. Assim a amostragem por conveniência foi utilizada aqui, uma vez que as respostas foram dadas por policiais que estavam disponíveis para participar. Para ratificar a seriedade do estudo, logo no início do questionário, que foi aprovado pela Comissão de Ética da FDUP, havia um termo de consentimento informado.

Com o intuito de se obter uma perspectiva tão ampla quanto possível, foram contactadas todas as 27 Polícias Cíveis do Brasil (as 26 estaduais e a do Distrito Federal). Inicialmente foi enviado, por *e-mail*, a cada Delegado Geral (autoridade maior das Polícias Cíveis, em alguns estados é também chamado de Diretor Geral) requerimento formal solicitando autorização para compartilhamento, por meio de *e-mail* institucional e/ou grupos de aplicações de comunicação em telemóveis, e aplicação do questionário aos policiais cíveis da UF correspondente. Nas localidades onde houve resposta, foram iniciados processos administrativos em sistema informatizado para dar seguimento ao pedido, contudo o acesso a informações desses sistemas pelo público externo é restrito, o que dificultou o acompanhamento das demandas. Por isso, nos meses seguintes, foram realizados contatos telefônicos com todas as UFs para acompanhamento das solicitações. Além disso, foi requisitado que os policiais cíveis que tivessem acesso ao questionário partilhassem o *link* de acesso com outros colegas de profissão, se assim desejassem e pudessem.

Por fim, de forma válida e dentro do período máximo permitido para a recolha de dados, responderam ao inquérito 311 policiais, distribuídos por 11 UFs do Brasil (Tabela 1). Mesmo após insistências, das restantes UFs não se receberam dados, ou por recusa ou por ausência de resposta.

Estando o foco da análise desta dissertação centrado na taxa de resolução de casos de homicídios, tomou-se em consideração a informação constante do relatório “Onde Mora a Impunidade” do Instituto “Sou da Paz” (2021), para se discriminar os respondentes em duas categorias – “baixa” vs “alta” –, em função da taxa de resolução dos casos de homicídio da UF da polícia civil a que se encontravam adstritos, conhecida para 276 indivíduos, recorrendo-se à prática habitual de dividir a amostra pela mediana. Assim, são criadas duas classes, de tal modo que a classe “alta” reúne os indivíduos pertencentes às polícias de UFs que possuem índice de 81% (Distrito Federal) e 89% (Mato Grosso do Sul). Enquanto a classe “baixa” é mais heterogênea e reúne os indivíduos pertencentes às polícias de UFs que possuem índice de 52% (Rio Grande do Sul), 38% (Acre), 35% (Pernambuco), 34% (Roraima) e 12 % (Paraná). Assim, é de se observar que a agrupamento aqui utilizado não denota nenhum juízo de valor sobre os índices de cada instituição, bem poderiam ter sido denominados os grupos de “mais baixas” e “mais altas”, contudo se entendeu que esta explicação já é suficiente para afastar qualquer confusão sobre o tema. Neste processo de dicotomização da variável dependente, 35 indivíduos (11,3% do total inicial de respondentes) não puderam ser classificados em termos dessa discriminação por não haver dados

sobre a taxa de resolução de casos de homicídios dos estados nos quais trabalham (Ceará, Goiás e Sergipe). Como consequência, o número total de respostas de inquéritos aptos a serem utilizados nesta investigação foi de 276 (Tabela 1).

Tabela 1 – *Constituição da amostra (N=311)*

Unidade federativa de localização das polícias	Taxa de resolução de casos de homicídio					
	Baixa		Alta			
	(N=135 – 48,9%)		(N=141 – 51,1%)			
	N	%	N	%	N	%
Acre	6	1,9	6	4,4	-	-
Ceará	12	3,9	-	-	-	-
Distrito Federal	130	4,8	-	-	130	92,2
Goiás	1	,3	-	-	-	-
Mato Grosso do Sul	11	3,5	-	-	11	7,8
Paraná	11	3,5	11	8,1	-	-
Pernambuco	8	2,6	8	5,9	-	-
Rio Grande do Norte	21	6,8	-	-	-	-
Rio Grande do Sul	102	32,8	102	75,6	-	-
Roraima	8	2,6	8	5,9	-	-
Sergipe	1	,3	-	-	-	-

Ao se analisar a distribuição dos indivíduos da amostra válida para este estudo (N=276) em termos de gênero, cargo ocupado¹² e experiência prévia em investigação de homicídios (Tabela 2), não foram identificadas diferenças entre os sujeitos dos grupos da baixa e da alta taxa de resolução, a nível de gênero ($\chi^2 (1)=3,661, p=,056$) e de cargos desempenhados ($\chi^2 (2)=4,308, p=,116$), mas os indivíduos pertencentes a polícias de unidades federativas com alta taxa de resolução são os que se apresentam com significativamente maior efetivo de detentores de experiência na investigação de homicídios ($\chi^2 (1)=9,174, p=,002$).

¹² Por motivos já apresentados anteriormente, no tópico 3.4.2, para os fins desta parte empírica, agentes (também chamados inspetores ou investigadores) e escrivães foram reunidos em um só grupo.

Tabela 2 – Características sociodemográficas da amostra válida (género e cargo) e experiência prévia em investigação de homicídios (N=276)

	N (%)	Taxa de resolução		χ^2 (df) p
		Baixa (N=135) N (%)	Alta (N=141) N (%)	
Género				
Masculino	183 (66,3%)	82 (60,7%)	101 (71,6%)	χ^2 (1)=3,661 p=,056
Feminino	93 (33,7%)	53 (39,3%)	40 (28,4%)	
Cargo desempenhado				
Comissário(a) de polícia	4 (1,4%)	4 (3,0%)	0 (0%)	χ^2 (2)=4,308 p=,116 (a)
Delegado(a)	44 (15,9%)	23 (17,0%)	21 (14,9%)	
Inspetor(a) / investigador(a) /	228 (82,6%)	108 (80,0%)	120 (85,1%)	
Agente ou escrivão(ã)				
Experiência em investigação de homicídios				
Sim	2635 (86,1%)	106 (78,5%)	129 (91,5%)	χ^2 (1)=9,174 p=,002
Não	41 (14,9%)	29 (21,5%)	12 (8,5%)	

(a) Teste exato de Fisher

Já em relação à idade dos respondentes válidos, verifica-se que ela varia entre os 25 e os 65 anos, com uma média de 40,20 (DP=7,22). Quanto ao tempo de trabalho na polícia, este varia entre meio ano e 35 anos, com uma média de 11,64 anos (DP=7,33). Convém ainda observar que os indivíduos respondentes das polícias de unidades federativa com taxa de resolução alta são significativamente mais velhos (Mdn=41,0 vs Mdn=39,0, $U=7638,000$, $p=,005$) e trabalham há significativamente mais anos na polícia (Mdn=12,0 vs Mdn=9,0, $DP=6,91$, $U=6302,500$, $p<,001$) (Tabela 3).

Tabela 3 – Características sociodemográficas da amostra válida(idade) e tempo de trabalho na polícia (N=276)

Em anos	Min	Max	M	DP	Taxa de resolução		U / p
					Baixa (N=135) Mdn	Alta (N=141) Mdn	
Idade	25	65	40,20	7,22	39,0	41,0	$U=7638,000$ $p=,005$
Tempo de trabalho na polícia	,5	35	11,64	7,33	9,0	12,0	$U=6302,500$ $p<,001$

Nota: Teste U de Mann-Whitney, em virtude de rejeição da hipótese nula no teste de Kolmogorov-Smirnov.

2.3 Instrumentos e variáveis dos estudos

Para se obter dados que permitissem a esta investigação atingir os seus objetivos, foi construído um questionário (Anexo I desta dissertação) constituído por um consentimento informado, uma secção inicial e seis secções temáticas, nas quais os inquiridos são confrontados com afirmações relativamente às quais devem indicar o seu grau de concordância, utilizando uma escala de 1 ponto (discordo totalmente) a 5 pontos (concordo totalmente), ou indicar com que frequência ela ocorre, utilizando uma escala de 1 ponto (nunca) a 5 pontos (sempre). Além disso, no final, há uma secção, de preenchimento opcional, destinada a comentário e sugestões. Por não haver questionário do gênero adaptado à realidade brasileira de investigação e organização policial, o questionário foi inteiramente produzido pelo autor deste trabalho, baseando-se, principalmente na literatura brasileira sobre o tema e, subsidiariamente na literatura de línguas inglesa, espanhola e francesa.

No questionário digital, a página inicial consiste no consentimento informado, no qual são apresentadas informações sobre a realização do questionário, tais como, instruções de participação, responsáveis pela investigação e seus contactos, objetivo do estudo, público alvo do questionário, potenciais vantagens e desvantagens da participação, o direito de não participação e garantia de confidencialidade de e anonimato. A continuação do questionário é dividida em seis secções, cujos títulos não estavam visíveis aos respondentes para que não houvesse risco de enviesamento das respostas. A seguir serão apresentadas essas secções e suas variáveis, bem como a elaboração de variáveis constructos.

2.3.1 Secção inicial

Nesta parte inicial do questionário questionou-se se o respondente era policial civil, caso não fosse, não poderia responder, e o questionário seria direcionado à página de agradecimento de participação. A seguir pediram-se informações sociodemográficas do respondente, como idade, sexo e profissão (especificamente, o cargo ocupado na polícia civil), bem como questionou-se sobre tempo de trabalho na polícia (em anos) e sobre experiência prévia em investigação de homicídio (sim/não).

Ainda que não tenham sido encontradas na revisão de literatura informações sobre a relação da idade e do gênero dos policiais com a taxa de resolução de casos de homicídios, julgou-se

importante recolher esses dados para conhecer o perfil da amostra recolhida e para testar a existência de relação entre elas e a variável dependente deste estudo, a classificação da taxa de resolução de caso de homicídios das instituições em “alta” e “baixa”, conforme explicado anteriormente. Também com o fim de se caracterizar a amostra foi perguntado o cargo ocupado pelos respondentes.

Já quanto à experiência policial dos investigadores, esta é citada na literatura (Mouzos & Muller, 2011; Moraes *et al*, 2014; e Instituto Sou da Paz, 2021) como um fator relacionado ao aumento das taxas de resolução de casos de homicídios. Para avaliá-la, no questionário, foi perguntado há quanto tempo o respondente trabalha na polícia e se o respondente já trabalhara em alguma investigação de homicídio anteriormente. Assim, a experiência foi dividida em duas variáveis distintas: tempo de trabalho na polícia e experiência prévia em investigação de homicídios.

2.3.2 Uso de recursos tecnológicos na investigação de homicídios

Esta é a primeira secção na qual o inquirido, ao ser confrontado com algumas afirmações, tinha que apontar, em uma escala Likert, o seu nível de concordância (variando de 1 ponto, “discordo totalmente”, a 5 pontos, “concordo totalmente”) ou o nível de frequência com a qual observava determinados fenômenos (variando de 1 ponto, “nunca”, a 5 pontos, “sempre”). Nesta parte do questionário, as afirmações de referiam ao uso de recursos tecnológicos na investigação de homicídios, referido na literatura brasileira e internacional, como fator associado ao aumento da taxa de resolução de casos de homicídios (Wellford & Cronin, 1999; Mingardi, 2006; Mouzos & Muller, 2011; Moraes *et al*, 2014; Carter & Carter, 2016; e Instituto Sou da Paz, 2021).

As informações buscadas nesta secção se referiam às percepções dos policias sobre o órgão no qual trabalham quanto ao uso e benefício do uso de recursos tecnológicos na investigação de homicídios, à disponibilidade de recursos tecnológicos e à formação para a utilização desses recursos. Para tanto, foram apresentadas as seguintes afirmações:

- “A utilização de tecnologias traz benefícios à investigação policial de homicídios”;
- “A polícia é bem aparelhada tecnologicamente para resolver os homicídios”;

- “Os policiais recebem formação adequada para utilizarem os equipamentos tecnológicos disponíveis nas investigações de homicídios”;
- e “Os policiais usam equipamentos tecnológicos nas investigações de homicídios”.

Baseado na análise estatística, as respostas a esta secção resultaram na criação de uma variável compósita chamada de “Tecnologia na instituição” (α de Cronbach = 0,726), na qual se excluiu as percepções referentes aos benefícios advindo do uso de tecnologia, pois a sua inclusão reduziria a consistência interna do constructo a um nível inaceitável. Essa variável latente tem, entre os respondentes válidos (N=276), média de 2,94 20 (DP=,76) e sua mediana é de 3 (Tabela 4).

Tabela 4 – *Utilização da tecnologia na investigação de homicídios (N=276)*

	α	Min	Max	Mdn	M	DP
Benefício da tecnologia		2	5	5	4,87	,40
Tecnologia na instituição	,726	1	5	3	2,94	,76
Polícia bem equipada		1	5	3	2,97	1,01
Formação sobre uso de tecnologias		1	5	3	2,62	,99
Policiais usam tecnologias		1	5	3	3,23	,83

2.3.3 Preservação e coleta de provas feita por policiais no local do homicídio

A segunda secção temática do questionário tratou sobre a percepção dos policiais sobre a coleta de provas na cena de crime. A literatura sobre o assunto aponta maioritariamente uma relação positiva desse fator com a taxa de resolução de casos de homicídios (Puckett & Lundman, 2003; Litwin, 2004; Mingardi, 2006; Roberts, 2007; Jiao, 2007; Moraes *et al*, 2014; e Instituto Sou da Paz, 2021), ainda que existam autores que argumentam que as evidências físicas coletadas na cena do crime têm efeito insignificante no resultado da investigação (Greenwood *et al.*, 1977; Wellford & Cronin, 1999; e Mucchielli, 2006).

Seguindo o escopo de elaborar um questionário coerente com a realidade brasileira, as variáveis incluídas nesta secção foram: números de policiais suficiente nas cenas de crime, chegada célere à cena de crime, formação adequada sobre o tema, frequência com a qual a cena de crimes é preservada e presença de delegado na cena de crime. As afirmações que foram apresentadas no questionário sobre o tema são apresentadas a seguir:

- “O número de policiais que comparecem à cena do crime costuma ser suficiente para preservar o local e coletar provas”;
- “O tempo médio de deslocamento da polícia, após ser informada do fato, até o local do homicídio é o menor possível”;
- “A formação fornecida pela academia de polícia sobre isolamento das cenas de crime de homicídio é suficiente”;
- “As cenas de crime são preservadas pelos policiais que primeiro chegam ao local”;
- e “Um delegado comparece à cena do homicídio”.

As cinco variáveis obtidas a partir desta secção foram aglutinadas em uma variável compósita chamada de “Preservação e coleta de provas feita por policiais no local do homicídio” (α de Cronbach = 0,629), que teve média de 3,24 (DP ,73) e 3,20 como mediana 3,20 (Tabela 5).

Tabela 5 – Preservação e coleta de provas feita por policiais no local do homicídio (N=276)

	α	Min	Max	Mdn	M	DP
Preservação e coleta de provas feita por policiais no local do homicídio	,629	1,2	5	3,20	3,24	,73
Número de policiais suficiente		1	5	3	3,14	1,17
Chegada célere dos policiais		1	5	4	3,55	1,06
Formação sobre preservação		1	5	4	3,38	1,15
Cena é preservada		1	5	3	3,23	1,09
Presença de delegado		1	5	3	2,88	1,25

2.3.4 Apoio de equipas de ciências forenses

A terceira secção temática aborda questões sobre o apoio de equipas de ciências forenses (peritos criminais e médicos legistas, que, no Brasil, integram as polícias técnico-científicas) à investigação de casos de homicídios. Quanto a essa variável, as literaturas brasileira e estrangeira possuem conclusões diferentes. Os estudos brasileiros indicam que a realização da perícia e a produção de laudos médicos auxilia a resolução de casos de homicídios (Mingardi, 2006; Moraes *et al*, 2014; e Instituto Sou da Paz, 2021), enquanto, na literatura estrangeira, a maior parte dos estudos indicam haver pouca (Keel & Muirhead, 2009) ou nenhuma (Schroeder & White, 2009; Brodeur & Ouellet, 2005; e Baskin & Sommers, 2010) correlação desse fator com a taxa de resolução de casos de homicídios.

No questionário, cinco afirmações sobre o tema foram apresentadas aos respondentes para que eles indicassem, segundo a escala já referida, a frequência com a qual as observava:

- “Peritos criminais comparecem à cena do homicídio”;
- “Médicos legistas comparecem à cena do homicídio”;
- “Os laudos periciais e os laudos médicos são encaminhados à delegacia em um curto espaço de tempo após o homicídio”;
- “Policiais civis consultam os peritos criminais para pedir mais informações sobre os homicídios investigados”
- e “Policiais civis consultam os médicos legistas para pedir mais informações sobre os homicídios investigados”.

Com os dados obtidos a partir das respostas desta secção, criou-se a variável compósita “Apoio de equipa forense” (α de Cronbach = 0,651), por média simples das suas componentes, na qual se excluiu a variável presença de médicos legistas na cena de crime por ela prejudicar a consistência interna do constructo. Essa variável latente tem média de 3,34 (DP=,66) e 3,50 como mediana (Tabela 6).

Tabela 6 – Apoio de equipas de ciências forenses (N=276)

	α	Min	Max	Mdn	M	DP
Apoio de equipa forense	,651	1,25	5	3,50	3,34	,66
Peritos na cena de crime		1	5	5	4,55	,72
Envio célere de laudos à delegacia		1	5	3	2,86	,98
Policiais consultam peritos		1	5	3	3,13	1,03
Policiais consultam médicos legista		1	5	3	2,83	1,04
Médicos legistas na cena de crime		1	5	1	1,73	1,14

2.3.5 Tomada de depoimento testemunhal

A tomada de depoimentos de testemunhas é o tema da quarta secção temática do questionário. Quanto a esse tema há um consenso entre as literaturas brasileira e estrangeira no sentido de que o apoio de testemunhas é essencial para a resolução de casos de homicídios (Wolfgang, 1958; Greenwood *et al.*, 1977; Riedel & Rinehart, 1996; Riedel & Jarvis, 1999; Regoeczi *et al.*, 2000; Litwin, 2004; Lee, 2005; Mingardi, 2006; Litwin & Xu, 2007; Mouzos &

Muller, 2001; Mucchielli, 2006; Baskin & Sommers, 2010; Moraes *et al*, 2014; e Instituto Sou da Paz, 2021). Wellford e Cronin (1999) vão além e sugerem que a identificação de testemunhas e a investigação da vizinhança são as práticas investigativas policiais mais decisivas na resolução de casos de homicídios.

No questionário, as afirmações apresentadas aos policiais sobre o tema foram:

- “Os investigadores conseguem informações relevantes sobre a conduta social prévia do acusado ao interrogar as testemunhas”;
- “Os investigadores conseguem informações relevantes sobre o caso ao interrogar as testemunhas”;
- “Todas as testemunhas importantes para a resolução de um caso de homicídio são ouvidas no inquérito policial”;
- e “O(a) delegado(a) conduz ele(a) próprio(a) os interrogatórios relativos aos crimes de homicídio”.

A variável relacionada à condução de interrogatório por delegado reduzia o α de Cronbach a um nível insatisfatório, então ela foi excluída para a criação de uma variável compósita que engloba as demais variáveis da secção e é calculada como média simples dessas demais componentes. Essa variável latente foi designada de “Depoimento de testemunhas” (α de Cronbach = 0,641) e tem média de 3,85 (DP= ,61) e 3,85 como mediana (Tabela 7).

Tabela 7 – Tomada de depoimento testemunhal (N=276)

	α	Min	Max	Mdn	M	DP
Depoimento de testemunhas	,641	1,33	5	4	3,85	,61
Fornece informações sobre conduta social do investigado		1	5	4	3,84	,79
Fornece informações relevantes sobre o caso investigado		1	5	4	3,90	,74
Todas testemunhas importantes para o caso são ouvidas		1	5	4	3,83	,87
Delegado conduz interrogatório		1	5	2	2,72	1,20

2.3.6 Métodos de comunicação da equipa investigativa e existência de delegacia especializada

A secção seguinte trata da equipa investigativa e seus métodos de comunicação. A primeira questão dela, a qual os respondentes tinham que responder “sim” ou “não”, era:

- “Na cidade onde trabalho, existe uma delegacia especializada em homicídio”.

Com as respostas, pôde-se obter informações sobre a variável especialização da equipa de investigação, em termos de existência de delegacia especializada. Esse fator é apontado pela literatura brasileira (Mingardi, 2006; Moraes *et al*, 2014; e Instituto Sou da Paz, 2021) como um caminho para que se aumente as taxas de resolução de casos de homicídios.

Já as outras questões desta secção abordam tópicos sobre a comunicação da equipa investigativa, que, quando ocorre de maneira célere e direta, é apontada pelos mesmos autores citados no parágrafo anterior como outra variável que pode elevar a taxa de resolução de casos de homicídios. As demais afirmações são:

- “A equipa de investigação troca informações (comunica-se) sobre os casos que estão sendo apurados por meio de documentos cartoriais”;

- “A equipa de investigação troca informações (comunica-se) sobre os casos que estão sendo apurados diretamente (por meio de ligações telefônicas, aplicativos de mensagem, conversas informais ou outros meios)”;

- “Ordens de serviço, mesmo com o trâmite burocrático cartorial, são entregues rapidamente aos agentes”;

- “Relatórios produzidos pelos investigadores, mesmo com o trâmite burocrático cartorial, são entregues rapidamente para a apreciação dos delegados”;

- “Os “relatórios de serviço/missão” de cumprimento de ordem de serviço oferecem espaço para registro de todas as informações obtidas em campo, inclusive as informações extraoficiais”.

A partir dessas respostas, construiu-se a variável compósita “Comunicação da equipa investigativa” (α de Cronbach = 0,684), com média simples das suas componentes, da qual se excluiu a variável que se refere à comunicação entre a equipa investigativa por meio burocráticos,

pois ela afetava a consistência interna do constructo. Dessa forma, a variável “Comunicação da equipa investigativa” teve média de 3,56 (DP=,70) e 3,5 como mediana (Tabela 8).

Tabela 8 – Comunicação da equipa investigativa (N=276)

	α	Min	Max	Mdn	M	DP
Comunicação da equipa investigativa	,684	1,25	5	3,5	3,56	,70
Frequência de comunicação direta ou informal entre equipa		1	5	4	3,81	,93
Entrega célere das ordens de serviço aos agentes		1	5	3	3,29	1,10
Envio célere de relatórios de investigadores a delegados		1	5	4	3,72	,93
Relatórios de serviço/missão oferecem espaço para registro de todas as informações obtidas		1	5	4	3,46	1,04
Frequência comunicação entre equipa por documentos cartoriais		1	5	3	2,92	1,06

2.3.7 Autopercepção e percepção sobre a instituição que trabalha

A última secção temática do questionário trata de percepções dos policiais sobre seu próprio trabalho e sobre a instituição na qual trabalham. Não foram encontradas referências sobre o tema na literatura, contudo, na construção do inquérito, surgiu a dúvida quanto à existência de relação entre essas percepções e a resolução de casos de homicídios. Assim, buscou-se conhecer percepções dos policiais sobre como eles veem o desempenho da instituição na qual trabalham, comparado a outras instituições policiais, como veem a situação dos recursos financeiros e humanos na instituição na qual trabalham, como eles avaliam o trabalho das investigações de homicídios das quais participam e sobre sua realização profissional. Para tanto, no questionário, foram apresentadas as seguintes afirmações:

- “Comparada à média nacional, você considera que a taxa de resolução de casos de homicídios da instituição na qual você trabalha é: (opções de ‘muito inferior’ a ‘muito superior’)”;

- “A instituição na qual trabalho dispõe de recursos financeiros suficientes para a realização de investigação de crimes de homicídios”;

- “O número de policias civis no estado no qual trabalho é suficiente para atender a demanda das investigações de homicídios existentes”;

- “As investigações de homicídio das quais participo chegam à resolução dos casos”;
- “As investigações de homicídio das quais participo chegam rapidamente à resolução dos casos”;
- e “Sou realizado profissionalmente sendo policial civil”.

As respostas desta secção foram agrupadas para a criação de uma variável compósita chamada de “Autopercepção e percepção sobre a instituição que trabalha” (α de Cronbach = 0,600), por recurso à média simples das suas componentes, que tem média de 3,51 (DP=,55) e 3,50 como mediana (Tabela 9).

Tabela 9 – Autopercepção e percepção sobre a instituição que trabalha (N=276)

	Cronb alpha	Min	Max	Mdn	M	DP
Autopercepção e percepção sobre a instituição que trabalha	,600	1,33	4,67	3,50	3,51	,55
Resolução de casos da instituição em que trabalha comparada ao resto do país		1	5	4	4,29	,79
Recursos financeiros suficientes para investigação de homicídios		1	5	3	3,25	1,22
Efetivo policial suficiente para investigação de homicídios		1	5	2	2,23	1,09
Investigações de homicídios das quais participa chega à resolução		1	5	4	3,80	,67
Investigações de homicídios das quais participa chega à resolução rapidamente		1	5	4	3,51	,68
Realizado profissionalmente sendo policial civil		1	5	4	3,95	1,09

2.3.8 Média salarial e quantitativo de policiais a cada cem mil habitantes

Além das variáveis obtidas a partir da administração do questionário, duas variáveis foram obtidas, a partir de dados oficiais. Na literatura não brasileira, os recursos policiais e a carga de trabalho são apontados por alguns autores como fatores que podem influenciar positivamente a taxa de resolução de casos de homicídios (Jiao, 2007; e Greenwood *et al.*, 1977), enquanto outros não identificam tal relação (Puckett & Lundman, 2003). Já na literatura brasileira, há apenas breves referências sobre a influência desses fatores nas investigações de homicídios. De toda forma,

decidiu-se analisar essas variáveis por elas terem grande variação entre as polícias dos estados brasileiros e por não haver quantidade de estudos significativos sobre essas relações no Brasil.

O cálculo da média salarial das polícias civis dos estados participantes é dificultado pela progressão salarial de cada carreira em cada estado, pois, de acordo com os critérios e legislações de cada unidade federativa, o salário dos policiais varia muito. Além disso, ainda que existam sítios digitais chamados de “Portal da transparência” que publicam os salários de todos os servidores públicos de cada unidade federativa, o grande número absoluto de polícias civis existentes no Brasil, 93.143 efetivos da ativa, segundo o “Anuário Brasileiro de Segurança Pública” (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021), inviabiliza tal cálculo.

Assim, buscando-se a construção de uma variável válida, optou-se por calcular a média dos salários iniciais das polícias participantes deste estudo. Com esse fim, foram consultados os sítios eletrônicos das instituições bem como os portais da transparência das unidades federativas correspondentes, para se conhecer os salários iniciais de agentes, escrivães e delegados, que já permitem conhecer a valorização financeira dos servidores policiais em cada local. Levando em consideração a diferença salarial¹³ e a proporção do número de delegados e demais policiais (agentes e escrivães), a média utilizada nesta dissertação foi ponderada, sendo dado peso dois ao salário inicial dos agentes de cada unidade federativa, peso dois ao salário inicial dos escrivães de cada unidade federativa e peso um ao salário inicial dos delegados de cada unidade federativa.

Já para se calcular a disponibilidade de recursos humanos, realizou-se o cálculo do quantitativo de policiais a cada cem mil habitantes em cada unidade federativa com base em dados retirados do “Anuário Brasileiro de Segurança Pública” (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021) e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2021). Uma vez que não se encontram disponíveis dados de anos anteriores, foram tomadas como base as informações referentes ao ano de 2021.

¹³ Os salários dos delegados são consideravelmente maiores que o dos demais policiais, chegando ao extremo de ser até quinze vezes maior que o salário de agentes e escrivães em algumas unidades federativas (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021).

2.4. Procedimentos de análise estatística

Após a administração do questionário, os dados foram sujeitos a uma análise preliminar de validação dos mesmos, da classificação das variáveis e da validação de pressupostos da análise estatística (e.g., testes de normalidade Kolmogorov–Smirnov e de Shapiro-Wilk, consoante os efetivos amostrais). Todas as variáveis foram sujeitas a uma descrição estatística, recorrendo-se ao cálculo de medidas de tendência central (frequência, média, mediana e moda) e de dispersão (desvio-padrão), após o que, foram utilizadas para uma análise de inferência estatística em que se testaram as hipóteses de investigação. O trabalho inferencial envolveu o recurso de estatística e testes paramétricos e não paramétricos (em resultado dos testes preliminares feitos, que rejeitaram a hipótese de normalidade) de correlação e de associação entre variáveis. Além dessa análise bivariada, recorreu-se também à estimação de modelos de regressão logística. Em todo este trabalho, utilizou-se o programa IBM SPSS *statistics* V27.

3. Resultados

A análise estatística, inclusive os testes de hipóteses, referentes às características sociodemográficas dos policiais (género, idade, cargo, tempo de trabalho na polícia e experiência em investigação de homicídios) já foi apresentada na descrição da amostra (secção 2.2 desta parte sobre o estudo empírico), por esta razão, não se repete na presente secção. Portanto, apresentam-se de seguida os resultados da análise estatística produzida sobre as restantes variáveis bem como sobre os testes realizados às hipóteses de investigação, o que envolveu análise estatística bivariada e multivariada (regressão logística).

3.1 Relações entre o uso de recursos tecnológicos na investigação de homicídios e a taxa de resolução de casos de homicídios

Nesta secção serão analisadas as variáveis constantes na primeira secção do questionário aplicado (Tabela 10). Inicialmente, ao se analisar a perceção dos policiais sobre o benefício da utilização de tecnologias à investigação policial de homicídios, observou-se que, independentemente da instituição em que trabalham, a grande maioria (mais que 95%) concorda ou concorda totalmente que a utilização de tecnologias traz benefícios à investigação policial de homicídios. Assim, em relação a essa variável, diferentemente do sugerido nas hipóteses desta

dissertação, não foram identificadas diferenças significativas entre os sujeitos dos grupos da baixa e da alta taxa de resolução ($\chi^2 (3) = 1,958, p = ,686$).

Por outro lado, conforme esperado, as percepções sobre a disponibilidade de bom aparelhamento tecnológico na instituição para resolver os homicídios foram significativamente diferentes entre os dois grupos de polícias ($\chi^2 (4) = 49,922, p < ,001$). A maior parte dos policiais pertencentes ao grupo de mais alta taxa de resolução concordam (39,0%) ou concordam totalmente (9,9%) que a polícia na qual trabalham é bem aparelhada tecnologicamente para resolver os homicídios, enquanto a maior parte dos policiais pertencentes ao grupo de taxa de resolução mais baixa discorda (40,7%) ou discorda totalmente (8,9%) dessa mesma afirmação.

Quanto à concordância em relação ao recebimento de formação adequada para utilizarem equipamentos tecnológicos disponíveis nas investigações de homicídios, ainda que em ambos grupos a maioria das respostas indique discordância, ou discordância total, há diferença significativa, uma vez que os indivíduos que mais indicam concordância, ou concordância total, são aqueles que trabalham em instituições com taxas de resolução de casos de homicídios mais altas ($\chi^2 (4) = 13,555, p = ,008$). Por fim, a frequência indicada de uso de equipamentos tecnológicos nas investigações de homicídios foi significativamente maior entre os policiais pertencentes ao grupo das instituições com taxas de resolução mais alta ($\chi^2 (4) = 15,109, p = ,003$), conforme se pode observar a partir da soma das percentagens de respostas “frequentemente” ou “sempre” em cada grupo (27,4% vs 49%).

Em suma, em uma análise bivariada, a única variável desta seção que não possui uma associação significativa com o pertencimento de um sujeito ao grupo de polícias com taxas de resolução de casos de homicídio mais altas ou mais baixas é a percepção sobre o benefício no uso da tecnologia. Os policiais provenientes de polícias civis de UFs com mais alta taxa de resolução dos casos de homicídio são os que revelam significativamente maior disponibilidade de equipamentos tecnológicos nas próprias instituições, maior posse de formação e de frequência no uso dos mesmos.

Tabela 10 – Relações entre o uso de recursos tecnológicos na investigação de homicídios e a taxa de resolução de casos de homicídios (N=276)

		Taxa de resolução		
	N (%)	Baixa (N=135) N (%)	Alta (N=141) N (%)	χ^2 (df) p
Benefício no uso da tecnologia				
Discordo totalmente	0 (0%)	0 (0%)	0 (0%)	χ^2 (3) = 1,958 p=,686 (a)
Discordo	1 (,4%)	1 (0,7%)	0 (0%)	
Indeciso	4 (1,4%)	1 (0,7%)	3 (2,1%)	
Concordo	24 (8,7%)	11(8,1%)	13 (9,2%)	
Concordo totalmente	247 (89,5%)	122 (90,4%)	125 (88,7%)	
Bom aparelhamento tecnológico na instituição				
Discordo totalmente	18 (6,5%)	12 (8,9%)	6 (4,3%)	χ^2 (4) = 49,922 p<,001
Discordo	74 (26,8%)	55 (40,7%)	19 (13,5%)	
Indeciso	97 (35,1%)	50 (37,0%)	47 (33,3%)	
Concordo	71 (25,7%)	16 (11,9%)	55 (39,0%)	
Concordo totalmente	16 (5,8%)	2 (1,5%)	14 (9,9%)	
Boa formação para usar tecnologias				
Discordo totalmente	35 (12,7%)	19 (14,1%)	16 (11,3%)	χ^2 (4) = 13,555 p =,008 (a)
Discordo	92 (33,3%)	55 (40,7%)	37 (26,2%)	
Indeciso	101 (36,6%)	46 (34,1%)	55 (39,0%)	
Concordo	38 (13,8%)	14 (10,4%)	24 (17,0%)	
Concordo totalmente	10 (3,6%)	1 (0,7%)	9 (6,4%)	
Frequência uso de tecnologia				
Nunca	4 (1,4%)	2 (1,5%)	2 (1,4%)	χ^2 (4) = 15,109 p =,003 (a)
Raramente	47 (17,0%)	30 (22,2%)	17 (12,1%)	
Ocasionalmente	119 (43,1%)	66 (48,9%)	53 (37,6%)	
Frequentemente	94 (34,1%)	34 (25,2%)	60 (42,6%)	
Sempre	12 (4,3%)	3 (2,2%)	9 (6,4%)	

(a) Teste exato de Fisher

3.2 Relações entre preservação e coleta de provas feita por policiais no local do homicídio e a taxa de resolução de casos de homicídios

A segunda secção temática do questionário inclui variáveis relacionadas à preservação e coleta de provas feita por policiais no local do homicídio (Tabela 11). Os níveis de concordância em relação à existência de quantidade suficiente de policiais para preservar o local e coletar provas

na cena do crime ($\chi^2 (4) = 6,630, p = ,158$), à ocorrência de chegada célere dos policiais ao local do crime ($\chi^2 (4) = 5,340, p = ,258$) e à existência de boa formação nas academias de polícia sobre isolamento das cenas de crime de homicídio ($\chi^2 (4) = 2,268, p = ,694$) não apresentaram diferenças significativas entre os sujeitos dos grupos da baixa e da alta taxa de resolução. Da mesma forma, não apresenta diferença significativa a frequência com que as cenas de crime são preservadas pelos policiais que primeiro chegam ao local apontada pelos sujeitos dos dois grupos ($\chi^2 (4) = ,618, p = ,964$).

Por outro lado, os policiais que trabalham nas instituições que pertencem ao grupo de taxa de resolução mais alta indicaram maior frequência de presença de delegado, chefe da investigação criminal, na cena de crime, que os policiais que trabalham nas instituições que pertencem ao grupo de taxa de resolução mais baixa, como pode se observar a partir da soma das percentagens de respostas “frequentemente” ou “sempre” em cada grupo (22,9% vs 44,7%). Essa diferença é significativa ($\chi^2 (4) = 20,298, p < ,001$), assim a taxa de resolução aparece associada à frequência com que o delegado está presente na cena do crime de homicídio.

Tabela 11 – Relações entre preservação e coleta de provas feita por policiais no local do homicídio e a taxa de resolução de casos de homicídios (N=276)

		Taxa de resolução		
	N (%)	Baixa (N=135) N (%)	Alta (N=141) N (%)	χ^2 (df) p
Número de policiais na cena do crime é suficiente				
Discordo totalmente	24 (8,7%)	17 (12,6%)	7 (5,0%)	χ^2 (4) = 6,630 p =,158
Discordo	66 (23,9%)	30 (22,2%)	36 (25,5%)	
Indeciso	66 (23,9%)	35 (25,9%)	31 (22,0%)	
Concordo	86 (31,2%)	39 (28,9%)	47 (33,3%)	
Concordo totalmente	34 (12,3%)	14 (10,4%)	20 (14,2%)	
A chegada dos policiais ao local do crime é célere				
Discordo totalmente	12 (4,3%)	5 (3,7%)	7 (5,0%)	χ^2 (4) = 5,340 p =,258
Discordo	33 (12,0%)	13 (9,6%)	20 (14,2%)	
Indeciso	73 (26,4%)	41 (30,4%)	32 (22,7%)	
Concordo	107 (38,8%)	47 (34,8%)	60 (42,6%)	
Concordo totalmente	51 (18,5%)	29 (21,5%)	22 (15,6%)	
Boa formação sobre preservação de local de crime				
Discordo totalmente	17 (6,2%)	7 (5,2%)	10 (7,1%)	χ^2 (4) = 2,268 p =,694
Discordo	50 (18,1%)	24 (17,8%)	26 (18,4%)	
Indeciso	68 (24,6%)	38 (28,1%)	30 (21,3%)	
Concordo	93 (33,7%)	45 (33,3%)	48 (34,0%)	
Concordo totalmente	48 (17,4%)	21 (15,6%)	27 (19,1%)	
Frequência preservação do local de crime				
Nunca	13 (4,7%)	5 (3,7%)	8 (5,7%)	χ^2 (4) = ,618 p =,964
Raramente	65 (23,6%)	32 (23,7%)	33 (23,4%)	
Ocasionalmente	78 (28,3%)	39 (28,9%)	39 (27,7%)	
Frequentemente	85 (30,8%)	42 (31,1%)	43 (30,5%)	
Sempre	35 (12,7%)	17 (12,6%)	18 (12,8%)	
Frequência presença de delegado na cena de crime				
Nunca	36 (13,0%)	20 (14,8%)	16 (11,3%)	χ^2 (4) = 20,298 p<,001
Raramente	90 (32,6%)	53 (39,3%)	37 (26,2%)	
Ocasionalmente	56 (20,3%)	31 (23,0%)	25 (17,7%)	
Frequentemente	59 (21,4%)	25 (18,5%)	34 (24,1%)	
Sempre	35 (12,7%)	6 (4,4%)	29 (20,6%)	

3.3 Relações entre o apoio de equipas de ciências forenses à investigação de homicídios e a taxa de resolução de casos de homicídios

As respostas às questões sobre o apoio de equipas de ciências forenses às investigações de casos de homicídios (Tabela 12) indicaram haver diferenças significativas entre os grupos de taxa de resolução mais alta e mais baixa em relação à presença de peritos criminais ($\chi^2 (4)=28,348$, $p=<,001$) e de médicos legistas ($\chi^2 (4)=15,729$, $p=,003$) na cena de crime. A soma das percentagens de respostas “frequentemente” ou “sempre” dos grupos de taxa mais alta e mais baixa foram, respetivamente, de 96,4% e 91,1%, em relação à frequência de presença de peritos na cena de crime, e de 4,3% e 14,8 % em relação à presença de médicos legistas na cena de crime. Esses dados indicam que nos dois grupos a frequência de presença de peritos é alta, sendo mais elevada no grupo de mais alta taxa de resolução. O contrário acontece quando se trata da presença de médicos legistas, que é baixa nos dois grupos, sendo mais alta no grupo de taxa de resolução mais baixa.

Os outros três fatores analisados nesta secção não apresentam diferenças significativas entre os dois grupos estudados: frequência com que ocorre envio célere de laudos forenses, após sua produção pelas equipas de apoio, à delegacia ($\chi^2 (4)= 3,742$, $p=,445$), frequência com a qual os policiais consultam peritos criminais para pedir mais informações sobre os homicídios investigados ($\chi^2 (4)= 2,053$, $p=,734$) e frequência com a qual os policiais consultam médicos para pedir mais informações sobre os homicídios investigados ($\chi^2 (4)= 3,281$, $p=,518$).

Tabela 12 – Relações entre o apoio de equipas de ciências forenses à investigação de homicídios e a taxa de resolução de casos de homicídios (N=276)

		Taxa de resolução		χ^2 (df) p
	N (%)	Baixa (N=135) N (%)	Alta (N=141) N (%)	
Frequência presença de peritos na cena de crime				
Nunca	2 (,7%)	1 (0,7%)	1 (0,7%)	χ^2 (4) = 28,348 p<,001 (a)
Raramente	5 (1,8%)	5 (3,7%)	0 (0,0%)	
Ocasionalmente	10 (3,6%)	6 (4,4%)	4 (2,8%)	
Frequentemente	81 (29,3%)	56 (41,5%)	25 (17,7%)	
Sempre	178 (64,5%)	67 (49,6%)	111(78,7%)	
Frequência presença de médicos legistas na cena de crime				
Nunca	174 (63,0%)	77 (57,0%)	97 (68,8%)	χ^2 (4) = 15,729 p=,003
Raramente	41 (14,9%)	19 (14,1%)	22 (15,6%)	
Ocasionalmente	35 (12,7%)	19 (14,1%)	16 (11,3%)	
Frequentemente	13 (4,7%)	13(9,6%)	0 (0,0%)	
Sempre	13 (4,7%)	7 (5,2%)	6 (4,3%)	
Frequência envio célere de laudos forenses à delegacia				
Nunca	21 (7,6%)	12 (8,9%)	9 (6,4%)	χ^2 (4) = 3,742 p=,445
Raramente	79 (28,6%)	42 (31,1%)	37 (26,2%)	
Ocasionalmente	109 (39,5%)	53 (39,3%)	56 (39,7%)	
Frequentemente	53 (19,2%)	24 (17,8%)	29 (20,6%)	
Sempre	14 (5,1%)	4 (3,0%)	10 (7,1%)	
Frequência policiais consultam peritos				
Nunca	19 (6,9%)	11 (8,1%)	8 (5,7%)	χ^2 (4) = 2,053 p=,734
Raramente	52 (18,8%)	25 (18,5%)	27 (19,1%)	
Ocasionalmente	98 (35,5%)	50 (37,0%)	48 (34,0%)	
Frequentemente	87 (31,5%)	38 (28,1%)	49 (34,8%)	
Sempre	20 (7,2%)	11 (8,1%)	9 (6,4%)	
Frequência policiais consultam médicos legistas				
Nunca	26 (9,4%)	14 (10,4%)	12 (8,5%)	χ^2 (4) = 3,281 P=,518
Raramente	83 (30,1%)	46 (34,1%)	37 (26,2%)	
Ocasionalmente	93 (33,7%)	42 (31,1%)	51 (36,2%)	
Frequentemente	60 (21,7%)	28 (20,7%)	32 (22,7%)	
Sempre	14 (5,1%)	5 (3,7%)	9 (6,4%)	

(a) Teste exato de Fisher

3.4 Relações entre tomada de depoimento testemunhal e a taxa de resolução de casos de homicídios

Em se tratando de fatores relacionados à tomada de depoimento testemunhal (Tabela 13), a frequência com a qual testemunhas ouvidas no curso da investigação fornecem informações sobre conduta social do investigado, ou seja, seu modo de se comportar nos ambientes familiar e de trabalho e no relacionamento com os outros indivíduos, apresentou diferenças significativas entre os dois grupos ($\chi^2(4)=12,066$, $p=,011$). Ao se observar a soma das percentagens de respostas “frequentemente” ou “sempre” em cada grupo, nota-se que o de taxas de resolução mais altas indicou maior frequência de ocorrência desse fator (76,6% vs 66%). De maneira semelhante, existe diferenças significativas em relação à frequência indicada pelos policiais com que a escuta de testemunhas fornece informações relevantes sobre o caso investigado ($\chi^2(4)= 28,433$, $p<,001$). A frequência indicada para essa variável também é maior no grupo de taxas de resolução mais alta, como novamente se pode observar pela soma das percentagens de respostas “frequentemente” ou “sempre” em cada grupo (86,5% vs 64,5%).

As outras duas variáveis integrantes desta secção temática, contudo, não apresentaram diferenças significativas entre os dois grupos. A frequência com que todas testemunhas importantes para o caso são ouvidas no curso da investigação ($\chi^2(4)=4,280$, $p=,356$) e a frequência com que os interrogatórios (do investigado) são conduzidos pelo delegado ($\chi^2(4)= 2,208$, $p=,701$), então, não são, cada uma delas, correlacionadas, com a taxa de resolução de casos de homicídios na análise bivariada.

Tabela 13 – Relações entre tomada de depoimento testemunhal e a taxa de resolução de casos de homicídios (N=276)

		Taxa de resolução		
	N (%)	Baixa (N=135) N (%)	Alta (N=141) N (%)	χ^2 (df) p
Frequência escuta de testemunhas fornece informações sobre conduta social do investigado				
Nunca	2 (,7%)	2 (1,5%)	0 (0,0%)	χ^2 (4) = 12,066 p=,011 (a)
Raramente	11 (4,0%)	9 (6,7%)	2 (1,4%)	
Ocasionalmente	66 (23,9%)	35 (25,9%)	31 (22,0%)	
Frequentemente	148 (53,6%)	73 (54,1%)	75 (53,2%)	
Sempre	49 (17,8%)	16 (11,9%)	33 (23,4%)	
Frequência escuta de testemunhas fornece informações relevantes sobre o caso investigado				
Nunca	1 (,4%)	1 (0,7%)	0 (0,0%)	χ^2 (4) = 28,433 p<,001 (a)
Raramente	9 (3,3%)	9 (6,7%)	0 (0,0%)	
Ocasionalmente	57 (20,7%)	38 (28,1%)	19 (13,5%)	
Frequentemente	158 (57,2%)	73 (54,1%)	85 (60,3%)	
Sempre	51 (18,5%)	14 (10,4%)	37 (26,2%)	
Frequência todas testemunhas importantes para o caso são ouvidas				
Nunca	2 (,7%)	2 (1,5%)	0 (0,0%)	χ^2 (4) = 4,280 p=,356 (a)
Raramente	17 (6,2%)	7 (5,2%)	10 (7,1%)	
Ocasionalmente	71 (25,7%)	34 (25,2%)	37 (26,2%)	
Frequentemente	124 (44,9%)	66 (48,9%)	58 (41,1%)	
Sempre	62 (22,5%)	26 (19,3%)	36 (25,5%)	
Frequência interrogatórios são conduzidos pelo delegado				
Nunca	38 (13,8%)	21 (15,6%)	17 (12,1%)	χ^2 (4) = 2,208 p=,701
Raramente	105 (38,0%)	52 (38,5%)	53 (37,6%)	
Ocasionalmente	59 (21,4%)	30(22,2%)	29 (20,6%)	
Frequentemente	45 (16,3%)	21 (15,6%)	24 (17,0%)	
Sempre	29 (10,5%)	11 (8,1%)	18 (12,8%)	

(a) Teste exato de Fisher

3.5 Relações entre métodos de comunicação da equipa investigativa e a taxa de resolução de casos de homicídios

Nesta secção foram estudadas cinco variáveis relacionadas às maneiras de se comunicar das equipas policiais de investigação (Tabela 14). Nenhuma delas, contudo, apresentou diferenças significativas entre os dois grupos de instituições policiais estudados. Buscando-se analisar a relação da burocracia com a taxa de resolução de casos de homicídios, nem a frequência de

comunicação entre a equipa de investigação por meio de documentos cartoriais (χ^2 (4)= 4,169, $p=,387$), nem a frequência de comunicação direta (ou informal) entre a equipa de investigação (χ^2 (4)= 5,542, $p=,223$), indicaram haver diferenças entre os grupos estudados.

Da mesma forma, ao se analisar a celeridade da comunicação burocrática, realizada por meio de documentos como “Ordens de serviço” e “Relatórios de serviço/missão”, não foram encontradas diferenças significativas entre os grupos estudados. As variáveis analisadas com esse escopo foram a concordância com a ocorrência de entrega célere das ordens de serviço aos agentes policiais (χ^2 (4)= 4,718, $p=,321$) e com a ocorrência de entrega célere de relatórios de investigadores a delegados (χ^2 (4)= 6,266, $p=,177$).

Por fim, ao se analisar a densidade de informações passadas pelos investigadores policiais aos delegados, por meio da concordância com a existência, nos “relatórios de serviço/missão” de cumprimento de ordem de serviço, de espaço para registro de todas as informações obtidas em campo, não foram observadas também diferenças significativas (χ^2 (4)= 4,908, $p=,295$).

Tabela 14 – Relações entre métodos de comunicação da equipa investigativa e a taxa de resolução de casos de homicídios (N=276)

		Taxa de resolução		
	N (%)	Baixa (N=135) N (%)	Alta (N=141) N (%)	χ^2 (df) p
Frequência de comunicação entre equipa de investigação por meio de documentos cartoriais				
Nunca	25 (9,1%)	15 (11,1%)	10 (7,1%)	χ^2 (4) = 4,169 p=,387
Raramente	69 (25,0%)	31 (23,0%)	38 (27,0%)	
Ocasionalmente	106 (38,4%)	56 (41,5%)	50 (35,5%)	
Frequentemente	55 (19,9%)	22 (16,3%)	33 (23,4%)	
Sempre	21 (7,6%)	11 (8,1%)	10 (7,1%)	
Frequência de comunicação direta ou informal entre equipa de investigação				
Nunca	3 (1,1%)	2 (1,5%)	1 (0,7%)	χ^2 (4) = 5,542 p=,223 (a)
Raramente	22 (8,0%)	7 (5,2%)	15 (10,6%)	
Ocasionalmente	65 (23,6%)	38 (28,1%)	27 (19,1%)	
Frequentemente	120 (43,5%)	57 (42,2%)	63 (44,7%)	
Sempre	66 (23,9%)	31 (23,0%)	35 (24,8%)	
Entrega das ordens de serviço aos agentes é célere				
Discordo totalmente	17 (6,2%)	12 (8,9%)	5 (3,5%)	χ^2 (4) = 4,718 p=,321
Discordo	49 (17,8%)	21 (15,6%)	28 (19,9%)	
Indeciso	85 (30,8%)	44 (32,6%)	41 (29,1%)	
Concordo	88 (31,9%)	42 (31,1%)	46 (32,6%)	
Concordo totalmente	37 (13,4%)	16 (11,9%)	21 (14,9%)	
Envio de relatórios de investigadores a delegados é célere				
Discordo totalmente	6 (2,2%)	5 (3,7%)	1 (0,7%)	χ^2 (4) = 6,266 p=,177 (a)
Discordo	22 (8,0%)	9 (6,7%)	13 (9,2%)	
Indeciso	68 (24,6%)	39 (28,9%)	29 (20,6%)	
Concordo	128 (46,4%)	60 (44,4%)	68 (48,2%)	
Concordo totalmente	52 (18,8%)	22 (16,3%)	30 (21,3%)	
Relatórios de serviço oferecem espaço para registrar todas informações obtidas				
Discordo totalmente	9 (3,3%)	4 (3,0%)	5 (3,5%)	χ^2 (4) = 4,908 p=,295 (a)
Discordo	43 (15,6%)	18 (13,3%)	25 (17,7%)	
Indeciso	81 (29,3%)	46 (34,1%)	35 (24,8%)	
Concordo	99 (35,9%)	50 (37,0%)	49 (34,8%)	
Concordo totalmente	44 (15,9%)	17 (12,6%)	27 (19,1%)	

(a) Teste exato de Fisher

3.6 Relação entre existência de delegacia especializada em homicídio e a taxa de resolução de casos de homicídios

No questionário, a questão relacionada à existência de delegacia especializada em investigação de homicídios localiza-se na secção temática relativa ao tópico anterior (“Relações entre métodos de comunicação da equipa investigativa e a taxa de resolução de casos de homicídios”) simplesmente para se evitar criar uma secção para uma única variável. Assim, esse fator será aqui analisado (Tabela 15), separadamente das outras questões daquela secção.

A especialização das equipas de investigação, em termos de existência de delegacia especializada, revelou-se como uma variável com diferença significativa entre os grupos de taxa de resolução mais alta e mais baixa ($\chi^2(1) = 30,680, p < ,001$). Enquanto 85,8% dos policiais das instituições com alta taxa responderam existir delegacia especializada em investigação de homicídios na cidade na qual trabalham, apenas 55,6% dos policiais das instituições com taxas mais baixas responderam existir delegacia de tal natureza. Assim, esta é uma variável relacionada à taxa de resolução de casos de homicídios.

Tabela 15 – Relação entre existência de delegacia especializada em homicídio e a taxa de resolução de casos de homicídios (N=276)

	N (%)	Taxa de resolução		$\chi^2(df)$ <i>p</i>
		Baixa (N=135) N (%)	Alta (N=141) N (%)	
Existência de delegacia especializada em homicídio na cidade na qual trabalha				
Não	80 (29,0%)	60 (44,4%)	20 (14,2%)	$\chi^2(1) = 30,680$ $p < ,001$
Sim	196 (71,0%)	75 (55,6%)	121 (85,8%)	
NS/NR	0 (0%)	0 (0,0%)	0 (0,0%)	

3.7 Relações entre autopercepções dos policias e percepções sobre as instituições nas quais trabalham e a taxa de resolução de casos de homicídios

As três assertivas iniciais da última secção temática do questionário aplicado tratam de percepções dos policiais sobre as instituições nas quais trabalham (Tabela 16). O nível de discordância em relação à existência de efetivo policial suficiente para atender a demanda das investigações de homicídios existentes foi maior que o nível de concordância nos dois grupos

estudados, contudo a diferença apresentada não é significativa ($\chi^2 (4) = 2,176, p = ,708$). Já a percepção sobre a capacidade de resolução de casos de homicídios da instituição na qual cada policial trabalha comparada às demais Polícias Cíveis do país apresentou diferenças significativas ($\chi^2 (4) = 106,573, p < ,001$). A soma das respostas “superior” e “muito superior” foi mais alta no grupo integrado pelos policiais que trabalham nas instituições com taxas de resolução mais altas (98,6% vs 74,8%). Uma diferença significativa ainda maior existe em relação à percepção da existência de recursos financeiros suficientes para a realização das investigações de homicídios ($\chi^2 (4) = 92,968, p < ,001$), conforme se observa pela soma das respostas de concordância e concordância total ao item dos grupos de mais altas e mais baixas taxas resoluções, respectivamente (71,6% vs 16,3%).

Já em relação às percepções dos policiais sobre os próprios trabalhos (Tabela 16), a maioria dos sujeitos de ambos os grupos concordam ser realizados profissionalmente sendo policiais civis, todavia, não se observou diferença significativa entre os integrantes dos dois grupos ($\chi^2 (4) = 7,474, p = ,112$). Quando se trata da percepção sobre a capacidade de resolução de casos de homicídios das investigações das quais participam, os policiais pertencentes às instituições de taxas mais altas de resolução indicaram maior concordância com a afirmação “As investigações de homicídio das quais participo chegam à resolução dos casos”, conforme revela a soma das respostas de concordância e concordância total de cada grupo (85,8% vs 65,1%). Essa é uma diferença significativa ($\chi^2 (4) = 21,819, p < ,001$), como também é a diferença em relação às respostas quanto à capacidade de resolução célere de casos de homicídios das investigações das quais os respondentes participam ($\chi^2 (4) = 21,551, p < ,001$). Outra vez foi maior o percentual de respostas de concordância e concordância total dadas pelos sujeitos que trabalham nas instituições de taxas mais altas de resolução (68,7% vs 43%).

Tabela 16 – Relações entre autopercepções dos policias e percepções sobre as instituições nas quais trabalham e a taxa de resolução de casos de homicídios (N=276)

	N (%)	Taxa de resolução		χ^2 (df) p
		Baixa (N=135) N (%)	Alta (N=141) N (%)	
Capacidade de resolução de casos de homicídios da instituição em que trabalha comparada ao resto do país				
Muito inferior	2 (,7%)	1 (0,7%)	1 (0,7%)	χ^2 (4) = 106,573 p<,001 (a)
Inferior	6 (2,2%)	6 (4,4%)	0 (0,0%)	
Igual	28 (10,1%)	27 (20,0%)	1 (0,7%)	
Superior	113 (40,9%)	78 (57,8%)	35 (24,8%)	
Muito superior	127 (46,0%)	23 (17,0%)	104 (73,8%)	
Existência de recursos financeiros suficientes para investigação de homicídios				
Discordo totalmente	27 (9,8%)	24 (17,8%)	3 (2,1%)	χ^2 (4) = 92,968 p<,001
Discordo	49 (17,8%)	36 (26,7%)	13 (9,2%)	
Indeciso	77 (27,9%)	53 (39,3%)	24 (17,0%)	
Concordo	75 (27,2%)	19 (14,1%)	56 (39,7%)	
Concordo totalmente	48 (17,4%)	3 (2,2%)	45 (31,9%)	
Existência de efetivo policial suficiente para investigação de homicídios				
Discordo totalmente	82 (29,7%)	44 (32,6%)	38 (27,0%)	χ^2 (4) = 2,176 p=,708 (a)
Discordo	96 (34,8%)	48 (35,6%)	48 (34,0%)	
Indeciso	60 (21,7%)	25 (18,5%)	35 (24,8%)	
Concordo	29 (10,5%)	14 (10,4%)	15 (10,6%)	
Concordo totalmente	9 (3,3%)	4 (3,0%)	5 (3,5%)	
Investigações de homicídios das quais participa chega à resolução dos casos				
Discordo totalmente	3 (1,1%)	1 (0,7%)	2 (1,4%)	χ^2 (4) = 21,819 p<,001 (a)
Discordo	6 (2,2%)	5 (3,7%)	1 (0,7%)	
Indeciso	58 (21,0%)	41 (30,4%)	17 (12,1%)	
Concordo	184 (66,7%)	82 (60,7%)	102 (72,3%)	
Concordo totalmente	25 (9,1%)	6 (4,4%)	19 (13,5%)	
Investigações de homicídios das quais participa chega à resolução dos casos rapidamente				
Discordo totalmente	2 (,7%)	1 (0,7%)	1 (0,7%)	χ^2 (4) = 21,551 p<,001 (a)
Discordo	16 (5,8%)	13 (9,6%)	3 (2,1%)	
Indeciso	103 (37,3%)	63 (46,7%)	40 (28,4%)	
Concordo	148 (53,6%)	56 (41,5%)	92 (65,2%)	
Concordo totalmente	7 (2,5%)	2 (1,5%)	5 (3,5%)	
É realizado profissionalmente sendo policial civil				
Discordo totalmente	11 (4,0%)	2 (1,5%)	9 (6,4%)	χ^2 (4) = 7,474 p=,112
Discordo	23 (8,3%)	9 (6,7%)	14 (9,9%)	
Indeciso	35 (12,7%)	19 (14,1%)	16 (11,3%)	
Concordo	106 (38,4%)	49 (36,3%)	57 (40,4%)	
Concordo totalmente	101 (36,6%)	56 (41,5%)	45 (31,9%)	

(a) Teste exato de Fisher

3.8 Relações entre variáveis compósitas e a taxa de resolução de casos de homicídios

Uma vez concluída a apresentação da análise estatística das variáveis provenientes das secções temáticas do questionário, passa-se agora à análise das variáveis compósitas (Tabela 17) obtidas a partir dessas respostas, conforme explicado na secção 2.3 desta parte II desta dissertação. Utilizou-se aqui o Teste U de Mann-Whitney, em virtude de rejeição da hipótese nula no teste de Kolmogorov-Smirnov de todas as variáveis citadas a seguir.

Observa-se a partir dos dados obtidos que os policiais de UFs com taxas mais elevadas de resolução de casos de homicídio apresentam valores significativamente mais elevados quanto ao índice relativo à tecnologia existente nas suas instituições do que os policiais de UFs com taxas mais reduzidas de resolução ($Mdn_{ALTA}=3,33$; $Mdn_{BAIXA}=2,67$; $U=5733,500$; $p<,001$) e sinalizam haver maior apoio de equipas de ciências forenses às investigações de casos de homicídios ($Mdn_{ALTA}=3,50$; $Mdn_{BAIXA}=3,25$; $U=7790$; $p=,009$), mas não se distinguem no que respeita à perceção sobre os métodos e a celeridade da comunicação entre a equipa de investigação policial ($Mdn_{ALTA}=3,75$; $Mdn_{BAIXA}=3,50$; $U=9211,000$; $p=,643$), nem quanto à preservação e coleta de provas feita por policiais no local do homicídio ($Mdn_{ALTA}=3,40$; $Mdn_{BAIXA}=3,20$; $U=8430,500$; $p=,100$). Os policiais de unidades federativas com mais elevada taxa de resolução de homicídios apresentam uma autoperceção sobre seu próprio trabalho e uma perceção sobre os recursos e a eficiência da instituição em que trabalham mais elevadas do que os policiais de estados com taxa de resolução baixa ($Mdn_{ALTA}=3,83$; $Mdn_{BAIXA}=3,33$; $U=4996$; $p<,001$).

Ademais, é possível observar que os policiais de UFs com taxas mais elevadas de resolução de casos de homicídio apresentam valores significativamente mais elevados quanto ao índice relativo às técnicas de tomada de depoimento testemunhal do que os policiais de estados com taxas mais reduzidas de resolução. Ainda que a análise das medianas não revele isso ($Mdn_{ALTA}=4,0$; $Mdn_{BAIXA}=4,0$; $U=5733,500$; $p=,001$), ao se analisar mais profundamente as variáveis significativas que compõem o construto, percebe-se que os policiais de UFs com taxas de resolução mais elevadas apresentam valores significativamente mais elevados relativamente à frequência com a qual testemunhas ouvidas no curso da investigação fornecem informações sobre conduta social do investigado ($\chi^2(4)=12,066$, $p=,011$), sendo que, ao se analisar a soma das percentagens de respostas “frequentemente” ou “sempre” em cada grupo, nota-se que o de taxas de resolução

mais altas indicou maior frequência de ocorrência desse fator (76,6% vs 66%). Semelhantemente ao que acontece, em relação à frequência indicada pelos policiais com que a escuta de testemunhas fornece informações relevantes sobre o caso investigado ($\chi^2(4) = 28,433$, $p < ,001$). A frequência indicada para essa variável também é maior no grupo de taxas de resolução mais alta, como novamente se pode observar pela soma das percentagens de respostas “frequentemente” ou “sempre” em cada grupo (86,5% vs 64,5%).

Tabela 17 –Relações entre variáveis compósitas e a taxa de resolução de casos de homicídios (N=276)

					Baixa (N=135)	Alta (N=141)	U / p
	Min	Max	M	DP	Mdn	Mdn	
Tecnologia na instituição	1	5	2,94	,76	2,67	3,33	U=5733,500 $p < ,001$
Apoio de equipa forense	1,25	5	3,34	,66	3,25	3,50	U=7790,000 $p = ,009$
Comunicação equipa investigativa	1,20	5	3,35	,67	3,50	3,75	U=9211,500 $p = ,643$
Depoimento de testemunhas	1,33	5	3,85	,61	4,00	4,0	U=7411,500 $p = ,001$
Preservação e coleta de provas feita por policiais no local do homicídio	1,2	5	3,24	,73	3,20	3,40	U=8430,500 $p = ,100$
Autopercepção e percepção sobre instituição	1,33	4,67	3,51	,55	3,33	3,83	U=4996,000 $p < ,001$

3.9 Relações entre a média ponderada de salários iniciais e o quantitativo de policiais a cada cem mil habitantes e a taxa de resolução de casos de homicídios

Por fim, apresenta-se aqui a análise das variáveis obtidas a partir de dados oficiais (Tabela 18). Mais uma vez foi necessária a utilização do Teste U de Mann-Whitney, em virtude de rejeição da hipótese nula no teste de Kolmogorov-Smirnov das variáveis deste tópico. Assim, observou-se que a valorização salarial dos policiais e o investimento em contratação de efetivo policial têm relação com a taxa de resolução de casos de homicídios, uma vez que tanto a média ponderada dos salários iniciais de delegados, agentes e escrivães ($Mdn_{ALTA}=11151,21$; $Mdn_{BAIXA}=9164,05$; $U=1397,000$; $p < ,001$), como o quantitativo de policiais a cada cem mil habitantes ($Mdn_{ALTA}=102,10$; $Mdn_{BAIXA}=46,10$; $U=934,000$; $p < ,001$), indicam diferenças significativas no

sentido de que as instituições com taxas de resolução de casos de homicídio mais altas têm maior média salarial e maior quantitativo de policiais por cem mil habitantes.

Tabela18 – Relações entre média ponderada de salários iniciais e quantitativo de policiais a cada cem mil habitantes e a taxa de resolução de casos de homicídios (N=276)

	Taxa de resolução						U / p
	Min	Max	M	DP	Baixa (N=135)	Alta (N=141)	
					Mdn	Mdn	
Média ponderada salários iniciais (em Reais)	5264,22	11151,21	9821,95	1446,34	9164,05	11151,21	U=1397,000 p<,001
Quantitativo de policiais a cada cem mil habitantes	30,70	102,30	74,83	27,84	46,10	102,10	U=934,000 p<,001

3.10 Modelo de regressão logística para previsão de agrupamento dos indivíduos de acordo com a classificação (Baixa vs Alta) da taxa de resolução de casos de homicídios

Para verificar quais variáveis do estudo são preditoras do agrupamento dos indivíduos de acordo com a classificação (Baixa vs Alta) da taxa de resolução de casos de homicídios das instituições nas quais trabalham, foi realizada uma regressão logística binária. Ao fim da estimação de modelos de regressão logística, o modelo que obteve melhor qualidade de ajustamento (χ^2 Omnibus (13)= 326,508, $p<,001$; χ^2 Hosmer & Lemeshow (8)= 2,391, $p=,967$; R^2 Cox & Snell= ,694; R^2 McFadden = ,854; R^2 Nagelkerke = ,925) e cujos resultados se apresentam na Tabela 19, foi o que incluiu todas as variáveis independentes desta dissertação.

Por meio da análise de tal modelo, das variáveis originadas de dados recolhidos a partir da administração do questionário, observou-se que a experiência prévia dos policiais em investigações de casos de homicídios foi um preditor significativo para o agrupamento dos indivíduos de acordo com a classificação da taxa de resolução de casos de homicídios das instituições nas quais trabalham (Wald (1)= 55,557; $p=,018$). Na amostra recolhida, a chance de pertencer ao grupo de “altas” taxas de resolução foi 22,5 vezes superior para os agentes policiais que revelaram ter experiência prévia em investigações de casos de homicídio em relação aos que não revelaram tal experiência prévia (OR=22,539). Foi também um preditor significativo a existência de apoio à investigação de homicídios dado por equipas de ciências forenses (Wald (1)= 3,959; $p=,047$),

estando as respostas que indicam maior frequência da existência desse apoio associadas a um aumento das chances de pertencer ao grupo de “altas” taxas (OR=4,330). Ainda, a tomada de depoimentos testemunhais foi outro preditor significativo para o citado agrupamento (Wald (1)= 5,217; $p=,022$), estando as respostas que indicam maior frequência do êxito de obtenção de informações com a tomada de depoimentos associadas a um aumento das chances de pertencer ao grupo de “altas” taxas (OR=5,711). Assim, como esperado, as variáveis que foram preditores significativos que têm origem na aplicação do questionário estão todas associadas positivamente às chances de pertencer ao grupo de “altas” taxas de resolução de casos de homicídios.

As duas variáveis que foram obtidas a partir de dados oficiais também estão associadas positivamente às chances de pertencer ao grupo de “altas” taxas e são preditores significativos para o agrupamento dos indivíduos de acordo com a classificação da taxa de resolução de casos de homicídios das instituições nas quais trabalham: média salarial inicial ponderada (Wald (1)= 10,052; $p=,002$) e quantitativo de policiais a cada cem mil habitantes (Wald (1)= 28,805; $p<,001$). Observou-se que, uma maior média salarial inicial da instituição na qual um indivíduo trabalha esteve associada a um aumento, ainda que bem pequeno, das chances de pertencer ao grupo de “altas” taxas (OR=1,001); bem como, um quantitativo de policiais a cada cem mil habitantes na UF na qual um indivíduo trabalha esteve associado a um aumento das chances de pertencer ao grupo de “altas” taxas (OR=1,157).

Entre essas variáveis, o preditor com maior *effect size* foi o quantitativo de policiais por cada cem mil habitantes (OR_{stand}=57,616), seguido pela média salarial inicial da instituição policial (OR_{stand}=6,111).

Por fim, neste modelo, não se mostraram como preditores significativos fatores sociodemográficos como idade e gênero dos policiais, nem fatores relacionados à investigação policial de homicídios, como as variáveis “preservação e coleta de provas feita por policiais no local do homicídio”, “comunicação da equipe investigativa” e “tecnologia na instituição”. Da mesma forma, não foram preditores significativos a variável “autopercepção e percepção sobre instituição”, a existência de delegacia especializada e a experiência dos policiais, aferida pelo tempo de trabalho na polícia em anos.

Tabela 19 – Regressão logística binária para previsão de agrupamento dos indivíduos de acordo com a classificação (Baixa vs Alta) da taxa de resolução de casos de homicídios das instituições nas quais trabalham (N=276)

Preditor	B	SE (B)	Wald	df	p	OR	OR stand
Constante	-32,192	6,657	23,388	1	<,001	,000	1,193
Idade	-,200	,119	2,813	1	,094	,819	0,236
Gênero	1,458	,904	2,600	1	,107	4,298	1,995
Experiência (tempo de trabalho na polícia em anos)	,079	,106	,554	1	,457	1,082	1,786
Experiência prévia em investigação de homicídios (Sim/Não)	3,115	1,321	5,557	1	,018	22,539	3,034
Preservação e coleta de provas feita por policiais no local do homicídio	1,328	,759	3,064	1	,080	3,773	2,626
Apoio de equipas de ciências forenses	1,466	,737	3,959	1	,047	4,330	2,648
Depoimento de testemunhas	1,742	,763	5,217	1	,022	5,711	2,903
Comunicação da equipa investigativa	-,917	,775	1,400	1	,237	,400	0,518
Tecnologia na instituição	-,562	,688	,668	1	,414	,570	0,651
Autoperceção e perceção sobre instituição	,782	1,095	,510	1	,475	2,185	1,534
Existência de delegacia especializada (S/N)	-,817	,929	,773	1	,379	,442	0,690
Média salarial inicial ponderada	,001	,000	10,052	1	,002	1,001	6,111
Quantitativo de policiais a cada cem mil habitantes	,146	,027	28,805	1	<,001	1,157	57,616
Teste			χ^2	df	P		
Qualidade de ajustamento							
Teste Omnibus			326,508	13	<,001		
Hosmer & Lemeshow			2,391	8	,967		
R² de Cox & Snell			,694				
R² de McFadden			,854				
R² de Nagelkerke			,925				

4. Discussão

O objetivo principal desta dissertação foi explicar as diferenças existentes entre as Polícias Civis de UFs brasileiras em termos da taxa de resolução de casos de homicídio. Para tal propósito, foi administrado um questionário a 311 policiais adstritos às polícias civis de 11 UFs brasileiras que apresentam diferentes taxas de resolução de casos de homicídio, bem como foram recolhidos dados, provenientes de fontes estatísticas oficiais, relativos a efetivos policiais e carreiras remuneratórias. Discriminando os policiais entre os que se encontravam adstritos às polícias civis das UFs com menores taxas de resolução de homicídios (135; 48,9%) e os que integravam as polícias com mais elevadas taxas de resolução (141; 51,1%), foram prosseguidos os seguintes objetivos específicos: investigar se a discriminação das polícias civis em termos desse critério aparece associada às percepções que os próprios policiais apresentam relativamente aos procedimentos e às práticas de investigação criminal, à estrutura organizacional das polícias (existência ou ausência de delegacia especializada em investigação de homicídios), à menor ou maior disponibilidade de recursos tecnológicos a serem utilizados na investigação, à existência ou inexistência de equipas de apoio à investigação criminal (peritos criminais e médicos legistas), e aos métodos de comunicação utilizados pelas equipas de investigação. Ademais, procurou-se perceber se a taxa de resolução se encontra associada ao número total de efetivos nas polícias civis e à remuneração da colaboração de tais efetivos, dados recolhidos em fontes estatísticas oficiais.

Nesse sentido, observou-se, a partir dos dados sociodemográficos obtidos com as 276 respostas de inquéritos aptas a serem utilizados nesta investigação, que em termos de género e cargo ocupado não foram identificadas diferenças entre os sujeitos dos grupos da baixa e da alta taxa de resolução, o que já era esperado, uma vez que não há menção da influência desses fatores na literatura. Por outro lado, os indivíduos pertencentes a polícias de unidades federativas com alta taxa de resolução foram os que se apresentaram com significativamente maior efetivo de detentores de experiência na investigação de homicídios, sendo que 78,5% dos indivíduos do grupo de “baixas” taxas responderam possuir esse tipo de experiência, enquanto esse total foi de 91,5% no grupo de “altas” taxas. Já em relação à idade dos respondentes válidos, verificou-se que ela varia entre os 25 e os 65 anos, com uma média de 40,20. Quanto ao tempo de trabalho na polícia, este varia entre meio ano e 35 anos, com uma média de 11,64 anos. Os indivíduos respondentes das polícias de unidades federativa com taxa de resolução “alta” são significativamente mais velhos

(Mdn=41,0 vs Mdn=39,0) e trabalham há significativamente mais anos na polícia (Mdn=12,0 vs Mdn=9,0). Desses dados, depreende-se que, como citado na literatura (Mouzos & Muller, 2011; Moraes *et al*, 2014; e Instituto “Sou da Paz”, 2021), a experiência na atividade policial, aqui indicada pelo tempo de trabalho, pela idade e pela participação prévia em investigações de homicídios, tem relação com a obtenção de maiores taxas de resolução de casos de homicídios.

Essas descobertas convergem com a sugestão do Instituto “Sou da Paz” (2021) de que, para maior eficiência e eficácia das investigações de homicídios, é importante que haja especialização temática e territorial das unidades policiais responsáveis por esse tipo de investigação, juntamente com incentivos à longa permanência de profissionais que integrem essas equipes, para que ganhem experiência e acumulem conhecimentos sobre homicídios e suas particularidades de dinâmica e investigação. Parece, então, que nas instituições nas quais os policiais constroem longas carreiras, sem migrar posteriormente para outra instituição policial ou mesmo outro trabalho que tenha melhor salário (o que não é raro na realidade brasileira), o sucesso das investigações de casos de homicídio é mais frequente.

Moraes *et al* (2014), ao elaborar um modelo de referência para a investigação criminal de homicídios no Brasil, corrobora com a importância da especialização de unidades policiais, com a criação de departamentos ou delegacias dedicados exclusivamente à investigação de casos de homicídios. e recomenda que os trabalhos investigativos sigam uma lógica de especialização territorial, de maneira que os mesmos policiais trabalhem sempre em regiões predeterminadas. Os resultados desta dissertação dão suporte a esses argumentos, uma vez que a especialização das equipes de investigação, em termos de existência de delegacia especializada, revelou-se como uma variável com diferença significativa entre os grupos de taxa de resolução mais alta e mais baixa: o percentual de policiais que responderam existir delegacia especializada em investigação de homicídios na cidade na qual trabalham foi maior dentre os policiais que trabalham em instituições com alta taxa do que dentre os policiais das instituições com taxas mais baixas.

Já as percepções apresentadas pelos policiais relativamente aos procedimentos e às práticas de investigação criminal, indicaram que os policiais de unidades federativas com taxas mais elevadas de resolução de casos de homicídio apresentam valores significativamente mais elevados quanto ao índice relativo às técnicas de tomada de depoimento testemunhal do que os policiais de

estados com taxas de resolução mais reduzidas. Apesar da análise das medianas não ter deixado isso claro, uma análise mais detalhada das variáveis significativas que compõem este construto, revelou que os policiais de UFs com taxas mais elevadas de resolução de casos de homicídio apresentam valores significativamente mais elevados relativamente à frequência com a qual testemunhas ouvidas no curso da investigação fornecem informações sobre conduta social do investigado. A observação da soma das percentagens de respostas “frequentemente” ou “sempre” em cada grupo, mostrou que o grupo de taxas de resolução mais altas indicou maior frequência de ocorrência desse fator, resultado este suportado pelo teste significativo realizado. Similarmente ao que aconteceu em relação à frequência indicada pelos policiais com que a escuta de testemunhas fornece informações relevantes sobre o caso investigado. A frequência indicada para essa variável foi também maior no grupo de taxas de resolução mais altas, como novamente se pôde observar por meio da soma das percentagens de respostas “frequentemente” ou “sempre” em cada grupo. Esses resultados vão ao encontro dos achados das literaturas brasileira e de outros países (Wolfgang, 1958; Greenwood *et al.*, 1977; Riedel & Rinehart, 1996; Riedel & Jarvis, 1999; Regoeczi *et al.*, 2000; Litwin, 2004; Lee, 2005; Mingardi, 2006; Litwin & Xu, 2007; Mouzos & Muller, 2001; Mucchielli, 2006; Baskin & Sommers, 2010; Moraes *et al.*, 2014; e Instituto Sou da Paz, 2021), entre as quais há um consenso no sentido de que o apoio de testemunhas é essencial para a resolução de casos de homicídios. Wellford e Cronin (1999) chegam a sugerir que a identificação de testemunhas e a investigação da vizinhança são as práticas investigativas policiais mais decisivas na resolução de casos de homicídios, o que não pôde ser comprovado neste estudo, mas, ao menos, em parte, foi mostrada aqui a importância deste fator na resolução de casos de homicídios. Além disso, uma vez mais os resultados deste trabalho corroboram com o trabalho de Mingardi (2006), que afirma que em um melhor modelo possível de investigação de homicídios no Brasil, são importantes a identificação de testemunhas e a colheita de depoimentos de testemunhas, bem como corrobora com a sugestão do guia de boas práticas em resolução de casos de homicídios do Instituto “Sou da Paz” (2021), no qual se indica que seja oferecida pelas escolas de polícia formação continuada para qualificar o processo de identificação de testemunhas e de coleta de provas testemunhais.

Ainda sobre as percepções apresentadas pelos policiais dos dois grupos em relação aos procedimentos e às práticas de investigação criminal, observou-se, a partir dos dados obtidos, que

elas não se distinguiram no que respeita à percepção sobre a celeridade de chegada ao local do homicídio, bem como a preservação e coleta de provas por polícias neste sítio. O que não significa que este não seja um fator importante para a resolução de casos de homicídios, como afirmam alguns autores (Greenwood *et al.*, 1977; Wellford & Cronin, 1999; e Mucchielli, 2006). Pode ser que, como aponta a maior parte da literatura consultada (Puckett & Lundman, 2003; Litwin, 2004; Mingardi, 2006; Roberts, 2007; Jiao, 2007; Moraes *et al.*, 2014; e Instituto Sou da Paz, 2021), haja uma relação positiva desse fator com a taxa de resolução de casos de homicídios, contudo, entre os grupos estudados nesta dissertação, não foi um fator significativo de diferença.

Em uma outra variável relacionada à coleta de provas, mas desta vez, tratando de equipas de ciências forenses, os policiais de unidades federativas com taxas mais elevadas de resolução de casos de homicídio sinalizaram haver maior apoio de equipas de ciências forenses às investigações de casos de homicídios do que os policiais de estados com taxas mais reduzidas de resolução. O fator determinante para essa diferença foi a presença de peritos criminais na cena de crime. Este achado ratifica a importância citada por Moraes *et al.* (2014) da criação de equipas de investigação multiprofissional, composta por delegados, agentes, escrivães, peritos criminais, papiloscopistas, médicos-legistas e analistas criminais, e da necessidade, levantada pelo Instituto “Sou da Paz” (2021) de investimento nas polícias técnico-científicas, para que disponham de recursos para a célere realização de perícias e produção de laudo, que auxiliam as investigações de homicídio. Já na literatura estrangeira, a maior parte dos estudos indicam haver pouca (Keel & Muirhead, 2009) ou nenhuma (Schroeder & White, 2009; Brodeur & Ouellet, 2005; e Baskin & Sommers, 2010) correlação desse fator com a taxa de resolução de casos de homicídios.

No tocante ao índice sobre tecnologia existente nas suas instituições, outra vez se observou que os policiais de unidades federativas com taxas mais elevadas de resolução de casos de homicídio apresentaram valores significativamente mais elevados do que os policiais de estados com taxas mais reduzidas de resolução. Esse resultado é condizente com os achados da literatura existente sobre o tema, que considera que tal fator está associado ao aumento da taxa de resolução de casos de homicídios (Wellford & Cronin, 1999; Mingardi, 2006; Mouzos & Muller, 2011; Moraes *et al.*, 2014; Carter & Carter, 2016; e Instituto Sou da Paz, 2021). Desta feita, as recomendações de uso de metodologias modernas de inteligência e análise criminal na investigação de homicídios (Moraes *et al.*, 2014) e de investimento em ferramentas e recursos tecnológicos,

como digitalização do inquérito policial e criação de ferramentas e bancos de dados (Instituto Sou da Paz, 2021), ganham ainda mais relevância.

Já as percepções dos grupos estudados sobre os métodos e a celeridade da comunicação entre a equipa de investigação policial não se distinguiram significativamente, ao contrário do que sugeriram os trabalhos de Moraes *et al.* (2014) e do Instituto “Sou da Paz” (2021). Assim, ao contrário do que se esperava, a celeridade do trâmite burocrático dos procedimentos de investigação criminal e a densidade de informações passadas pelos investigadores policiais aos delegados por meio dos “relatórios de serviço/missão”, não diferenciaram os grupos de taxas de alta e baixa resolução de casos de homicídios.

Finalizando os resultados comparativos dos grupos do estudo em termos das percepções dos policiais, descobriu-se que os policiais de unidades federativas com mais elevada taxa de resolução de homicídios apresentaram uma autopercepção sobre seu próprio trabalho e uma percepção sobre os recursos e a eficiência da instituição em que trabalham mais elevadas do que os policiais de estados com taxa de resolução baixa. Mesmo que esse não seja um fator encontrado na literatura, o achado relativo a ele é interessante, pois parece revelar coerência entre as percepções dos policiais e a realidade das instituições nas quais trabalham.

Passando agora aos resultados da análise das variáveis obtidas a partir de fontes de dados oficiais, observou-se que a taxa de resolução de casos de homicídios tem relação com a valorização salarial dos policiais, uma vez que a média ponderada dos salários iniciais de delegados, agentes e escrivães indica diferenças significativas no sentido de que as instituições com taxas de resolução de casos de homicídio mais altas têm maior média salarial. Ainda que não haja quantidade significativa de estudos prévios sobre esse tema no Brasil, esse resultado não é surpreendente, principalmente, quando se leva em conta a realidade brasileira, na qual essa variável tem grande variação entre as polícias das UFs. Assim, um caminho para as UFs que pretendem aumentar a eficiência e a eficácia do trabalho investigativo de suas instituições policiais parece ser a implementação de uma política salarial de valorização do serviço policial.

Já na literatura não brasileira, os recursos policiais e a carga de trabalho são apontados por alguns autores como fatores que podem influenciar positivamente a taxa de resolução de casos de homicídios (Jiao, 2007; e Greenwood *et al.*, 1977), enquanto outros não identificam tal relação

(Puckett & Lundman, 2003). Outro achado deste estudo sobre o tema foi que a taxa de resolução de casos de homicídios tem relação com o investimento em contratação de efetivo policial, uma vez que o quantitativo de policiais a cada cem mil habitantes, indica também diferenças significativas no sentido de que as instituições com taxas de resolução de casos de homicídio maior quantitativo de policias por cem mil habitantes. O que mais uma vez reforça a importância da existência de investimento público nas forças policias de investigação.

Para perceber que variáveis melhor prediziam o agrupamento dos indivíduos de acordo com a classificação (Baixa vs Alta) da taxa de resolução de casos de homicídios das instituições nas quais trabalham, enveredou-se por uma abordagem de estatística multivariada, tendo sido estimada uma regressão logística. O modelo utilizado, que inclui todas as variáveis independentes deste estudo, explicou cerca de 92,5% das variações registradas na variável dependente. Entre os preditores significativos encontrados a partir da administração do questionário, está a experiência prévia dos policiais em investigações de casos de homicídios. Na amostra recolhida, responder possuir experiência prévia em investigações de casos de homicídios esteve associado a um aumento das chances de pertencer ao grupo de “altas” taxas. Além disso, outros dois preditores significativos foram a existência de apoio à investigação de homicídios dado por equipas de ciências forenses, notadamente de perito criminal, e a tomada de depoimentos testemunhais, o aumento dos índices de cada uma dessas variáveis esteve associado ao aumento das chances de o indivíduo pertencer ao grupo de “altas” taxas.

Os preditores com maior tamanho do efeito encontrados neste modelo, todavia, foram variáveis obtidas a partir de dados oficiais, o que apresentou maior OR standardizado foi o quantitativo de policiais a cada cem mil habitantes, seguido pela média salarial inicial ponderada das instituições policiais. Ambos estiveram associados positivamente às chances de pertencer ao grupo de “altas” taxas e foram preditores significativos para o agrupamento dos indivíduos de acordo com a classificação da taxa de resolução de casos de homicídios das instituições nas quais trabalham. Uma maior média salarial inicial da instituição na qual um indivíduo trabalha esteve associada a um aumento das chances de pertencer ao grupo de “altas” taxas; bem como, um quantitativo de policiais a cada cem mil habitantes na UF na qual um indivíduo trabalha esteve também associado a um aumento das chances de pertencer ao grupo de “altas” taxas. O que mais uma vez reforça a necessidade de investimento financeiro dos governos nas polícias investigativas.

Por fim, neste modelo, não foram identificados como preditores significativos fatores sociodemográficos como idade e gênero dos policiais, nem fatores relacionados à investigação policial de homicídios, como as variáveis “coleta de provas no local do homicídio”, “comunicação da equipa investigativa” e “tecnologia na instituição”. Da mesma forma, não se revelaram significativos a variável “autopercepção e percepção sobre instituição”, a existência de delegacia especializada e a experiência dos policiais, aferida pelo tempo de trabalho na polícia em anos.

4.1 Limitações e sugestões para estudos futuros

Wellford e Cronin (1999), baseados na realidade dos Estados Unidos, ao analisarem os fatores que afetam a resolução de casos de homicídios, apontam a ausência de estudos comparativos e de investigações sistemáticas para compreender o processo de investigação criminal e os atos de investigação capazes de aumentar os índices de resolução de crimes diversos, inclusive homicídios. Neste mesmo sentido, Brodeur (2010) aponta que existe um número limitado de estudos notáveis sobre a investigação criminal em geral, e a investigação da violência fatal mais especificamente. Como motivo dessa ausência de estudos sobre o impacto das atividades de investigação policial na resolução de casos de homicídios Xu (2008) e Jarvis e Regoeczi (2009) citam a dificuldade de acesso dos investigadores acadêmicos aos dados relativos às práticas de investigação policial e Innes e Brookman (2013) citam a existência de interesse maior dos investigadores desta área em assuntos mais acessíveis por meio de realização de investigações empíricas, como policiamento comunitário e combate ao terrorismo.

Essas afirmações se referem a uma realidade diferente da brasileira, inclusive, o conceito de resolução de caso de homicídio utilizados são diferentes, enquanto nos Estados Unidos um caso de homicídio geralmente é considerado “resolvido” quando a polícia identifica um suspeito ou tem provas suficientes para a prisão (Liem *et al.*, 2019), no Brasil o conceito de “caso de homicídio resolvido” que se conhece (advindo da investigação do Instituto “Sou da Paz”, 2021), refere-se à capacidade do Estado em identificar e responsabilizar o autor de homicídio, por meio do trabalho de duas instituições autônomas, Polícia Civil e Ministério Público. Ainda assim, os argumentos são válidos para o Brasil, uma vez que, no país, são ainda mais raras investigações sobre o tema e as dificuldades para a realização de investigações empíricas também afetaram este estudo. Ainda que se tenha obtido 311 respostas ao questionário desta dissertação, acessar as percepções dos policiais

não foi tarefa simples. Devido à grande dimensão territorial do Brasil e à restrição orçamentária do estudo, somados ainda às restrições do período pandêmico, o contato com as instituições policiais teve que ser realizado exclusivamente de forma remota, por telefone ou e-mail, o que impossibilitou o contato presencial com as instituições e com os respondentes. Esse contato físico e presencial com os policiais respondentes também seria o ideal para que se garantisse que os respondentes não fossem de forma alguma selecionados e orientados previamente sobre as respostas a serem dadas no questionário.

Assim, apenas conseguiu-se nesta dissertação respostas válidas para o estudo em 7 UFs dentre as 27 existentes, pois há ainda 4 UFs das quais se obteve respostas, mas não existe informação sobre as respectivas taxas de resolução de casos de homicídios. Espera-se que em futuro próximo, existam informações sobre todas as UFs e que possa haver investigações acadêmicas que alcancem policiais de todas elas. Também se espera que, dentro de cada UF, se tenha acesso a um número maior de policiais civis, para que se obtenham resultados ainda mais robustos. Além disso, espera-se que esta dissertação inaugure o uso da abordagem quantitativa nos estudos sobre investigação de casos de homicídio no Brasil, uma vez que não foram encontrados estudos prévios sobre a temática que utilizaram essa abordagem, assim investigações vindouras sobre a realidade brasileira podem se beneficiar do uso dessa abordagem e, até mesmo, utilizá-la simultaneamente a abordagens qualitativas, caso haja disponibilidade suficiente de recurso para tal.

Há ainda outra limitação da presente dissertação: os índices de resolução de casos de homicídios aqui utilizados, foram obtidos na única investigação, com metodologia válida, existente no Brasil sobre o tema até o momento, a do Instituto “Sou da Paz” (2021). Logo, as conclusões obtidas neste estudo estão dependentes dessa fonte dos dados, onde foram recolhidos, tratados e analisados. Além disso, os índices da referida investigação abrangem o trabalho das Polícias Civis e dos Ministério Públicos das UFs, enquanto aqui, o estudo foi focado na investigação policial. Assim, ainda que haja a convicção, comprovada pelos resultados aqui obtidos, de que o trabalho policial explica em grande parte as variações de taxa de resolução entre as UFs brasileiras, é também evidente que o trabalho do Ministério Público poderá ter influência sobre essas variações. A decisão de apresentar denúncia (em Portugal, deduzir acusação), o que é essencial no conceito aqui utilizado de “resolução” de casos, não é um processo automático apenas dependente do

trabalho das polícias civis, mas também acaba por ser o resultado de uma tomada de decisão dos representantes do Ministério Público. Logo, uma outra sugestão para estudos futuros é que se avalie a influência do trabalho do Ministério Público nas variações de taxas de resolução de casos de homicídios e, até mesmo, havendo disponibilidade de tempo e recursos, que se avalie conjuntamente a influência do trabalho do Ministério Público e da Polícia Civil.

Por fim, sugere-se ainda a realização de estudos longitudinais, que sejam capazes de identificar a variação das taxas de resolução de casos de homicídios ao longo do tempo em cada UF e uma possível relação dela com variações dos fatores estudados nesta dissertação.

5. Conclusão

Os resultados alcançados nesta dissertação confirmaram a existência de fatores explicativos das diferenças existentes entre as Polícias Cíveis de UFs brasileiras em termos da taxa de resolução em casos de homicídio. Os indivíduos pertencentes a polícias de UFs com alta taxa de resolução foram os que se apresentaram com significativamente maior efetivo de detentores de experiência na investigação de homicídios, são também significativamente mais velhos e trabalham há significativamente mais anos na polícia. Em termos de gênero e cargo ocupado não foram identificadas diferenças entre os sujeitos dos grupos da baixa e da alta taxa de resolução.

Os policiais de UFs com taxas mais elevadas de resolução de casos de homicídio apresentaram, em comparação aos policiais de estados com taxas de resolução mais reduzidas, valores significativamente mais elevados quanto aos índices relativos às técnicas de tomada de depoimento testemunhal, ao apoio de equipas de ciências forenses às investigações, à tecnologia existente nas suas instituições e à autopercepção sobre seu próprio trabalho e à percepção sobre os recursos e a eficiência da instituição em que trabalham. A especialização das equipas de investigação, em termos de existência de delegacia especializada, foi também uma variável com diferença significativa entre os grupos, teve maior índice no de altas taxas. As percepções apresentadas pelos policiais dos dois grupos em relação aos procedimentos e às práticas de investigação criminal, apenas não se diferenciaram significativamente no que concerne aos os métodos e à celeridade da comunicação entre a equipa de investigação e à celeridade da chegada de policiais ao local do homicídio, bem como à preservação e coleta de provas por eles realizada neste sítio.

Além disso, pelo modelo de regressão logística aqui utilizado, foram variáveis preditoras do agrupamento dos indivíduos de acordo com a classificação (Baixa vs Alta) da taxa de resolução de casos de homicídios das instituições nas quais trabalham: a experiência prévia dos policiais em investigações de casos de homicídios, a existência de apoio à investigação de homicídios dado por equipas de ciências forenses, notadamente de perito criminal, a obtenção de informações com a tomada de depoimentos testemunhais. O aumento dos índices de cada uma dessas variáveis esteve associado ao aumento das chances de o indivíduo pertencer ao grupo de “altas” taxas. Bem como, de maneira ainda mais intensa, o aumento dos índices das variáveis preditoras média salarial inicial ponderada e quantitativo de policiais a cada cem mil habitantes esteve associado ao aumento das chances de o indivíduo pertencer ao grupo de “altas” taxas.

Esses achados confirmam, ao menos parcialmente, as sugestões dos 3 trabalhos brasileiros que propõem recomendações e modelos de investigação policial de homicídios com o fim de aumentar as taxas de resolução desses casos (Mingardi, 2006; Moraes *et al.*, 2014; Instituto Sou da Paz, 2021). Essas obras convergem no sentido de que, para que se tenha uma maior taxa de sucesso na resolução de casos de homicídios, é importante que haja especialização das equipas de investigação, aperfeiçoamento da coleta de provas materiais (com o apoio de equipas de perícia) e testemunhais, uso de ferramentas tecnológicas, valorização da experiência em investigações e aprimoramento da comunicação entre a equipa de investigação.

O crime de homicídio, por sua gravidade, é um dos que recebe a maior atenção por parte das agências policiais, do Ministério Público, do Poder Judiciário e da sociedade em geral, por isso sua subnotificação tende a ser pequena, o que diminui a intensidade do efeito funil em relação a ele. Ainda assim, a escassez de dados oficiais dificulta aos investigadores acadêmicos (e possivelmente está associada à escassez de trabalhos sobre esse tema) o conhecimento da criminalidade aparente e os deixa ainda mais distantes de ter noção da criminalidade real, que, por natureza, já é impossível conhecer. Daí a importância de se estudar tal assunto e buscar pô-lo em evidência. Como não foram encontrados no Brasil, investigações científicas prévias de caráter quantitativo sobre a temática desta dissertação, espera-se ela inaugure o uso dessa abordagem nos estudos sobre investigação de casos de homicídios no país. Assim, a carência de estudos comparativos e de investigações sistemáticas para compreender o processo de investigação criminal e os atos de investigação capazes de aumentar os índices de apuração de homicídios no

Brasil, local no qual este trabalho é baseado, torna-o oportuno e, académica, social e institucionalmente, útil.

Bibliografia

- Adorno, S. (1994). Cidadania e administração da justiça criminal. *O Brasil no rastro da crise*.
- Agra, C. D. (2001). Elementos para uma epistemologia da criminologia. *Estudos em comemoração dos cinco anos (1995-2000) da Faculdade de Direito da Universidade do Porto*.
- Agra, C. D. (2007). Podemos medir a Criminalidade e a Segurança. In *Sep. De Inovação, poder e desenvolvimento: Congresso de Cidadania* (pp. 227-234).
- Agra, C. D. (2012). A Criminologia: um arquipélago interdisciplinar. *O Porto: Universidade do Porto*.
- Alderden, M. A., & Lavery, T. A. (2007). Predicting homicide clearances in Chicago: Investigating disparities in predictors across different types of homicide. *Homicide Studies*, 11(2), 115-132.
- ANDRADE, R. M. D. L. (2011). *Da criminalização à incriminação: O fluxo e o tempo do homicídio doloso no SJC de Pernambuco*.
- Associação dos Delegados de Polícia do Brasil. *Pesquisa de Resolutividade dos Inquéritos Policiais na Polícia Civil dos Estados e Distrito Federal e da Polícia Federal*, 2021. Disponível em <https://adepoldobrasil.org.br/wp-content/uploads/2021/11/Pesquisa-de-Resolutividade-dos-Inqueritos-Policiais-na-Policia-Civil-e-Policia-Federal-Atualizada.pdf>.
- Avdija, A. S., & Akgul, A. (2021). Examining the clearance rates of violent and non-violent offences in the United States: A trend analysis, 2011–2018. *International journal of offender therapy and comparative criminology*, 65(10-11), 1224-1241.
- Bandeira de Mello, C. A. (2012). Curso de direito administrativo (30a ed.). Malheiros.
- Bänziger, M., & Killias, M. (2014). Unsolved homicides in Switzerland: Patterns and explanations. *European Journal of Criminology*, 11(5), 619-634.
- Baskin, D., & Sommers, I. (2010). The influence of forensic evidence on the case outcomes of homicide incidents. *Journal of Criminal Justice*, 38(6), 1141-1149.
- Beccaria, Cesare. (2000). Dos Delitos e das Penas. Ed. Martin Claret.
- Bicudo, H. (2000). A unificação das polícias no Brasil. *Estudos avançados*, 14(40), 91-106.
- Black, D. (1983). Crime as social control. *American sociological review*, 34-45.
- Black, D. J. (1976). *The Behavior of Law*.
- Black, D., & Black, D. (1980). *The manners and customs of the police* (p. 94). New York: Academic Press.
- Bonney, G. E. (1987). Logistic regression for dependent binary observations. *Biometrics*, 951-973.
- Booth, K. (1991). Security and emancipation. *Review of International studies*, 17(4), 313-326.
- Borg, M. J., & Parker, K. F. (2001). Mobilizing law in urban areas: The social structure of homicide clearance rates. *Law and society review*, 435-466.
- Brodeur, J. P. (2010). *The policing web*. Oxford University Press.
- Brodeur, J. P., & Ouellet, G. (2005). L'enquête criminelle. *Criminologie*, 38(2), 39-64.
- Brookman, F., Maguire, E. R., & Maguire, M. (2019). What factors influence whether homicide cases are solved? Insights from qualitative research with detectives in Great Britain and the United States. *Homicide studies*, 23(2), 145-174.
- Buzan, B. (2008). *People, states & fear: an agenda for international security studies in the post-cold war era*. Ecpr Press.
- Camara, M., & Salama, P. (2004). Homicídios en América del Sur: ¿ los pobres son peligrosos?. *Revista de Economía Institucional*, 6(10), 159-181.
- Cano, I. (2006). Mensurando a impunidade no SJC no Rio de Janeiro.

- Carter, D. L., & Carter, J. G. (2016). Effective police homicide investigations: Evidence from seven cities with high clearance rates. *Homicide Studies*, 20(2), 150-176.
- Castro, M. M. P. D. (1996). Vidas sem valor: Um estudo sobre os homicídios de crianças e adolescentes e a atuação das instituições de Segurança e Justiça (São Paulo 1990-1995).
- Chaiken, J. M., Greenwood, P. W., & Petersilia, J. (1977). The criminal investigation process: A summary report. *Policy Analysis*, 187-217.
- Clemente, P. J. L. (2010). Polícia e segurança: breves notas.
- Coelho, Edmundo Campos (1986). A administração da justiça criminal no Rio de Janeiro: 1942-1967. *Dados - Revista de Ciências Sociais*, vol. 29, n.1, 61-81.
- Costa, A. T. M. (2011). É possível uma Política Criminal? A discricionariedade no SJC do DF. *Sociedade e Estado*, 26(1), 97-114.
- Costa, A. T. M. (2014). Criação da base de indicadores de investigação de homicídios no Brasil. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, 8(2).
- Costa, A. T. M. (2015). A (in) efetividade da justiça criminal brasileira: Uma análise do fluxo de justiça dos homicídios no Distrito Federal. *Civitas-Revista de Ciências Sociais*, 15, 11-26.
- Cusson, M., Dupont, B., & Lemieux, F. (2009). *Traité de sécurité intérieure*. Editions Hurtubise.
- Da Silva, J. A. (2005). *Curso de direito constitucional positivo*. Revista dos Tribunais.
- Davies, H. J. (2007). Understanding variations in murder clearance rates: The influence of the political environment. *Homicide Studies*, 11(2), 133-150.
- de Azevedo, R. G., & Sinhoretto, J. (2017). O SJC na perspectiva da antropologia e da sociologia. *BIB-Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*, (84), 188-215.
- Di Pietro, M. S. Z. (2020). *Direito administrativo* (33a ed.). Forense.
- Donnangelo, J. (2006). Evolución y patrones recientes de la criminalidad en Uruguay. *Reporte técnico del Ministerio del Interior*. Montevideo, Uruguay: Ministerio del Interior.
- Ferreira, H., & de Oliveira Fontoura, N. (2008). SJC no Brasil: quadro institucional e um diagnóstico de sua atuação. IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.
- Fórum Brasileiro de Segurança Pública. (2021). Anuário brasileiro de segurança pública.
- Gottfredson, M. R., & Hindelang, M. J. (1979). A study of the behavior of law. *American sociological review*, 3-18.
- Governo do Distrito Federal. (2022). *Portal da transparência*. <http://www.transparencia.df.gov.br>.
- Governo do estado de Roraima. (2022). *Portal da transparência*. <https://www.transparencia.rr.gov.br>.
- Governo do estado do Acre. (2022). *Portal da transparência*. <http://transparencia.ac.gov.br>.
- Governo do estado do Mato Grosso do Sul. (2022). *Portal da transparência*. <http://www.transparencia.ms.gov.br>.
- Governo do estado do Paraná. (2022). *Portal da transparência*. <http://www.transparencia.pr.gov.br>.
- Governo do estado do Pernambuco. (2022). *Portal da transparência*. <http://web.transparencia.pe.gov.br>.
- Governo do estado do Rio Grande do Sul. (2022). *Portal da transparência*. <https://www.transparencia.rs.gov.br>.
- Governo Federal da República Federativa do Brasil. (2022). *Portal da transparência*. <https://www.portaltransparencia.gov.br>.
- Greenwood, P. W., & Petersilia, J. (1998). The criminal investigation process: Volume I: Summary and policy recommendations. What works in policing, 75-107.

- Greenwood, P. W., Chaiken, J. M., Petersilia, J., & Prusoff, L. (1975). The criminal investigation process, Volume III: Observations and analysis.
- Guedes, I. (2012). *Sentimento de insegurança, personalidade e emoções disposicionais: que relações* (Doctoral dissertation, Dissertação de mestrado não publicada). Faculdade de Direito da Universidade do Porto, Lisboa, Portugal).
- Hawk, S. R., & Dabney, D. A. (2014). Are all cases treated equal?: Using Goffman's frame analysis to understand how homicide detectives orient to their work. *British journal of criminology*, 54(6), 1129-1147.
- Hawk, S. R., Dabney, D. A., & Teasdale, B. (2021). Reconsidering homicide clearance research: the utility of multifaceted data collection approaches. *Homicide studies*, 25(3), 195-219.
- Hernández-Sampieri, R., & Torres, C. P. M. (2018). Metodología de la investigación (Vol. 4, pp. 310-386). México: McGraw-Hill Interamericana.
- Hipólito, M. M. (2018). O instituto brasileiro de segurança pública na promoção de um saber policial. *Revista Do Instituto Brasileiro De Segurança Pública (RIBSP)-ISSN 2595-2153*, 1(1), 62-66.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). *Estimativas da população residente no brasil e unidades da federação com data de referência em 1º de julho de 2021*, 2021. Acesso realizado em 20 de junho de 2022. Disponível em: https://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2021/POP2021_20220419.pdf
- Instituto Sou da Paz. *Aprendizados sobre o esclarecimento de homicídios no Brasil: práticas promissoras e caminhos a seguir*, 2021. Acesso realizado em 15 de abril de 2022. Disponível em: <https://soudapaz.org/o-que-fazemos/conhecer/pesquisas/politicas-de-seguranca-publica/controle-de-homicidios/?show=documentos#5643>.
- Instituto Sou da Paz. *Relatório "Onde Mora a Impunidade?" (4ª ed)*, 2021. Acesso realizado em 03 de abril de 2022. Disponível em: <https://soudapaz.org/o-que-fazemos/conhecer/pesquisas/politicas-de-seguranca-publica/controle-de-homicidios/?show=documentos>.
- Jiao, A. Y. (2007). Explaining homicide clearance: An analysis of Chicago homicide data 1965–1995. *Criminal Justice Studies*, 20(1), 3-14.
- Keel, T. G., Jarvis, J. P., & Muirhead, Y. E. (2009). An exploratory analysis of factors affecting homicide investigations: Examining the dynamics of murder clearance rates. *Homicide studies*, 13(1), 50-68.
- Kennedy, L. W., Caplan, J. M., Piza, E. L., & Thomas, A. L. (2021). Environmental factors influencing urban homicide clearance rates: A spatial analysis of New York city. *Homicide studies*, 25(4), 313-334.
- Klinger, D. A. (1997). Negotiating order in patrol work: An ecological theory of police response to deviance. *Criminology*, 35(2), 277-306.
- Kuhn, A., & Da Agra, C. (2010). Somos todos criminosos?: pequena introdução à criminologia e ao direito das sanções.
- Lee, C. (2005). The value of life in death: Multiple regression and event history analyses of homicide clearance in Los Angeles County. *Journal of Criminal Justice*, 33(6), 527-534.
- Leipold, A. D. (2021). The Puzzle of Clearance Rates, and What They Can Tell Us about Crime, Police Reform, and Criminal Justice. *Wake Forest L. Rev.*, 56, 47.
- Liem, M., & Eisner, M. (2020). From homicide to imprisonment: Mapping and understanding the flow of homicide cases. *Homicide studies*, 24(3), 207-219.

- Liem, M., Aarten, P., & Vüllers, J. (2021). From detection to sentencing: a homicide case flow analysis of the Dutch criminal justice system. *Policing and Society*, 1-17.
- Liem, M., Krüßelmann, K., & Eisner, M. (2020). From murder to imprisonment: Mapping the flow of homicide cases—A systematic review. *Homicide studies*, 24(3), 220-241.
- Litwin, K. J. (2004). A multilevel multivariate analysis of factors affecting homicide clearances. *Journal of Research in Crime and Delinquency*, 41(4), 327-351.
- Litwin, K. J., & Xu, Y. (2007). The dynamic nature of homicide clearances: A multilevel model comparison of three time periods. *Homicide Studies*, 11(2), 94-114.
- Marché, G. E. (1994). The production of homicide solutions: An empirical analysis. *American Journal of Economics and Sociology*, 53(4), 385-401.
- McEwen, T. (2009). Volume II: Research analysis of the Phoenix homicide clearance project. Alexandria, VA: Institute for Law and Policy.
- Medeiros, F. (2016). “Linhas de investigação”: uma etnografia das técnicas e moralidades sobre “homicídios” na Polícia Civil da Região Metropolitana do Rio de Janeiro.
- Mingardi, G. (2006). A Investigação de homicídios-construção de um modelo.
- Misse, M. (2010). O inquérito policial no Brasil: resultados gerais de uma pesquisa. *Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, 3(7), 35-50.
- Misse, M., & Vargas, J. (2007). O fluxo do processo de incriminação no Rio de Janeiro na década de 50 e no período de 1997-2001: comparação e análise. In 13º Congresso Brasileiro de Sociologia, Recife-PE.
- MISSE, M., & VARGAS, J. D. (2007). O fluxo do processo de incriminação no Rio de Janeiro na década de 50 e no período 1998-2002. In *XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE SOCIOLOGIA: DESIGUALDADE, DIFERENÇA E RECONHECIMENTO* (pp. 1-17).
- Moraes, A. d. et al. (2014). Investigação criminal de homicídios. Brasília : Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2014. 124p. – (Caderno temático de referência). Disponível em:<http://tinyurl.com/y5jgwen4>. Acesso em Março 29, 2019.
- Mouzos, J., & Muller, D. (2001). Solvability factors of homicide in Australia: An exploratory analysis (Vol. 216). Canberra: Australian Institute of Criminology.
- Mucchielli, L. (2006). L'élucidation des homicides: de l'enchantement technologique à l'analyse du travail des enquêteurs de police judiciaire. *Déviance et société*, 30(1), 91-119.
- Neuman, W. L., & Wiegand, B. (2000). Criminal justice research methods: Qualitative and quantitative approaches. Boston, MA: Allyn and bacon.
- Oliveira, C. G. D. (2012). "Na maior brevidade possível": tensões na administração da justiça em uma vara criminal do DF.
- Oliveira, M. V. B. N. D., & Machado, B. A. (2018). O fluxo do sistema de justiça como técnica de pesquisa no campo da segurança pública. *Revista Direito e Práxis*, 9, 781-809.
- Pacelli, E. (2016). Curso de Processo Penal (21a ed.). Atlas.
- Pastia, C., Davies, G., & Wu, E. (2017). Factors influencing the probability of clearance and time to clearance of Canadian homicide cases, 1991-2011. *Homicide Studies*, 21(3), 199-218.
- Paternoster, R. (1984). Prosecutorial discretion in requesting the death penalty: A case of victim-based racial discrimination. *Law and Society Review*, 437-478.
- Peng, C. Y. J., Lee, K. L., & Ingersoll, G. M. (2002). An introduction to logistic regression analysis and reporting. *The journal of educational research*, 96(1), 3-14.
- Peterson, R. D., & Hagan, J. (1984). Changing conceptions of race: Towards an account of anomalous findings of sentencing research. *American Sociological Review*, 56-70.

- Pierangeli, J. H., & Zaffaroni, E. R. (2021). Manual de direito penal brasileiro: parte geral (14a ed.). Revista dos Tribunais.
- Piquero, A. R., & Weisburd, D. (2010). Handbook of quantitative criminology. A. R. Piquero (Ed.). New York: Springer.
- PÚBLICA, A. B. D. S. (2020). São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Ano 13, 2019.
- Puckett, J. L., & Lundman, R. J. (2003). Factors affecting homicide clearances: Multivariate analysis of a more complete conceptual framework. *Journal of Research in Crime and Delinquency*, 40(2), 171-193.
- Quinet, K., & Nunn, S. (2014). Establishing the victim–offender relationship of initially unsolved homicides: Partner, family, acquaintance, or stranger?. *Homicide Studies*, 18(3), 271-297.
- Ratton, J. L., & CIRENO, F. (2007). Violência endêmica: homicídios na cidade do Recife—dinâmica e fluxo no SJC. *Revista do Ministério Público de Pernambuco*, 6, 17-157.
- Regoeczi, W. C., Jarvis, J., & Riedel, M. (2008). Clearing murders: Is it about time?. *Journal of Research in Crime and Delinquency*, 45(2), 142-162.
- Regoeczi, W. C., Kennedy, L. W., & Silverman, R. A. (2000). Uncleared homicides: A Canada/United States comparison. *Homicide Studies*, 4(2), 135-161.
- Ribeiro, L. (2009). Administração da justiça criminal na cidade do Rio de Janeiro: uma análise dos casos de homicídio. Rio de Janeiro: IUPERJ (tese de doutorado).
- Ribeiro, L. (2010). A produção decisória do SJC para o crime de homicídio: análise dos dados do estado de São Paulo entre 1991 e 1998. *Dados*, 53, 159-194.
- Ribeiro, L. M. L. (2010). Determinantes do tempo da justiça criminal: perspectiva comparada entre Brasil, Portugal e Estados Unidos. *BIB-Revista Brasileira de Informação Bibliográfica em Ciências Sociais*, (70), 71-96.
- Ribeiro, L., & Silva, K. (2010). Fluxo do SJC brasileiro: um balanço da literatura. *Cadernos de Segurança Pública*, 2(1), 14-27.
- Riedel, M., & Jarvis, J. (1999). The decline of arrest clearances for criminal homicide: Causes, correlates, and third parties. *Criminal Justice Policy Review*, 9(3-4), 279-306.
- Riedel, M., & Rinehart, T. A. (1996). Murder clearances and missing data. *Journal of Crime and Justice*, 19(2), 83-102.
- Roberts, A. (2007). Predictors of homicide clearance by arrest: An event history analysis of NIBRS incidents. *Homicide Studies*, 11(2), 82-93.
- Roberts, A., & Lyons, C. J. (2011). Hispanic victims and homicide clearance by arrest. *Homicide Studies*, 15(1), 48-73.
- Rydberg, J., & Pizarro, J. M. (2014). Victim lifestyle as a correlate of homicide clearance. *Homicide Studies*, 18(4), 342-362.
- Santos, A. M. D. (2019). Uma segurança interna cada vez mais europeia? Uma segurança externa cada vez mais nacional?. *Galileu-revista de direito e economia*, 20, 7-25.
- Sapori, L. F. (2007). *Segurança pública no Brasil: desafios e perspectivas*. FGV editora.
- Schroeder, D. A., & White, M. D. (2009). Exploring the use of DNA evidence in homicide investigations: Implications for detective work and case clearance. *Police Quarterly*, 12(3), 319-342.
- Soares, L. E. (1996). Violência e política no Rio de Janeiro. In *Violência e política no Rio de Janeiro* (pp. 309-309).
- Soudi, B. (2018). Les facteurs d'élucidation des homicides. L'état des savoirs. *Deviance et Societe*, 42(4), 687-715.

- Tavares, V., Santos, R. D., & Ferreira, I. (2003). Impunidade: uma realidade permanente. Fórum da Amazônia Oriental (org.). Observatório da Cidadania–Pará-Políticas Públicas e Controle Popular. Número 2.
- Thompson, A. F. G. (1983). *Quem são os criminosos?*. Achiamé.
- Tomé, L. (2018). Sobre a dimensão externa da segurança interna. *Janus 2018-2019-Conjuntura internacional: a dimensão externa da segurança interna*.
- Trussler, T. (2010). Explaining the changing nature of homicide clearance in Canada. *International Criminal Justice Review*, 20(4), 366-383.
- United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC). (2015). International Classification of Crime for Statistical Purposes, Version 1.0.
- United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC). (2019). Global Study on Homicide: Executive Summary.
- United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC). (2019). Global Study on Homicide: Homicide trends, patterns and criminal justice response.
- Vargas, J. D. (2004). Estupro: que justiça. *Rio de Janeiro: IUPERJ*.
- Ventura, A. B. (2006). Fluxo do funcionamento da justiça criminal para o crime de homicídio doloso na Região Metropolitana de Florianópolis em 2003. *Revista Mosaico Social*, ano, 3, 305-319.
- Wellford, C. F., Cronin, J. M., Brandl, S., Bynum, T., Eversen, T., & Galeria, S. (1999). An analysis of variables affecting the clearance of homicides: A multistate study (p. 37). Washington, DC: Justice Research and Statistics Association.
- Wellford, C. F., Lum, C., Scott, T., Vovak, H., & Scherer, J. A. (2019). Clearing homicides: Role of organizational, case, and investigative dimensions. *Criminology & Public Policy*, 18(3), 553-600.
- Wolfers, A. (1962). *Discord and collaboration: essays on international politics*. Johns Hopkins University Press.
- Wolfgang, M. E. (1958). Patterns in criminal homicide.
- Xu, Y. (2008). Characteristics of homicide events and the decline in homicide clearance: A longitudinal approach to the dynamic relationship, Chicago 1966-1995. *Criminal Justice Review*, 33(4), 453-479.
- Zilli, L. F., & Vargas, J. D. (2013). O trabalho da polícia investigativa face aos homicídios de jovens em Belo Horizonte. *Ciência & saúde coletiva*, 18, 621-632.

Legislação

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. (1988). Acesso realizado em 03 de abril de 2022. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.
- Decreto Nº 30.490 do Distrito Federal* (2009). Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal. Acesso realizado em 20 de maio de 2022. Disponível em https://www.pcdf.df.gov.br/images/Base_jur%C3%ADica/Decreto_n%C2%BA_30.490_d e.pdf
- Decreto-Lei n.º 78/87 da República Portuguesa* (1897). Código de Processo Penal. Acesso realizado em 03 de maio de 2022. Disponível em <https://dre.pt/dre/legislacao-consolidada/decreto-lei/1987-34570075>.

- Decreto-lei Nº 3.689 da República Federativa do Brasil* (1941). Código de Processo Penal. Acesso realizado em 02 de maio de 2022. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689compilado.htm.
- Lei n.º 15/2001 de 5 de junho da República Portuguesa* (2001). Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo regime geral para as infracções tributárias. Acesso realizado em 02 de maio de 2022. Disponível em https://www.igf.gov.pt/leggeraldocs/LEI_015_2001.htm
- Lei Nº 12.830 da República Federativa do Brasil*. (2013). Dispõe sobre a investigação criminal conduzida pelo delegado de polícia. Acesso realizado em 05 de maio de 2022. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12830.htm.
- Lei nº 13.675 da República Federativa do Brasil*. (2018). Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp). Acesso realizado em 07 de maio de 2022. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm.
- Lei Nº 13.844 da República Federativa do Brasil*. (2019). Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Acesso realizado em 09 de maio de 2022. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13844.htm.
- Lei Nº 9.264 da República Federativa do Brasil*. (1996). Dispõe sobre o desmembramento e a reorganização da Carreira Policial Civil do Distrito Federal, fixa remuneração de seus cargos e dá outras providências. Acesso realizado em 06 de maio de 2022. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9264.htm.

Anexos

Anexo I – Questionário e consentimento informado

Consentimento Informado

Introdução e Contextualização: Sua participação será de grande importância para este estudo, realizado no âmbito da pesquisa de mestrado na área de Criminologia da Faculdade de Direito da Universidade do Porto (Portugal), realizado por Kelvin Nogueira Gomes sob orientação do Prof. Dr. Pedro António Basto de Sousa.

Objetivo do estudo: Este estudo pretende identificar os fatores determinantes de diferenças em termos da taxa de esclarecimento dos homicídios entre Polícias Cíveis de unidades federativas brasileiras.

Quem pode participar: Policiais cíveis que já participaram de ao menos uma investigação de homicídio durante a carreira.

Como pode participar: Respondendo às questões presentes no questionário com suas percepções sobre o contexto organizacional e as práticas e procedimentos de investigação de homicídio da agência policial na qual trabalha.

Potenciais riscos: Não se preveem riscos acrescidos associados à sua participação.

Potenciais benefícios: Não há benefícios diretos aos respondentes, contudo, a sua participação será de grande importância para que o estudo alcance resultados que poderão auxiliar na criação de estratégias para aprimorar a capacidade investigativa das agências de aplicação da lei. Além

disso, você contribuirá para a investigação científica das práticas e organização policial no Brasil, área que ainda carece de atenção maior por parte da academia.

Duração: O preenchimento do questionário dura cerca de 9 minutos. Ele está dividido em 6 seções, com, em média, 5 afirmações cada, sobre as quais será pedida sua opinião.

Direito de não participar: A sua participação é voluntária. Você pode decidir interromper o preenchimento do questionário a qualquer momento, sem qualquer prejuízo (poderá retomar mais tarde o preenchimento se assim entender).

Garantia de confidencialidade e anonimato: Todas as respostas têm caráter anônimo e confidencial, apenas o mestrando e professor orientador terão acesso aos dados. O respondente não será identificado de forma alguma.

Finalidade e disseminação dos resultados: Os dados serão utilizados unicamente para fins de investigação científica. Os resultados serão reportados num estudo de mestrado, podendo também ser publicados em revistas científicas ou apresentados em seminários, conferências ou outras atividades acadêmicas.

Contato: Caso tenha alguma dúvida sobre a pesquisa, entre em contato com o pesquisador responsável, Kelvin Nogueira Gomes, pelo e-mail up202001132@edu.direito.up.pt, ou pelos telefones (+55) 85 986134388 (Brasil) e (+351) 222041641 (Portugal).

Questionário

1. Você trabalha na Polícia Civil?

Sim() Em que Estado?_____ Não()

2. Você já trabalhou em alguma investigação de homicídio?

Sim () Não ()

3. Qual cargo você ocupa?

Delegado(a) () Inspetor(a)/Investigador(a)/Agente() Escrivão(ã)() Outro()_____

4. Qual sua idade (em anos)?

5. Há quantos anos aproximadamente você trabalha na polícia?

6. Qual seu gênero?

masculino () feminino() outro () prefiro não responder()

Secção 1

De acordo com sua vivência profissional e percepção sobre o órgão policial no qual trabalha, abaixo de cada afirmação, selecione a opção que você considera mais adequada.

1. A utilização de tecnologias traz benefícios à investigação policial de homicídios.

Discordo totalmente(☐) Discordo(☐) Indeciso(☐) Concordo(☐) Concordo totalmente(☐)

2. A polícia é bem aparelhada tecnologicamente para resolver os homicídios.

Discordo totalmente(☐) Discordo(☐) Indeciso(☐) Concordo(☐) Concordo totalmente(☐)

3. Os policiais recebem formação adequada para utilizarem os equipamentos tecnológicos disponíveis nas investigações de homicídios.

Discordo totalmente(☐) Discordo(☐) Indeciso(☐) Concordo(☐) Concordo totalmente(☐)

4. Os policiais usam equipamentos tecnológicos nas investigações de homicídios.

Nunca(☐) Raramente(☐) Ocasionalmente(☐) Frequentemente(☐) Sempre (☐)

Secção 2

De acordo com sua vivência profissional e percepção sobre o órgão policial no qual trabalha, abaixo de cada afirmação, selecione a opção que você considera mais adequada.

1. O número de policiais que comparecem à cena do crime costuma ser suficiente para preservar o local e coletar provas.

Discordo totalmente(☐) Discordo(☐) Indeciso(☐) Concordo(☐) Concordo totalmente(☐)

2. O tempo médio de deslocamento da polícia, após ser informada do fato, até o local do homicídio é o menor possível.

Discordo totalmente(☐) Discordo(☐) Indeciso(☐) Concordo(☐) Concordo totalmente(☐)

3. A formação fornecida pela academia de polícia sobre isolamento das cenas de crime de homicídio é suficiente.

Discordo totalmente(☐) Discordo(☐) Indeciso(☐) Concordo(☐) Concordo totalmente(☐)

4. As cenas de crime são preservadas pelos policiais que primeiro chegam ao local.

Nunca(☐) Raramente(☐) Ocasionalmente(☐) Frequentemente(☐) Sempre (☐)

5. Um delegado comparece à cena do homicídio.

Nunca(☐) Raramente(☐) Ocasionalmente(☐) Frequentemente(☐) Sempre (☐)

Secção 3

De acordo com sua vivência profissional e percepção sobre o órgão policial no qual trabalha, responda com que frequência ocorre cada uma das seguintes situações.

1. Peritos criminais comparecem à cena do homicídio.

Nunca() Raramente() Ocasionalmente() Frequentemente() Sempre ()

2. Médicos legistas comparecem à cena do homicídio.

Nunca() Raramente() Ocasionalmente() Frequentemente() Sempre ()

3. Os laudos periciais e os laudos médicos são encaminhados à delegacia em um curto espaço de tempo após o homicídio.

Nunca() Raramente() Ocasionalmente() Frequentemente() Sempre ()

4. Policiais civis consultam os peritos criminais para pedir mais informações sobre os homicídios investigados.

Nunca() Raramente() Ocasionalmente() Frequentemente() Sempre ()

5. Policiais civis consultam os médicos legistas para pedir mais informações sobre os homicídios investigados.

Nunca() Raramente() Ocasionalmente() Frequentemente() Sempre ()

Secção 4

De acordo com sua vivência profissional e percepção sobre o órgão policial no qual trabalha, selecione o item que melhor se adequa a cada afirmação.

1. Os investigadores conseguem informações relevantes sobre a conduta social prévia do acusado ao interrogar as testemunhas.

Nunca() Raramente() Ocasionalmente() Frequentemente() Sempre ()

2. Os investigadores conseguem informações relevantes sobre o caso ao interrogar as testemunhas.

Nunca() Raramente() Ocasionalmente() Frequentemente() Sempre ()

3. Todas as testemunhas importantes para a resolução de um caso de homicídio são ouvidas no inquérito policial.

Nunca() Raramente() Ocasionalmente() Frequentemente() Sempre ()

4. O(a) delegado(a) conduz ele(a) próprio(a) os interrogatórios relativos aos crimes de homicídio.

Nunca() Raramente() Ocasionalmente() Frequentemente() Sempre ()

Secção 5

De acordo com sua vivência profissional e percepção sobre o órgão policial no qual trabalha, selecione o item que melhor se adequa a cada afirmação.

1. Na cidade onde trabalho, existe uma delegacia especializada em homicídio

Sim () Não () () Não sei informar

2. A equipe de investigação troca informações (comunica-se) sobre os casos que estão sendo apurados por meio de documentos cartoriais.

Nunca() Raramente() Ocasionalmente() Frequentemente() Sempre ()

3. A equipe de investigação troca informações (comunica-se) sobre os casos que estão sendo apurados diretamente (por meio de ligações telefônicas, aplicativos de mensagem, conversas informais ou outros meios).

Nunca() Raramente() Ocasionalmente() Frequentemente() Sempre ()

4. Ordens de serviço, mesmo com o trâmite burocrático cartorial, são entregues rapidamente aos agentes.

Nunca() Raramente() Ocasionalmente() Frequentemente() Sempre ()

5. Relatórios produzidos pelos investigadores, mesmo com o trâmite burocrático cartorial, são entregues rapidamente para a apreciação dos delegados.

Nunca() Raramente() Ocasionalmente() Frequentemente() Sempre ()

6. Os “relatórios de serviço/missão” de cumprimento de ordem de serviço oferecem espaço para registro de todas as informações obtidas em campo, inclusive as informações extraoficiais.

Discordo totalmente() Discordo() Indeciso() Concordo() Concordo totalmente()

Secção 6

De acordo com sua vivência profissional e percepção sobre o órgão policial no qual trabalha, selecione o item que considerar mais adequado para cada afirmação.

1. Comparada à média nacional, você considera que a taxa de resolução de casos de homicídios da instituição na qual você trabalha é:

Muito inferior() Inferior() Igual() Superior() Muito Superior()

2. A instituição na qual trabalho dispõe de recursos financeiros suficientes para a realização de investigação de crimes de homicídios.

Discordo totalmente() Discordo() Indeciso() Concordo() Concordo totalmente()

3. O número de policias civis no estado no qual trabalho é suficiente para atender a demanda das investigações de homicídios existentes.

Discordo totalmente() Discordo() Indeciso() Concordo() Concordo totalmente()

4. As investigações de homicídio das quais participo chegam à resolução dos casos.

Nunca() Raramente() Ocasionalmente() Frequentemente() Sempre ()

5. As investigações de homicídio das quais participo chegam rapidamente à resolução dos casos.

Nunca() Raramente() Ocasionalmente() Frequentemente() Sempre ()

6. Sou realizado profissionalmente sendo policial civil.

Discordo totalmente() Discordo() Indeciso() Concordo() Concordo totalmente()

(opcional) 7. Caso deseje fazer algum comentário adicional ou observação sobre as temáticas tratadas no questionário, utilize o espaço a seguir.

Fim do questionário.

Obrigado pela sua participação!